

Universidade de Ribeirão Preto  
Faculdade de Direito  
Mestrado em Direitos Coletivos e Cidadania

TIAGO ANTONIO PAULOSSO ANIBAL

CIDADANIA E AMBIENTE VIRTUAL: análise hermenêutico-reflexiva à luz  
de situações concretas

Ribeirão Preto, 2017

TIAGO ANTONIO PAULOSSO ANIBAL

CIDADANIA E AMBIENTE VIRTUAL: análise hermenêutico-reflexiva à luz  
de situações concretas

Monografia apresentada à Universidade de  
Ribeirão Preto UNAERP, como requisito  
parcial para a obtenção do título Mestre em  
Direito.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Tomaz de  
Oliveira.

Ribeirão Preto, 2017

Ficha catalográfica preparada pelo Centro de Processamento  
Técnico da Biblioteca Central da UNAERP

- Universidade de Ribeirão Preto -

Anibal, Tiago Antônio Paulosso, 1984-

A597c      Cidadania e ambiente virtual: análise hermenêutico-  
reflexiva à luz de situações concretas / Tiago Antônio  
Paulosso Anibal. - - Ribeirão Preto, 2017.  
160 f.: il. color.

Orientador: Prof. Dr. Rafael Tomaz de Oliveira.

Dissertação (mestrado) - Universidade de Ribeirão Preto,  
UNAERP, Direitos coletivos e Cidadania. Ribeirão Preto, 2017.

1. Cidadania. 2. Ambiente virtual. 3. Sociedade moderna.

TIAGO ANTÔNIO PAULOSSO ANIBAL

CIDADANIA E AMBIENTE VIRTUAL: ANÁLISE HERMENÊUTICO-REFLEXIVA  
À LUZ DE SITUAÇÕES CONCRETAS

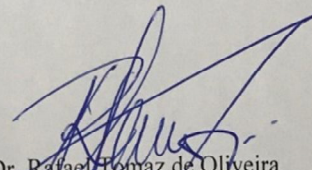
Dissertação de Mestrado apresentada ao  
Programa de Pós-Graduação em Direito  
da Universidade de Ribeirão Preto para  
obtenção do título de Mestre em Direito

Área de Concentração: Direitos Coletivos e Cidadania

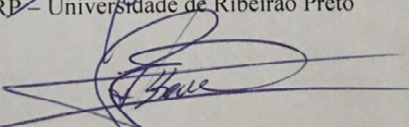
Data da defesa: 26 de junho de 2017

Resultado: Aprovado

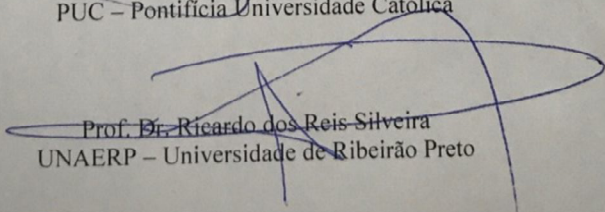
BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. Rafael Tomaz de Oliveira  
UNAERP – Universidade de Ribeirão Preto



Prof. Dr. Georges Abboud  
PUC – Pontifícia Universidade Católica



Prof. Dr. Ricardo dos Reis Silveira  
UNAERP – Universidade de Ribeirão Preto

RIBEIRÃO PRETO  
2017

Dedico esse trabalho à minha família, em especial aos meus pais Edna e Vanderlei, ao meu irmão Júnior, à minha esposa Karina e ao meu filho Leonardo.

## **AGRADECIMENTOS**

Há muitos a quem agradecer pela caminhada até aqui percorrida.

À minha mãe Edna, minha grande orientadora da vida.

Ao meu pai Vanderlei, pelo exemplo de dedicação e sabedoria.

Aos meus irmãos, e em especial ao Júnior, exemplo de profissional a quem ousou seguir.

À minha esposa Karina, por todo amor, companheirismo e compreensão.

Ao meu filho Leonardo, fonte inesgotável de alegria.

Ao meu orientador Prof. Dr. Rafael Tomaz de Oliveira, pelo ensinamento, dedicação e amizade.

À Instituição Unaerp, ao seu corpo docente, aos seus funcionários, bem como aos colegas de mestrado, que me proporcionaram momentos de grande reflexão e conhecimento.

À Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, que tenho o orgulho de integrar seus quadros, e por me propiciar a oportunidade de aprimorar minha formação acadêmica.

A Deus, por me proporcionar saúde, e a alegria de conviver com essas pessoas.

## RESUMO

A presente pesquisa teve por objetivo analisar a viabilidade de se fazer uso da rede virtual como ferramenta ao exercício da cidadania, num momento em que a noção de cidadania alcança um sentido significativamente amplo e complexo, e, de sua parte, o contexto social apresenta características bem peculiares, com condutas e formas procedimentais ímpares e inéditas. Para tanto foi realizada uma análise hermenêutico-reflexiva, pautada em casos práticos, tendo como parâmetro a produção literária existente sobre o tema, bem como documentos e outros elementos de informação disponíveis em vários canais, em especial na própria internet. Foram abordados temas envolvendo noções de cidadania e da sociedade contemporânea, e, em seguida, analisados argumentos favoráveis e contrários à cidadania virtual, sendo que, em seu cotejo, verificou-se que nenhum deles se apresenta como verdade absoluta, mas que, sem menosprezar as adversidades existentes – bem como as que estão por vir –, os pontos favoráveis acompanham e dão resposta à dinamicidade da sociedade moderna, e à amplitude e complexidade de cidadania, delineando um caminho inevitável e sem volta, tal como exemplificado pelos próprios casos concretos narrados no decorrer do trabalho. Por conseguinte, verificou-se ao final que o ambiente virtual apresenta-se como uma ferramenta útil – e à disposição – ao desenvolvimento da cidadania, para melhor participação do cidadão, para o próprio aprimoramento da relação entre Poder Público e cidadão, com mais transparência, informação e eficiência.

Palavras-chave: Cidadania. Ambiente virtual. Sociedade moderna.

## **ABSTRACT**

This present research aimed at analyzing the feasibility of using the virtual network as a tool for citizenship practice, in a moment when the concept of citizenship reaches a broad and complex meaning and, on its part, the social background presents peculiar characteristics, with unprecedented practices. For this purpose, a hermeneutical-reflexive analysis was carried out, based on practical examples, having as its parameters the literary production on the subject, as well as documents and other information available in various channels, especially Internet. Issues on the concept of citizenship and contemporary society were approached and, next, arguments for and against virtual citizenship were analyzed, and in this comparison, it was observed that none of them claims to be an absolute truth, but, without underrating the existing hardships – as well as those to come –, the favorable points follow and respond to the dynamics of modern society, and to the breadth and complexity of citizenship, outlining an inevitable path and with no return, as illustrated by the specific cases told throughout the work. Consequently, it was found that the virtual environment is presented as an useful – and available – tool, for the development of citizenship, for better citizen participation, for the improvement of the relationship between Government and citizen, with more transparency, information and efficiency.

Keywords: Citizenship. Virtual network. Modern society.



## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2 CIDADANIA NA SOCIEDADE GLOBALIZADA.....</b>	<b>16</b>
1.1 SOBRE A HISTÓRIA DO CONCEITO DE CIDADANIA.....	16
2.2 A CIDADANIA COMO “O DIREITO DE TER DIREITOS” .....	19
2.3 A CIDADANIA COMO UNIVERSALIZAÇÃO IGUALITÁRIA DE DIREITOS.....	22
2.4 A SOCIEDADE E A “MODERNIDADE LÍQUIDA” .....	25
2.5 SOCIEDADE E GLOBALIZAÇÃO: O DIREITO INVADIDO PELA ECONOMIA.....	32
2.6 A REDE VIRTUAL COMO HIPÓTESE AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA .....	38
<b>3 DILEMAS DA CIDADANIA VIRTUAL.....</b>	<b>41</b>
3.1 PONTOS FAVORÁVEIS .....	41
3.1.1 Flexibilização e dinamicidade dos canais de representação política.....	42
3.1.2 Maior protagonismo do cidadão.....	43
3.1.3 Ferramenta de prevenção à corrupção.....	45
3.1.4 Melhor relação entre cidadão e a Administração Pública (Executivo) .....	46
3.1.5 Aprimoramento do processo legislativo e da eficácia social das normas.....	47
3.1.6 Fator de conscientização .....	48
3.2 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS .....	50
3.2.1 Exclusão digital.....	50
3.2.2 A rede virtual como fator de desengajamento político.....	53
3.2.3 As agremiações políticas colocadas em segundo plano .....	55
3.2.4 Anulação do pensamento crítico do indivíduo.....	56
3.2.5 Riscos de ilicitudes na seara virtual.....	59
3.2.6 Perda de espaço do Estado.....	59
<b>4 CIDADANIA VIRTUAL: CONTEXTOS PRÁTICOS E CONCRETOS.....</b>	<b>61</b>
4.1 A REDE VIRTUAL COMO PROPULSORA DE MOVIMENTAÇÕES SOCIAIS.....	62
4.1.1 Tunísia (2011): uma autoimolação veiculada pela internet.....	63
4.1.2 Islândia (2008): a revolta das panelas.....	64
4.1.3 Egito (2011): dia de fúria.....	66
4.1.4 Espanha (2011): os indignados .....	67
4.1.5 EUA (2011): occupy Wall Street .....	68
4.1.6 Brasil (2013): não são os centavos, são nossos direitos .....	71
4.2 GOVERNO ELETRÔNICO (E-GOV) .....	74

4.2.1 Fornecimento de informações e serviços eletrônicos .....	78
4.2.2 Democracia Eletrônica (e-democracy) .....	80
4.2.3 Governança eletrônica .....	82
4.3 CANAIS NÃO INSTITUCIONALIZADOS (AMBIENTES EXTRAOFICIAIS) .....	87
4.3.1 Website <i>Cidade Democrática</i> .....	88
4.3.2 Website <i>Transparência Brasil</i> .....	89
4.3.3 Caso menino Hope .....	90
<b>5 A BUSCA POR EQUILÍBRIO: ENTRE A FOBIA TECNOLÓGICA (PESSIMISTA) E O OTIMISMO VIRTUAL INGÊNUO .....</b>	<b>93</b>
5.1 EXCLUSÃO DIGITAL VS. INCLUSÃO PROGRESSIVA .....	94
5.2 AUSÊNCIA DE ENGAJAMENTO POLÍTICO VS. POLITIZAÇÃO DO INDIVÍDUO .....	99
5.2.1 Digressão: sobre a perda de centralidade dos partidos políticos como canais da expressão política da sociedade e o surgimento de um novo tipo de ação política .....	104
5.3 ANULAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO VS. CONTEÚDO INFORMATIVO NA REDE VIRTUAL.....	109
5.4 O RISCO DA CRIMINALIDADE VIRTUAL E A UTOPIA DE UMA SOCIEDADE SEM CRIMES .....	113
5.5 PERDA DE ESPAÇO DO GOVERNO VS. NOVAS POSSIBILIDADES DE GOVERNABILIDADE.....	119
5.6 BALANÇO FINAL.....	124
<b>6 CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>132</b>
<b>7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....</b>	<b>152</b>

## 1 INTRODUÇÃO

Uma passada de olhos sobre o nosso cotidiano, ou mesmo sobre os assuntos veiculados nos diversos noticiários, faz perceber que, ainda que não mencionado expressamente, o termo *cidadania* encontra-se em voga, seja pelos movimentos realizados nas ruas, seja pelas manifestações feitas pelas redes sociais, verificando-se, inclusive, um acréscimo da audiência (pela sociedade) a respeito de questões públicas e políticas.

Mas veja: é um contexto completamente distinto daquele da Grécia antiga, época em que estava habilitado a exercer cidadania apenas um grupo seletivo de pessoas do sexo masculino, que, preenchidos os requisitos, exercitavam essa prerrogativa deslocando-se às praças públicas, onde participariam dos debates a respeito de questões de interesse da coletividade.

Atualmente, as praças públicas (ágoras), na literalidade do termo mencionado por Aristóteles,<sup>1</sup> não mais representam o único espaço de exercício da cidadania, sendo a multiplicidade de localidades uma de suas marcas na atualidade, visualizando-se atos em praças públicas, em orlas de praia, em ruas e avenidas, em frente a prédios públicos de significado relevante, em locais de votação (quando da eleição), e, além de diversos outros, assinala-se – com indagação – os espaços/ambientes virtuais (blog's, redes sociais, páginas oficiais da Administração Pública, sites de organismos privados, etc.).

Além disso, relativamente a essa noção simplista sobre o tema, reconhece-se que debater questões de interesse da coletividade persiste na noção de cidadania. Contudo, além de tal *modus operandi* não exaurir as formas de se exercitá-la, evidentemente não se trata também de uma prerrogativa (senão um privilégio) pertencente a um grupo restrito de pessoas, mas sim inerente a todo ser humano.<sup>2</sup>

Aliás, essa mudança no que se refere ao reconhecimento de quem é considerado como cidadão repercute no sentido de haver, comparativamente à época antiga, um número significativamente maior desse sujeito, a ponto, inclusive, de se consolidar a figura do representante, para que seja possível administrar a sociedade.

---

<sup>1</sup> ARISTÓTELES. *A Política*. Tradução de Nestor Silveira Chaves. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

<sup>2</sup> Vale salientar que, ao limitar quem tenha capacidade postulatória para ajuizar uma ação popular, a Lei 4.717/65 não interfere na definição de cidadão, mas tão apenas disciplina uma questão de ordem processual, que, por sinal, é plenamente discutível a sua validade, diante do atual Texto Constitucional – mas que não se trata de tema a se aprofundar neste trabalho.

Sem prejuízo, há que se reconhecer a existência de um formato de sociedade bem distinto também, ganhando destaque, entre outros elementos, o próprio padrão de conduta, que no passado – aliás, diga-se de passagem, não muito longínquo – as relações sociais se estabeleciam tão apenas pela proximidade física, isto é, com o chamado *olho no olho*, enquanto que hodiernamente notam-se as pessoas se relacionando e se comunicando também por diversas outras formas, a exemplo do telefone, da televisão, do rádio, da imprensa escrita, da internet, etc.

Atualmente, os atos de comprar uma bola de futebol, fazer compras em mercado, conversar com os amigos, mostrar uma foto aos familiares, alugar um filme, comer uma pizza, acompanhar sessões da Câmara Legislativa ou do Senado Federal, ler um jornal, assistir a aulas de faculdade, etc., não demandam qualquer deslocamento do indivíduo, que pode praticá-los da comodidade do sofá de sua casa.

Para tanto, existe hoje muito mais conteúdo disponível pela televisão ou mesmo rádio, e, principalmente, no ambiente virtual, sendo que o sujeito, seja pelo seu computador pessoal, ou mesmo por seu aparelho de celular, encontra-se devidamente equipado para a prática daqueles atos.

Aliás, as peculiaridades da sociedade moderna se mostram ímpares de tal forma a justificar a sua adjetivação como modernidade líquida,<sup>3</sup> principalmente pelo fato de que as formas e procedimentos pelos quais são estabelecidas as relações sociais não se sustentam dentro de um mesmo formato no tempo, mas sim sofrem com constantes mudanças, num cenário marcado pela instantaneidade.

Ainda mais porque se faz presente, notoriamente, a denominada era digital, em que a troca de informações é de volume praticamente não quantificável, e, mais, em velocidade surpreendente, cujo transcurso do tempo é cada vez mais irrisório, seduzindo cada vez mais o indivíduo a se envolver com o ambiente virtual.

Seja como for, fato é que principalmente o advento desse novo cenário virtual implicou – e ainda continua implicando – em mudanças nas formas pelas quais as relações se estabelecem, sendo que essa inconstância, comparada à modulação a que se submete o líquido, deu ensejo ao mencionado rótulo de modernidade líquida.

Outrossim, o próprio fenômeno da globalização, com sua integração de mercados, circulação de bens, serviços, tecnologias, capitais, culturas e informações, inclusive em escala

---

<sup>3</sup> BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

mundial,<sup>4</sup> sem fronteiras territoriais, redonda na inserção de elementos e formas sociais antes não vistas.

E nesse cenário social inédito a questão que se coloca é se a prática de cidadania não poderia ser realizada amparando-se na rede virtual, seja esgotando-se o ato político no ambiente virtual, ou mesmo utilizando-o como suporte para o cidadão exercitar-se nos espaços físicos.

Conforme visto, a cidadania na Grécia antiga era um ato totalmente pessoal, possível de ser realizado por um grupo seletivo de pessoas de sexo masculino, e, para seu exercício, era necessário locomover-se às *ágoras*. E hoje, será que também é imprescindível esse deslocamento?

Atualmente visualizam-se manifestações sociais praticadas nas ruas, mas que tiveram sua organização e fomento realizados no ambiente virtual; sufrágio realizado por meio de aplicativo em aparelho celular ou mesmo por e-mail; assinatura de projeto de lei popular também por aplicativo popular; oportunidade de, pela internet, lançar críticas a texto de projetos de lei em trâmite no Congresso Nacional; solicitar serviços públicos pela internet; demandar em juízo pela via eletrônico-virtual; manifestar-se sobre questões políticas em redes sociais; etc.

Aliás, quem ainda não viu o interrogatório do ex-presidente Lula disponibilizado na rede virtual (mesmo que alguns trechos)? Quem ainda não viu debates sobre questões políticas (v.g. Reforma da Previdência) nas diversas redes sociais, mesmo que por via de sátiras? Quem ainda não viu a figura do atual prefeito de São Paulo manifestando-se e comunicando-se com os munícipes também por meio das redes sociais?

Trata-se de um momento histórico-social no qual frequentemente tem havido uma aproximação entre a seara virtual e comportamentos de cunho político, constatando-se, a cada dia que se passa, o surgimento de novas situações na rede virtual advindas de novas ideias ou mesmo de posturas inéditas, a respeito do que se acredita não ser possível simplesmente virar as costas, negando tanto a ocorrência de tais comportamentos, como lhes negando qualquer efeito, ou mesmo a sua própria natureza.

Assim sendo, propõe-se a realizar o presente estudo, com vistas a se obter um entendimento atualizado sobre a nossa sociedade, bem como sobre o sentido de cidadania, a se verificar se é possível compreender que os atos e manifestações praticados pela rede virtual

---

<sup>4</sup> FARIA, José Eduardo. *O Direito na Sociedade Globalizada*. 1ª ed. 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2002.

são de fato exercício de cidadania, isto é, se há a viabilidade de se exercitar enquanto cidadão por meio da internet.

Trata-se de um trabalho reflexivo, pautado na produção literária existente sobre o tema, bem como em documentos e outros elementos de informação disponíveis em vários canais, mas, principalmente, na própria internet, cujo material – em sua totalidade – apresenta-se hábil a trazer a lume o debate sobre os diversos pontos pelos quais percorrer-se-á, e, ainda, a viabilizar a reflexão a seu respeito.

Nesse sentido, para o desafio proposto o trabalho é organizado em outros quatro capítulos, além desta introdução, e das considerações finais, sendo que, no capítulo subsequente será feita uma abordagem a respeito da cidadania na sociedade globalizada.

Na oportunidade, o intuito, num primeiro instante, é realizar uma análise detida a respeito da cidadania, pautando-se por uma abordagem historiográfica sobre o tema, de modo a, visualizando os contextos sociais e históricos que, de certa forma, influenciaram na própria concepção da cidadania, compreender qual possa ser o seu sentido na atualidade.

Aliás, para tanto, também analisar-se-á essa atualidade, isto é, será feita uma verificação sobre as peculiaridades da atual sociedade, a se permitir que, assim, seja possível visualizar a noção de cidadania compatibilizando-se com o padrão de relacionamento social em vigor, levantando-se, inclusive, a própria hipótese do trabalho, com o incremento da rede virtual nesse debate.

Prosseguindo, no terceiro capítulo serão trazidos aquilo que se rotulou de dilemas da cidadania virtual, congregando pontos arrolados como favoráveis à implantação da rede virtual a serviço da cidadania, como também questões problemáticas, desfavoráveis ao reconhecimento dessa viabilidade, o que será feito de forma mais objetiva possível, limitando-se a assinalar os argumentos lançados pelos autores que tratam do assunto.

Já no quarto capítulo, buscando manter o caráter objetivo da exposição do capítulo anterior, será feito relato de contextos práticos e concretos que, por suas peculiaridades, podem muito bem ser reconhecidos como exemplos de situações nas quais a cidadania é e/ou foi praticada, ainda que no ambiente cibernético.

Após essa apresentação, será inaugurado o quinto capítulo almejando debater a respeito, principalmente, dos pontos lançados pelos críticos à implantação da rede virtual à cidadania, com o propósito de se verificar se, de fato, os citados problemas se apresentam como uma barreira intransponível ao reconhecimento do exercício da cidadania pela rede virtual, ou se, melhor examinando, não implicariam, na verdade, em ponderações que mereçam ser relevadas para, compatibilizando-se os dois lados extremos da discussão,

alcançar um equilíbrio entre eles, isto é, uma harmonização entre, de um lado, a fobia tecnológica dos pessimistas e, de outro, o otimismo virtual exacerbado e ingênuo.

Inclusive, ao final daquele mesmo capítulo buscar-se-á traçar aquilo que se denominará de balanço final, objetivando trazer a lume o resultado da compatibilização acima delineada, bem como argumentos doutrinários a seu respeito.

Tudo isso sem prejuízo de, ao final, serem elaboradas as considerações finais, pontuando sobre todo o enredo em que se desenvolverá o presente trabalho, acrescentado das compreensões alcançadas (resultados) em cada capítulo, e da própria ideia conclusiva a respeito da hipótese lançada.

Vale frisar que, neste trabalho, o método de abordagem é o hermenêutico, por envolver a análise de realidades nas quais a compreensão é ainda um problema em aberto, e que, para se alcançar um entendimento a respeito de toda essa problemática, partir-se-á de trabalhos doutrinários que abordam os temas envolvidos.

## 2 CIDADANIA NA SOCIEDADE GLOBALIZADA

Anunciadas as considerações introdutórias, neste primeiro capítulo buscar-se-á lançar uma hipótese de campo propício e/ou instrumento ao exercício da cidadania no atual estágio social, sendo que, para tanto, será feita a análise, de um lado, das peculiaridades que marcam nossa sociedade no presente, e, de outro lado, do sentido que se compreende a respeito de cidadania.

Até mesmo porque de nada adianta identificar como a sociedade se desenvolve sem ter uma compreensão básica que permita distinguir atos de cotidiano daqueles que, efetivamente, traduzam e concretizam o exercício dos direitos de cidadania; da mesma forma que, ainda que compreendida esta, se não visualizados os pontos peculiares da sociedade, resulta impossível assinalar um ambiente ou uma ferramenta contemporâneos disponíveis à atividade do cidadão.

Nesse sentido, então, serão analisados tais pontos, começando pela cidadania, mais precisamente, num primeiro momento, sobre a história do seu conceito, e, após, sobre o seu conteúdo material; e, em seguida, no exame do atual estágio social, seja no que diz respeito ao formato pelo qual é denominado de modernidade líquida, seja quanto aos impactos causados pela globalização, verificando, nesse cenário, como se apresenta o fenômeno da internet.

### 1.1 SOBRE A HISTÓRIA DO CONCEITO DE CIDADANIA<sup>5</sup>

Relativamente à cidadania, de plano o seu estudo remete às épocas clássicas da Grécia e Roma antigas, apontadas como nascedouros de sua noção, cujas peculiaridades persistem na sua compreensão,<sup>6</sup> a despeito de, conforme será visto, moldada com as

---

<sup>5</sup> Cumpre esclarecer que, em suma, tomaremos como parâmetro o autor inglês John Pocock, que, em seu livro “Cidadania, Historiografia e Res Pública”, faz uma abordagem historiográfica sobre o tema, pontuando os contextos sociais e históricos que de certa forma implicaram na consolidação dos entendimentos sobre a cidadania. Sobre o método da História dos Conceitos e sua aproximação com relação ao Direito, Cf. TOMAZ DE OLIVEIRA, Rafael. *Decisão e História: Uma exploração da experiência jurídica a partir das estruturas basais da decisão judicial*. Tese de Doutorado defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo: Unisinos, 2013, *passim*.

<sup>6</sup> POCOCK, John Greville Agard. *Cidadania, historiografia e Res publica: contextos do pensamento político*. Coimbra: Almedina, 2013, p. 221-222. Vale frisar que o autor se refere a “sentidos clássicos” até mesmo porque, conforme assinala, remonta a épocas “clássicas”, das civilizações antigas do Mediterrâneo, bem como pelo fato de que suas noções fazem parte do sentido pelo qual se concebe a cidadania atualmente.



condições sociais e históricas de cada época, que se alteram no tempo até chegar ao atual formato de convivência social.

Quando da Grécia antiga, Aristóteles aponta em sua obra *A Política*<sup>7</sup> que ser cidadão significaria, em síntese, participar na comunidade política, atuando nos debates travados nos espaços públicos (existentes para tal finalidade), escutando e se manifestando sobre os diversos assuntos considerados de cunho político da época.

Referido filósofo partiu sempre do pressuposto de que o homem, por sua natureza, consistiria num “animal político”,<sup>8</sup> sendo-lhe inerente a necessidade e a vontade de participar das discussões políticas, a ponto dessa atuação representar sua própria realização enquanto ser humano – os objetivos essenciais da vida do homem (sua felicidade) somente seriam alcançáveis por essa participação.<sup>9</sup>

Nada obstante, é de se frisar que o acesso a este debate político não era irrestrito, sendo que, condizente com a formatação social do período, tão apenas poderia dele participar – e assim alçar a condição de cidadão – a pessoa de sexo masculino, proprietária de imóveis,<sup>10</sup> patriarca, detentora de mão de obra alheia (v.g.: escrava), cujo cenário lhe propiciava<sup>11</sup> tempo livre para participar dos assuntos da *polis*,<sup>12</sup> excluindo-se, assim, mulheres, escravos, estrangeiros (artesões e mercenários), crianças e adolescentes.<sup>13</sup>

Ademais, outro detalhe interessante é a verificação de que neste período grego o conteúdo (assuntos) dos debates nas *ágoras* não era, essencialmente, tão importante como o ato – em si – de participar dos debates públicos, consistindo a cidadania, num fim em sim

---

<sup>7</sup> ARISTOTELES, op. cit.

<sup>8</sup> Ibidem, p.21.

<sup>9</sup> Idem.

<sup>10</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit.. Segundo Pocock, a propriedade, na concepção aristotélica, tinha a exata função de garantir independência ao cidadão, frisando que “o indivíduo se reconhece como cidadão pela autonomia da sua participação política” (p. 36), preservando-lhe a *virtude*. Inclusive, vale frisar, tal condição é de grande valia a evitar a corrupção do indivíduo.

<sup>11</sup> ARISTOTELES, op. cit., p. 100/101. No período, era imprescindível que o homem estivesse em condições materiais pessoais suficientes (fonte de renda em fluxo e a organização do lar em perfeito funcionamento), e que, então fosse à *ágora*, como lhe era inerente, exercitar sua condição de cidadão, realizando-se como um ser humano integralmente. Isto é, estando tudo em ordem por sua competência, bastava-lhe dirigir-se ao ambiente próprio (espaço público) e escutar e opinar sobre questões de interesse público.

<sup>12</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit., p. 226. Seriam assuntos da *polis*, por exemplo, “guerra, comércio da cidade com outras cidades, assuntos de primazia e emulação, ou de autoridade e virtude”.

<sup>13</sup> ARISTOTELES, op. cit., p. 25. Frise-se que, no raciocínio do pensador grego, a igualdade não deixava de estar sendo observada, haja vista que, para tanto, bastava sua observância entre os iguais, isto é, entre aqueles homens acima delimitados, que estavam em condições de participação dos debates nas *ágoras*, até mesmo porque, segundo Aristóteles, “alguns seres, ao nascer, se veem destinados a obedecer; outros, a mandar”.

mesmo, isto é, “o próprio modo de ser feliz”,<sup>14</sup> e não um instrumento para se atingir a felicidade.

Em outros termos, exercer a cidadania representava comparecer nos espaços públicos destinados aos debates, e a satisfação do cidadão advinha dessa atividade, sendo que, eventual êxito das reivindicações ou dos direitos, por ventura angariados, eram questões de diminuta relevância para identificação do sujeito enquanto ser político.

Posteriormente, quando da Roma antiga, a respeito da qual se menciona Gaio<sup>15</sup> como uma referência de pensamento, nota-se que um dos principais pilares de alteração do raciocínio introduzido consistiu na percepção, para os romanos, de que os indivíduos sempre atuariam envolvidos por uma coisa (*res*),<sup>16</sup> seja em razão dela, seja por meio dela.

(...) as pessoas agiam sobre as coisas, e a maioria das suas ações estava dirigida para a aquisição ou manutenção dos bens possuídos; era através dessas ações, e através das coisas ou bens possuídos que eram objeto dessas ações, que se encontravam uns com os outros e estabeleciam relações que poderiam requerer uma regulação. O mundo das coisas, ou *res*, reivindicava um estatuto de <<realizada>>. [...]. A pessoa era definida e representada através das suas ações sobre as coisas; [...]. O indivíduo humano [...] passa a ser, por natureza, um proprietário ou possuidor de coisas.<sup>17</sup>

Tanto é assim que, como decorrência, assinala-se que o termo cidadania teria ganhado contornos reais<sup>18</sup> (materiais) nesta época, haja vista que as relações humanas em geral, inclusive quando presente a figura do cidadão, teria sempre como referência uma coisa (*res*) – e não seria meramente intersubjetiva como considerada pelos gregos.

Ademais, assinala-se ainda que outro importante detalhe teria sido acrescentado ao contexto das relações sociais pelos romanos – e, por decorrência à própria cidadania –, qual seja, o surgimento de leis regendo exatamente as relações dos indivíduos com as coisas.

---

<sup>14</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit., p. 226.

<sup>15</sup> Repise-se que se toma como referência a obra de Pocock, que traça sua análise pelo viés historiográfico, e peculiar de buscar identificar a diferença do foco de análise entre Aristóteles e Gaio, cujos pontos de divergência autorizaram o autor português a levar o mesmo enfoque para a atualidade. Contudo, não se menosprezam autores que, abordarem o período da Roma antiga, fazem referência ao romano Cícero, como o fez Enrique Ricardo Lewandowski em seu texto “Reflexões em torno do princípio republicano”. In: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. Vol. 100, jan/dez 2005.

<sup>16</sup> Por esse contexto, visualiza-se que, tanto a propriedade ou como a posse, ganhariam extremo relevo nas relações sociais, servindo propriamente de instrumento da interação que se realiza entre as pessoas.

<sup>17</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit., p. 230-231.

<sup>18</sup> Contrapondo-se à anterior noção de relações meramente interpessoais.

A sua relação com as coisas era regulada pela lei, e as suas acções eram realizadas com referência às coisas ou à lei que regulava as acções. <<Cidadão>> passou a significar alguém que era livre para actuar no quadro do direito, livre para pedir e contar com o apoio da lei.<sup>19</sup>

Nesse quadro, é possível notar, então, que na Grécia antiga o enfoque dado era unicamente às relações entre as pessoas (intersubjetivas), e, no que se refere à interação entre os cidadãos,<sup>20</sup> representava a participação pública do homem nos debates sobre assuntos políticos da *polis*.

Já na antiga Roma, a análise passa a pressupor que o sujeito, pautado em lei, atua na sociedade sempre em razão de uma coisa (*res*) – direta (sua relação para com a coisa mesmo) ou indiretamente (relaciona-se com outro sujeito por conta de uma coisa). Ou seja, acrescenta-se tanto a *res* como a lei ao relacionamento social, repercutindo, por conseguinte, na noção de cidadania daquela época.

Tanto é assim que Pocock menciona que aquilo que até então representava um estatuto meramente político – pois bastava preencher os requisitos básicos e ir debater em praça pública (mera relação entre pessoas de cunho público, para debates sobre temas considerados políticos) –, ganha o carácter de jurídico – fundamentado na lei –, de modo que a cidadania passa a ser um *status* jurídico, cujo significado seria a ideia de “ter direito a certas coisas”.<sup>21</sup>

Fato é que, por essa abordagem, o estudioso proporciona a visualização de uma significativa alteração de raciocínio entre a época grega e a romana, sendo que, enquanto naquela a cidadania se esgotava tão apenas na relação interpessoal, pelos romanos há uma inserção das coisas nos debates, sendo por meio delas que, essencialmente, as relações públicas se materializariam.

## 2.2 A CIDADANIA COMO “O DIREITO DE TER DIREITOS”

Daquilo que se verificou acima, compreende-se que, até então, a análise dos sentidos incorporados à cidadania possui uma conotação procedimental, pautando-se mais na sua identificação em razão da forma pela qual o sujeito se comporta, do que propriamente no teor de seus atos, isto é, a respeito do que se debate em praça pública.

<sup>19</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit., p. 231.

<sup>20</sup> Círculo mais restrito de pessoas, conforme acima já discriminado quem poderia ser considerado cidadão.

<sup>21</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit., p. 232.

Nada obstante, agora de cunho um pouco mais material, verifica-se na abordagem historiográfica de Pocock, que a expressão cidadania, advinda das referidas épocas clássicas, ganhou um novo ingrediente incrementado pelos liberais, ao vislumbrarem que, em verdade, deve-se se olhar para a pessoa como sendo portadora dos chamados direitos.<sup>22</sup>

Trata-se de uma interpretação almejando sintetizar a relação social ao redor dos direitos, que, segundo se aduz, significariam os “modos de interação entre a pessoa e o mundo das coisas e com outras pessoas por meio das coisas”,<sup>23</sup> a transparecer um entendimento que repercute na própria desmaterialização das relações sociais, inclusive do exercício da cidadania, que, até então (pelos romanos), era claramente de caráter real.

Vale notar que essa mudança de compreensão condiz com as próprias alterações sofridas pela expressão propriedade, que, além de significar a relação entre o sujeito e uma coisa, passa a também designar os atributos da personalidade do sujeito proprietário, servindo de ponto de partida para o surgimento da identificação dos direitos, como fruto de qualquer relação social.

Logo, a noção de propriedade e de posse, que, principalmente pelo acréscimo da antiga Roma, sintetizavam o núcleo das relações sociais (sempre pautadas ao redor de uma coisa), não mais seria o único parâmetro a servir para compreender as relações sociais, e, inclusive, a própria figura do cidadão, que passa a ser visualizado numa “série indeterminada de ações sociais”.<sup>24</sup>

Não sendo indiferente, a expressão cidadania acompanha tais mudanças, a ponto de, então, ser entendida como “exercício de direitos, de busca pelos direitos de cada um e de aceitação dos direitos de outros no seio de comunidades jurídicas, políticas, sociais e culturais”.<sup>25</sup>

Aliás, é digno de nota o fato de que essa nova interpretação social repercute significativamente na abrangência do indivíduo identificável como cidadão, sendo que, não

---

<sup>22</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit.. Vale frisar que neste trabalho não se menospreza a importância da Idade Média no contexto evolutivo da sociedade, com questões interessantes no campo social, histórico, político e etc., havendo obras, inclusive, que resvalam no tema aqui abordado, a exemplo do livro de Tocqueville *O antigo regime e a revolução*. Contudo, tomando-se como referência a obra de Pocock, não se ingressa naquele momento da história, passando a visualizar a contribuição que a idade moderna proporciona.

<sup>23</sup> Ibidem.

<sup>24</sup> Ibidem, p. 248. De se observar que não mais se refere apenas aos direitos ligados à coisa material, isto é, posse e propriedade, que, na Roma Antiga, definiam a qualidade do indivíduo.

<sup>25</sup> Ibidem, p. 249.

mais limitado como o foi nas épocas clássicas, todos os sujeitos da sociedade encontram-se autorizados a reivindicar direitos e cidadania legal.<sup>26</sup>

(...) o ideal do cidadão como ser social, envolvido numa série indeterminada de acções sociais – acções de pessoas sobre coisas que estabelecem relações que estão agora para lá dos limites criados pela posse e pela apropriação. Estes cidadãos são capazes de fazer exigências relativamente aos outros e ao próprio processo cívico – exigências que podem ser todas reduzidas – ao menos a princípio – à linguagem dos direitos. A cidadania torna-se, portanto, num exercício de direitos (...).<sup>27</sup>

De se perceber, assim, que se trata de um conceito em constante evolução, sofrendo claras consequências do contexto histórico e social, haja vista que as peculiares transformações que ocorrem em outras searas (jurídicas, sociais, políticas, culturais, etc.) acabam por refletir quase que diretamente no sentido dado à cidadania, que, atualmente, consiste em exercício de direitos.

Nessa esteira, inclusive, surge o pensamento de Hannah Arendt – corriqueiramente mencionado –, que, sob seus fundamentos, proclama que cidadania vem a ser o “direito a ter direitos”,<sup>28</sup> cuja expressão, segundo pontuam Siqueira Jr. e Oliveira, pode ser interpretada como a significar que “cidadania é a consciência que o indivíduo tem o direito a ter direitos”,<sup>29</sup> de tal forma que se exercita para obtê-los, se necessário for.

Portanto, veja que cidadania refletia, inicialmente, uma mera relação interpessoal sobre assuntos políticos (Grécia antiga), sendo que, posteriormente (Roma antiga), é materializada pela inserção da *res* como inerente às relações, vindo, após (Liberais), a ser compreendida como direitos (face à própria mudança do termo propriedade), sendo que, desmaterializados estes, simplesmente assinala-se que o sujeito é detentor de direitos, de modo que a cidadania representa exatamente o direito a ter tais direitos, e, quando ainda não obtidos, lutar por eles.

---

<sup>26</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton. *Teoria do Direito*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 241. Conforme se observa da análise dos períodos clássicos, a expressão cidadania nem sempre abarcou todos os indivíduos da sociedade, sendo que, em verdade, representou um “título” a um indivíduo em condições ímpares, excluindo boa parcela da sociedade, que se viu impedida, pois, de participar dos debates sobre os temas mais importantes da sociedade. Ademais, existem fundadas críticas de que também no período dos liberais o termo cidadania ainda se demonstrava como excludente, no sentido de que “somente cidadãos de determinada camada social podiam exercê-la”.

<sup>27</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit., p. 249.

<sup>28</sup> ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo – Antissemitismo, Imperialismo, Totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

<sup>29</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton, op. cit., p. 241.

### 2.3 A CIDADANIA COMO UNIVERSALIZAÇÃO IGUALITÁRIA DE DIREITOS

Compreendida, então, esta concepção de que a cidadania refere-se ao direito a ter direitos, ou, no mínimo, lutar por eles, cumpre verificar quais seriam esses direitos que, essencialmente, densificam a cidadania, isto é, que a respeito dos quais é dado ao sujeito político movimentar-se.

Nesse intuito, toma-se como ponto de partida a clássica obra do inglês Marshall,<sup>30</sup> o qual, a despeito de embasar sua análise no contexto inglês dos séculos XVIII, XIX e XX,<sup>31</sup> assinala que comporiam a cidadania os direitos civis, políticos e sociais.

(...) desenvolvimento da cidadania na Inglaterra até o fim do século XIX. Com esta finalidade, dividi a cidadania em três elementos: civil, político e social. Tentei demonstrar que os direitos civis surgiram em primeiro lugar e se estabeleceram de modo um tanto semelhante à forma moderna que assumiram antes da entrada em vigor da primeira Lei de Reforma, em 1832. Os direitos políticos se seguiram aos civis, e a ampliação deles foi uma das principais características do século XIX, embora o princípio da cidadania política universal não tenha sido reconhecido senão em 1918. Os direitos sociais, por outro lado, quase que desapareceram no século XVIII e princípio do XIX. O ressurgimento destes começou com o desenvolvimento da educação primária pública, mas não foi senão no século XX que eles atingiram um plano de igualdade com os outros dois elementos da cidadania.<sup>32</sup>

Nesse sentido, os direitos civis seriam aqueles relacionados à liberdade individual, exemplificada pela “liberdade de ir e vir, liberdade de imprensa, pensamento e fé, o direito à propriedade”,<sup>33</sup> etc.; enquanto que os direitos políticos diriam respeito, basicamente, ao direito de votar e ser votado; ao passo que, por último, os direitos sociais representariam “o direito a um mínimo de bem-estar econômico e segurança ao direito de participar, por completo, na herança social”,<sup>34</sup> o que abrange direito à moradia, educação, saúde, etc.

Interessante salientar que Marshall desenvolve a incorporação de tais direitos à expressão cidadania como se fosse algo gradual e sequencial, porém – reconhece – não estanque, ou seja, ainda que em cada século por ele mencionado tenha preponderado um

<sup>30</sup> MARSHALL, Thomas Humphrey. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

<sup>31</sup> *Ibidem*, p. 66. Reconhece, contudo, o autor que “estes períodos, é evidente, devem ser tratados com uma elasticidade razoável, e há algum entrelaçamento, especialmente entre os dois últimos”, esclarecendo, dessa maneira, que apesar de referenciais temporais, não se estancam neles a evolução dos elementos da cidadania.

<sup>32</sup> *Ibidem*, p. 65.

<sup>33</sup> *Ibidem*, p. 63.

<sup>34</sup> *Ibidem*, p. 63-4.

direito, fato é que durante os três séculos houve a evolução de todos os mencionados direitos, sem uma interrupção drástica.

Segundo o referido autor, a densificação da cidadania inicia-se pelos direitos civis, depois pelos políticos, e, por fim, os sociais, sendo que, pelo que se depreende de seu texto, tratar-se-ia de uma sequência que teria contribuído positiva e significativamente ao desenvolvimento da cidadania naquela sociedade.<sup>35</sup>

Com efeito, essa evolução lançada por Marshall concretizou-se no sentido de que, num primeiro momento, resguardou-se o indivíduo de direitos a se proteger da tirania do governante (direitos civis), e, com o passar do tempo, este indivíduo munuiu-se e reagiu-se buscando efetivamente participar da própria administração da sociedade em que se situava (direitos políticos), sendo certo que, angariada tal função política, direcionou-se então a executar aquilo que seria o seu propósito, buscando melhorias às condições de vida de todos os integrantes da sociedade (direitos sociais).

Daí, segundo se entende,<sup>36</sup> trata-se de uma evolução que denota lutas e conquistas, com a efetiva participação social, instigando o sentimento de imperiosidade quanto à participação do sujeito à construção da sociedade, estimulando claramente o exercício dos direitos de cidadania.

Independentemente, compreende-se hodiernamente, contudo, que os direitos componentes do atual sentido de cidadania não se encerram naquela formulação lançada por Marshall, ainda mais quando, com mais frequência, seu estudo é relacionado com o próprio exame dos direitos humanos, cuja “aproximação ficou cada vez mais evidente, ao ponto de

---

<sup>35</sup> Como que representando o surgimento da postura do indivíduo buscando seu espaço frente a um poder soberano, vindo, em seguida, a angariar lugar para ele mesmo exercer o poder, cujo benefício – percebeu-se – seria voltado à sociedade, principalmente pelos direitos sociais, consistindo, assim, numa sequência que evidencia o caráter de cidadania de possuir direitos, porém marcadamente exercitados, por meio dos quais se angariam os respectivos direitos. Isto é, os direitos não vêm do *além*, mas sim de conquista.

<sup>36</sup> CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 18ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, p. 219-220. De se pontuar que, ao olhar para o cenário brasileiro, o autor visualiza como clara a inversão da referida sequência de direitos, inclusive a ponto de interferir no comportamento do cidadão brasileiro, assim afirmando: “aqui, primeiro vieram os direitos sociais, implantados em período de supressão dos direitos políticos e de redução dos direitos civis por um ditador que se tornou popular. Depois vieram os direitos políticos, de maneira também bizarra. A maior expansão do direito do voto deu-se em outro período ditatorial, em que os órgãos de representação política foram transformados em peça decorativa do regime. Finalmente, ainda hoje muitos direitos civis, a base da sequência de Marshall, continuam inacessíveis à maioria da população. A pirâmide dos direitos foi colocada de cabeça para baixo.” Isto é, Na referida obra, abstrai-se uma compreensão de que essa inversão da sequência de direitos faz com não se incuta no pensar do sujeito que ele deva agir ativamente na conquista dos direitos, sendo que, comportando-se tão apenas no sentido de receber direitos, sem ter que tomar qualquer atitude proativa, repercute de forma a ensejar a sua apatia política, ou mesmo mantê-lo nessa inércia, sem qualquer iniciativa de disputa por direitos.

chegarem a serem inseparáveis, de tal maneira que atualmente a evolução de um acarreta a implementação do outro”.<sup>37-38</sup>

A cidadania, assim considerada, consiste na consciência de pertinência à sociedade estatal como titular de direitos fundamentais, da dignidade da pessoa humana, da integração participativa no processo do poder com a igual consciência de que essa situação subjetiva envolve também deveres de respeito à dignidade do outro, de contribuir para o aperfeiçoamento de todos.<sup>39</sup>

É fato que os direitos mencionados por Marshall sintetizam a percepção que, até o momento em que elaborada sua obra, tinha-se sobre os direitos humanos, sintetizados nos direitos civis, políticos e sociais. Nada obstante, é de se verificar que, a partir da segunda metade do século XX, começam a surgir direitos que, essencialmente, não mais se enquadram com perfeição naquelas categorias geracionais ou de dimensões<sup>40</sup> apresentadas por Marshall, embora sejam igualmente imprescindíveis ao indivíduo enquanto ser humano, e, bem como, para sentir-se pertencente a uma comunidade, e em conexão com o Estado.

À medida que novos direitos venham a surgir, e, inclusive, são incorporados em dado contexto social, não se pode simplesmente negá-los ao indivíduo, pois, na condição de cidadão, é de rigor reconhecer que se encontra qualificado a exercitar seu direito-dever de alcançá-los, almejando sempre a plenitude dos direitos que lhe viabilizam uma vida com dignidade.

Dessa feita, não se exclui a inserção de outros novos,<sup>41</sup> pois, ainda que desgarrados daquela categorização tridimensional (intergeracional), compõem a base da qualidade de cidadão.<sup>42</sup> Tal reconhecimento é imprescindível, tanto para não excluir

---

<sup>37</sup> GUERRA, Sidney. *Direitos Humanos & Cidadania*. São Paulo: Atlas, 2012, p. 64.

<sup>38</sup> HERKENHOFF, João Baptista. *Como funciona a cidadania*. 2ª ed. Manaus: Valer, 2001. O autor analisa a cidadania indicando como abrangente de dimensões de cunho civil e político, além ainda de social, econômico, educacional e existencial.

<sup>39</sup> SILVA, José Afonso. Acesso à justiça e cidadania. RDA 216/9 – 23. P. 21. In: SIQUEIRA Jr, Paulo Hamilton, DE OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado. *Direitos Humanos e Cidadania*. 2ª ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009, p. 245.

<sup>40</sup> BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

<sup>41</sup> NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e o Leviatã: uma relação difícil*. São Paulo: Martins Fontes, 2006, p. 175. “Não se trata de um conceito estático. Pode-se afirmar que há uma permanente ampliação da cidadania com a emergência de novos direitos”.

<sup>42</sup> GUERRA, Sidney, op. cit.



indivíduos da condição de cidadão, quanto para não excluir o cidadão de determinadas situações que a vida moderna apresenta e exige a sua intervenção.<sup>43</sup>

A cidadania exige um elo de natureza diferente, um sentimento direto de participação numa comunidade baseado numa lealdade a uma civilização que é um patrimônio comum. Compreende a lealdade de homens livres, imbuídos de direitos e protegidos por uma lei comum. Seu desenvolvimento é estimulado tanto pela sua luta para adquirir tais direitos quanto pelo gozo dos mesmos, uma vez adquiridos.<sup>44</sup>

Ou ainda:

O que se nota, não obstante as várias direções possíveis de tratamento da questão da cidadania, é que a participação, o atuar, o agir para construir seu próprio destino é inerente à sua ideia. O que muda, ao longo dos tempos, são os degraus e as formas de participação e sua abrangência. Portanto, a cidadania demanda uma ação permanente dos cidadãos na coletividade, no acompanhamento e na própria direção dada às políticas públicas.<sup>45</sup>

Assim sendo, verifica-se que o termo cidadania evoluiu significativamente desde quando surgiu nas épocas da Grécia e Roma antigas, sem prejuízo de ainda continuar em evolução, principalmente porque lhe é inerente o acompanhamento dos acontecimentos sociais, isto é, absorve as alterações que ocorrem no contexto social.

Por assim ser, interessante se mostra a provocação feita por Pocock quando assinala que “sob estas condições de explosão da informação, temos de encontrar maneira [...] de afirmar que somos cidadãos”<sup>46</sup>, isto é, de identificar a figura do cidadão nesse novo cenário, e, mais precisamente, o modo de se exercitar seus direitos – o que se passa a ser feito no próximo tópico.

## 2.4 A SOCIEDADE E A “MODERNIDADE LÍQUIDA”

O atual contexto social é bem diferente daquele vivenciado durante as épocas clássicas (Grécia e Roma antigas), e também do período dos liberais, com peculiaridades que

---

<sup>43</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. *¿Cibercidani@ o Ciudadani@.com?*. Barcelona (Espanha): Editorial Gedisa, 2003, p. 21. Nessa linha de raciocínio, vale pontuar que o autor chega a realizar a distinção entre cidadania local ou global.

<sup>44</sup> MARSHALL, Thomas Humphrey, op. cit., p. 84.

<sup>45</sup> GUERRA, Sidney, op. cit., p. 63-64.

<sup>46</sup> POCOCK, John Greville Agard, op. cit., p. 257.

concretizam uma dinâmica social própria, a exigir um esforço para compreender – e adaptar – o que representa ser cidadão atualmente, e, principalmente, a sua respectiva atividade.

Conforme a concepção sociológica lançada por Bauman, seria intitulado modernidade líquida<sup>47</sup> o atual estágio social, assim se referindo para sinalizar que, tal como o líquido, as formas e os procedimentos que formatam o convívio social se encontram em constantes mudanças, dentro de um cenário marcado pela instantaneidade.

Com efeito, segundo o sociólogo, a expressão liquidez justifica-se pelo fato de que os líquidos “não mantêm sua forma com facilidade”,<sup>48</sup> cuja inconstância, também identificada nas relações sociais, demanda igualmente “muita atenção, vigilância constante e esforço perpétuo”<sup>49</sup> da parte de quem queira efetivamente acompanhar, enquanto que, ao contrário, “os sólidos são moldados para sempre”.<sup>50</sup>

Dessa forma, busca salientar que as relações sociais desenvolvidas neste atual estágio são marcadas por constantes e variáveis mudanças, com intervalos de tempo, entre cada alteração, cada vez mais breves, exigindo-se um esforço contínuo e dinâmico do conhecimento, além das próprias alterações de comportamentos,<sup>51</sup> para que qualquer indivíduo possa se adaptar a cada novidade no ciclo social.

Inclusive, há menção de visualizar-se no atual contexto social a era do *software*, a denotar o momento de significativo avanço tecnológico, quando, principalmente pelo uso da internet, concretiza-se um fluxo extremamente volumoso de informações, a despeito de, para tanto, exigir-se um ínfimo lapso de tempo (praticamente instantâneo), a ponto de romper com a tradicional forma de relação social, na qual sempre foi importante e necessário considerar tanto o tempo como o espaço.<sup>52</sup>

---

<sup>47</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit.. Trata-se de uma metáfora que o autor se utiliza, comparando-se ao sólido, para sinalizar que enquanto aquilo que é líquido se adequa a se modifica constantemente, o sólido possui sua forma e assim permanece no tempo.

<sup>48</sup> Ibidem, p. 8.

<sup>49</sup> Ibidem, p. 15.

<sup>50</sup> Ibidem, p. 15.

<sup>51</sup> A título de exemplo, podemos mencionar que a comunicação se mostra muito mais desenvolvida atualmente por meio das redes sociais, e, em especial, do aplicativo *Whatsapp*, sendo bem provável que se consiga estabelecer uma conversa pelo referido aplicativo, mas não por meio de uma ligação. Daí, evidentemente que o atual contexto acaba por inculcar no sujeito a “necessidade” de se inserir nessa seara virtual, sob pena de não obter êxito de se comunicar eficazmente.

<sup>52</sup> De fato, essa instantaneidade é uma das grandes marcas da modernidade, repercutindo diretamente no convívio social, eis que, afetando claramente a relação de espaço e tempo – mais precisamente com tempo (seu transcurso) sendo aniquilado –, não há dúvidas de que a fluidez ganha o tempero lubrificante.

Além dessa – diga-se – volatilidade social, Bauman ainda arrola outra questão peculiar presente, referindo-se a ela como um processo de “individualização”,<sup>53</sup> que consiste na verificação de que o indivíduo, ao invés de caminhar-se no seio social almejando sua identificação (libertação, emancipação) como um ator na sociedade, guia-se na direção tão apenas de sua individualidade, de seus interesses próprios e íntimos, sem qualquer efetiva preocupação quanto a outrem.

Trata-se de uma percepção lançada pelo sociólogo ao verificar que o indivíduo que alcança suas metas pessoais, satisfazendo aqueles direitos (ou mesmo meros caprichos pessoais) que compreende como de vital importância a sua pessoa,<sup>54</sup> passa a adotar, se já não adotava, uma postura bastante cética e indiferente ao bem comum.

Visto desse modo, Bauman menciona que tal contexto representa, propriamente, “a corrosão e a lenta desintegração da cidadania”,<sup>55</sup> haja vista que, dentro desse processo de individualização, ao indivíduo não mais se mostra necessário e conveniente insurgir-se como um legítimo cidadão, com mentalidade coletiva, relegando a segundo plano, ou para que outrem o faça, a atenção quanto às verdadeiras questões públicas.

Se o indivíduo é o pior inimigo do cidadão, e se a individualização anuncia problemas para a cidadania e para a política fundada na cidadania, é porque os cuidados e preocupações dos indivíduos enquanto indivíduos enchem o espaço público até o topo, afirmando-se como seus únicos ocupantes legítimos e expulsando tudo mais do discurso público.<sup>56</sup>

Aliás, é até interesse assinalar que, dentro desse processo de individualização, o indivíduo se aproxima mais das relações típicas de consumo do que de caráter político-social.

Quando se envolve com o Poder Público, o indivíduo comporta-se como se aquele fosse meramente um fornecedor de serviços e/ou produtos, sem qualquer envolvimento quanto à formatação do serviço e da atividade estatal como um todo, e muito menos participar da elaboração das políticas públicas – originárias dos serviços públicos.<sup>57</sup>

---

<sup>53</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit., p. 43.

<sup>54</sup> No sentido de possuir sua residência, seu carro próprio, além de ter condições de frequentar uma boa escola particular, e, ainda, de gozar de um lazer razoável, etc.

<sup>55</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit., p. 50.

<sup>56</sup> Ibidem, p. 51.

<sup>57</sup> Por essa visualização, raciocina-se que o indivíduo, basicamente, almeja trabalhar para obtenção de renda suficiente a pagar as contas, e, ainda, viver da forma como bem entender na sua individualidade, sem efetivamente participar (engajar-se) com pensamento coletivo, comportando-se como mero espectador da atuação do administrador, posicionando-se de forma a singelamente esperar pela prestação e por ela pagar.

Consumismo e competitividade levam ao emagrecimento moral e intelectual da pessoa, à redução da personalidade e da visão do mundo, convidando, também, a esquecer a oposição fundamental entre a figura do consumidor e a figura do cidadão.<sup>58</sup>

Outrossim, dentro dessa ideia de identificação do indivíduo como mero consumidor na sociedade, a doutrina<sup>59</sup> visualiza que tal fato também seria prejudicial à cidadania, porém sob outro ponto de vista.

Isso porque, afóra o raciocínio acima desenvolvido, há ainda uma questão envolvendo a própria construção da personalidade do sujeito social, qual seja a constatação de que, ainda que o consumidor se visualize como o detentor de suas escolhas, encontra-se ele, antes de tudo, numa situação de vulnerabilidade, rendido às práticas comerciais, que, por várias técnicas, controlam as suas sensações de satisfações e desejos, para que constantemente consuma.

Ora, e dentro dessa lógica manipuladora do comércio, comporta-se o consumidor, com as marcas da volatilidade e instabilidade, movido pela necessidade de satisfazer seus desejos – ou melhor, os quereres<sup>60</sup> – que, constantemente, se inovam em sua mentalidade, ainda mais quando se tornam cada vez mais imediatas as sensações de satisfação.<sup>61</sup>

Dessa forma, identificando-se o indivíduo mais como um consumidor do que com qualquer outra figura social, fato é que absorve essa mentalidade conduzida pelo comércio, repercutindo a inconstância das formas e procedimentos que formatam o convívio social.

Nessa esteira, constatada a presença de um expressivo avanço tecnológico imprimindo uma velocidade jamais vista no seio social, e, aliada ao sentimento de

---

<sup>58</sup> SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. São Paulo: Record, 2000, p. 49.

<sup>59</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit..

<sup>60</sup> Ibidem. Vale frisar que o autor destaca que num primeiro momento o indivíduo consumia por *necessidade*, enquanto que, após, passou a atuar por questões de *desejo*, e, no atual momento, é simplesmente por que quer, isto é, por *querer* – representando, dessa maneira, uma escala progressiva de volatilidade e efemeridade, em que gradativamente encurtou-se o tempo, inclusive, em que o bem obtido gera satisfação. Isto é, a sensação de satisfação pelo bem adquirido se encerra quase que instantaneamente nesta fase em que o sujeito adquire simplesmente por *querer* assim fazê-lo.

<sup>61</sup> FERGUSON, Harvie. Watching the world go round: Atrium culture and psychology of shopping”. In.: SHIELDS, Bob (org.). *Lifestyle Shopping: The Subject of Consumption*, Londres: Routledge, 1992, p. 31. IN, BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001, p. 98. Segundo se verifica do referido texto colacionado por Bauman, o *querer* é um passo adiante na efemeridade em relação ao *desejo*, sendo que “enquanto a facilitação do desejo se fundava na comparação, vaidade, inveja e a ‘necessidade’ de autoaprovação, nada está por baixo do imediatismo do querer. A compra é casual, inesperada e espontânea. Ela tem uma qualidade de sonho tanto ao expressar quanto ao realizar um querer, que, como todos os quereres, é insincero e infantil”.

efemeridade enraizado no indivíduo – que se identifica em sociedade como mero consumidor –, resulta que uma das marcas do atual estágio social seja também a instantaneidade,<sup>62</sup> pela aniquilação do tempo que esses ingredientes atingem.

Aliás, essa extrema brevidade de tempo gera aquilo a que Bauman se refere como a própria “exaustão e desaparecimento do interesse”,<sup>63</sup> pois considera que na mesma velocidade que se cria o desejo (querer) este é satisfeito, resultando num contrassenso social, potencializando a efemeridade e a instabilidade das próprias relações sociais, que, como tentativa de superação, buscam constantemente novas situações – mas igualmente serão satisfatórias por brevíssimo espaço de tempo.

Dentro deste cenário, aponta-se, então, que o comportamento do indivíduo no contexto social apresenta-se claramente peculiar nesta modernidade (líquida), cujos objetivos, desprovidos de motivação coletiva, demonstram sua inconsistência de formato no tempo, variando permanentemente.<sup>64</sup>

Não bastasse, é de se observar que, na linha do pensamento do sociólogo, esse processo de individualização tem repercutido significativamente em duas outras questões importantes da coletividade, quais sejam, a identificação do essencial interesse público, bem como o próprio motivo pelo qual as pessoas buscam ocupar os espaços públicos (por exemplo, candidatar-se a cargo público).

Com efeito, a consolidação progressiva do sentimento individualista (egoísta) acaba por distorcer a própria identificação do sentido de interesse público,<sup>65</sup> conforme se visualiza na doutrina:

(...) o modo como as pessoas individuais definem individualmente seus problemas individuais e os enfrentam com recursos e habilidades individuais é a única “questão pública” remanescente e o único objeto de “interesse público”.<sup>66</sup>

---

<sup>62</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit..

<sup>63</sup> Ibidem, p. 150.

<sup>64</sup> Até mesmo porque, dada a forma agressiva das práticas de comércio, essas incutem permanente alteração nos desejos, vontades, egos mais íntimos dos sujeitos, praticamente impondo-lhes o desejo de constantemente consumir, de trocar de celular, de trocar de carro, de comprar todo ano um aparelho de televisão novo, etc. Isto é, a consolidação desse sentimento egoísta, não raciocinado coletivamente, vulnera o indivíduo frente às práticas de comércio, que acabam por lhe impor um ritmo frenético de desejo e satisfação, a exigir-lhe constantes, e cada vez mais breves, novas aquisições, ou mesmo, novas *modas*, novos desejos, isto é, novas formas de pensar, repercutindo em todo o contexto social, inclusive na forma como as pessoas se relacionam.

<sup>65</sup> Por vezes visualiza-se que o interesse público, em verdade, está a voltar-se à obtenção de notícias da vida privada de pessoas públicas, e não propriamente sobre sua atuação enquanto agente público ou personalidade pública.

<sup>66</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit., p. 93.

Veja que, na linha do que se visualizou linhas acima, estando o raciocínio do indivíduo formatado pela lógica de consumo, este cidadão (consumidor) está disposto a apenas consumir frente ao Estado, exigindo algo satisfatório ao seu interesse pessoal, porém sem caminhar junto com o desenvolvimento social.

E, por essa ótica, não lhe interessam realmente assuntos que envolvam a coletividade, pois não servem de referência ao seu cotidiano, mas sim, segundo identificado por Bauman, àquilo que as *peçoas públicas* (por exemplo, atores de novelas, jogadores de futebol, apresentadores de televisão, etc.) fazem ou deixam de fazer na sua individualidade, ganhando destaque, principalmente, quando atingem vitórias pessoais, ou quando suas vidas se tornam escândalos.<sup>67</sup> Ou seja, interessa ao indivíduo questões/problemas individuais dos demais, em especial de pessoas públicas.

Assim, há audiência e gera debate no meio social tais questões privadas que ganham publicidade, sendo que, a despeito do próprio Bauman<sup>68</sup> alertar que “os problemas privados não se tornam questões públicas pelo fato de serem ventilados em público”, ele reconhece que, de fato, geram a “expulsão de todos os outros problemas ‘não privados’ da agenda pública”.

A tradicional questão da política democrática – quão útil ou prejudicial para o bem-estar de seus súditos/eleitores é o modo como as figuras públicas exercitam seus deveres públicos – foi pelo ralo, sinalizando para que o interesse público na boa sociedade, na justiça pública ou na responsabilidade coletiva pelo bem-estar individual a siga no caminho do esquecimento.<sup>69</sup>

Além do mais, reconhecendo-se que o indivíduo se move por questões individualistas, acaba por produzir certos efeitos na própria Administração Pública, sendo que, deixando de exercer seus direitos de cidadania, e – inclusive – de frequentar as repartições públicas, resultaria em brechas para que o interesse eminentemente individualista ali percorra tranquilamente.<sup>70</sup>

---

<sup>67</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit., p. 91 O autor faz referência a trecho de entrevista do então Ministro da Inglaterra, Tony Blair, para o noticiário *Guardian*, em 11.1.1999, quando definiu escândalo como sendo a “exposição pública da frouxidão moral nas vidas privadas de figuras públicas”.

<sup>68</sup> *Ibidem*, p. 91.

<sup>69</sup> *Ibidem*, p. 91

<sup>70</sup> A corrupção é claro exemplo dessa problemática, na qual os interesses nitidamente individuais se ocupam das repartições públicas, utilizando-se da máquina administrativas para obtenção de proveitos particulares, em especial auferir extraordinárias quantias em dinheiro, que seriam do Erário.

Nesse sentido, destaca o sociólogo que o indivíduo tem se afastado de frequentar os lugares classicamente públicos (reais locais públicos, similares às *ágoras* gregas),<sup>71</sup> ou onde a diversidade se promova,<sup>72</sup> mas locomovendo-se a locais de pouca conotação de civilidade, que, do ponto de vista coletivo ou público, pouco contribuem ao exercício dos direitos da cidadania.<sup>73</sup>

Em outros termos, a sociedade se movimenta nos espaços urbanos evitando o contato com alguém que lhe seja estranho, e mais, fugindo de situações nas quais se realizaria uma civilidade – no sentido de conversas mais duradouras com estranhos.

A principal característica da civilidade é a capacidade de interagir com estranhos sem utilizar essa estranheza contra eles e sem pressioná-los a abandoná-la ou a renunciar a alguns traços que os fazem estranhos. A principal característica dos lugares “públicos, mas não civis” – as quatro categorias listadas acima – é a *dispensabilidade dessa interação*.<sup>74</sup>

Não fosse o bastante, é de se observar que se trata de um cenário de perspectiva não muito promissora, seja porque se promove – pelo ingresso do interesse particular – o desencorajamento (desengajamento) do cidadão, seja porque – dentro do processo de individualização – o cidadão, por si só, realiza atos de fuga, cruzando os braços e torcendo para que outros façam por ele, sem realmente se inserir no debate público.

Sem se esquecer, inclusive, de que essa captação do Poder Público pelo privado se insere também pelo contexto da própria globalização, Bauman, criticamente, acredita que é gerada uma verdadeira situação de desintegração social, conforme se confere.

A desintegração social é tanto uma condição quanto um resultado da nova técnica do poder, que tem como ferramentas principais o desengajamento e a arte da fuga. Para que o poder tenha liberdade de fluir, o mundo deve estar livre de cercas, barreiras, fronteiras fortificadas e barricadas. Qualquer rede densa de laços sociais, e em

---

<sup>71</sup> CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013, p. 18. Nas palavras do autor, “Uma vez que o espaço público institucional – o espaço constitucionalmente designado para a deliberação – está ocupado pelos interesses das elites dominantes e suas redes (...)”.

<sup>72</sup> Tratam-se dos “não lugares”, tratados na próxima nota de rodapé.

<sup>73</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit.. Cita o autor (1) lugares públicos, porém não civis, a exemplo do *shopping center*, exatamente por servir unicamente ao consumo, e não a qualquer outra relação social, tal como se dá na praça *La Défense*, em Paris, onde sua estrutura, sem árvores ou bancos, impede que realmente se concretize uma relação mais concreta, pois desencoraja a permanência; (2) há ainda os “não lugares”, a exemplo dos aeroportos, hotéis, etc., onde, a despeito de admitir-se uma estadia um pouco mais longa, também não se pratica a arte da civilidade; (3) “lugares vazios” sintetizando aquelas localidades que, a despeito de existentes, são evitadas pela sociedade, como se não existissem (p.e., bairros pobres ilhados nas cidades).

<sup>74</sup> *Ibidem*, p. 133.

particular uma que esteja territorialmente enraizada, é um obstáculo a ser eliminado. Os poderes globais se inclinam a dismantelar tais redes em proveito de sua contínua e crescente fluidez, principal fonte de sua força e garantia de sua invencibilidade. E são esse derrocar, a fragilidade, o quebradiço, o imediato dos laços e redes humanos que permitem que esses poderes operem.<sup>75</sup>

Enfim, cuida-se de um cenário apontado de modo crítico pelo sociólogo, que nele visualiza um comportamento individualista do sujeito, culminando com o seu distanciamento das questões políticas, e para com os interesses da coletividade.

## 2.5 SOCIEDADE E GLOBALIZAÇÃO: O DIREITO INVADIDO PELA ECONOMIA

Sob outra ótica, há o fenômeno da globalização, que, ao que tudo indica, resultaria no mercado se imiscuindo na Administração Pública, além de repercutir significativamente na própria formatação da sociedade moderna, sem se limitar aos efeitos da esfera econômica.<sup>76</sup>

Integrando mercados em velocidade avassaladora e propiciando uma intensificação da circulação de bens, serviços, tecnologias, capitais, culturas e informações em escala planetária.<sup>77</sup>

De fato, a despeito de significar, essencialmente, a integração dos mercados em nível supranacional, com o rompimento das fronteiras territoriais de cada nação para a relação entre os mercados de diversas partes do mundo, reconhece-se que essa ausência de barreiras entre Estados, proporcionada pela globalização, viabiliza que pessoas de todo e qualquer lugar do planeta se comuniquem instantaneamente, resultando num inevitável compartilhamento de pensamentos e estilos de vida, a refletir sobre os diversos segmentos sociais, a exemplo do modo pelo qual se concebem e se reconhecem os direitos, a forma de se relacionar em

---

<sup>75</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit., p. 23.

<sup>76</sup> Antes de tudo, impende esclarecer que nossa visão não é no sentido de que o envolvimento do setor privado junto à Administração Pública seja, por si só, pejorativo. Na verdade, visualizamos que o grande problema situa-se na identificação do agente público comportando-se de modo a apenas atender a interesses privados, em detrimento da coletividade, ou seja, quando há uma apropriação indevida da estrutura administrativa, pelo particular. Aliás, o noticiário nos mostra exatamente esse desvio de propósito pelas revelações de empreiteiras (Odebrecht) envolvendo-se ilicitamente com agentes públicos.

<sup>77</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 7.



sociedade, a reavistação dos costumes e cultura de cada localidade, a própria concepção política, além, obviamente, das questões de caráter econômico, etc.<sup>78</sup>

Transformações mais intensas provocadas pela globalização: dissolução da importância econômica das fronteiras geográficas, a desterritorialização da produção, a desregulamentação dos mercados, a interdependência funcional e patrimonial das esferas produtiva e financeira, a fragmentação dos procedimentos de representação e decisão política, a desconstitucionalização, a deslegalização, e a desformalização dos direitos sociais, o crescente aparecimento de riscos não calculáveis ou previsíveis, os novos processos de formação da normatividade, o advento de mecanismos inéditos de resolução de conflitos.<sup>79</sup>

Trata-se de um contexto a respeito do qual se aponta por um possível ingresso do interesse privado na Administração Pública afetando, negativamente, tanto o princípio da soberania como a ideia de Estado-nação, haja vista que, por essa nova relação globalmente estabelecida, aquela concepção de que no interior de um dado território haveria um detentor de poder absoluto; tal como o Estado, no cenário global, relacionar-se-ia de forma independente, não se sustentam igualmente como antes.

Com efeito, segundo compreende Faria,<sup>80</sup> visualiza-se que o capital encontra-se altamente desterritorializado, imaterializado, viabilizando que as empresas supranacionais possam se instalar em qualquer parte do mundo, à medida que bem entendam de acordo com seus interesses.

O trabalho sem corpo da era do *software* não mais amarra o capital: permite ao capital ser extraterritorial, volátil e inconstante. (...). O capital pode viajar rápido e leve, e sua leveza e mobilidade se tornam as fontes mais importantes de incerteza para todo o resto. Essa é hoje a principal base da dominação e o principal fator das divisões sociais.<sup>81</sup>

Em razão disso, gera-se um ambiente hostil, em que os Estados, dependentes de investimentos privados em seu território, acabam por fazer concessões, no intuito de afastar eventuais entraves que possam ter sido apontados pelo empreendedor interessado, a exemplo de realizar renúncia fiscal, redução de proteções sociais, bem como colocar em segundo plano

---

<sup>78</sup> Aliás, todas essas questões – há que se reconhecer – coadunam-se com a metáfora da liquidez da modernidade, eis que denotam que a interação instantânea se concretiza com inúmeras pessoas, das mais variadas localidades, potencializando-se a sensação de constante mudança comportamental, em especial quando ditadas pelas práticas comerciais que imperam no fenômeno da globalização.

<sup>79</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 8.

<sup>80</sup> Ibidem.

<sup>81</sup> BAUMAN, Zygmunt, op. cit., p. 154.

pontos como a segurança do trabalho e a preservação do meio ambiente; questões que, sob a ótica puramente mercadológica, tendem a desestimular o empreendedor internacional.<sup>82</sup>

Nestes últimos anos a política não se limitou, em muitos países, a abdicar de seu papel de governo, mas tenha ativamente contribuído para o desenvolvimento dos poderes selvagens da economia e das finanças, com as suas várias intervenções no tocante à desregulação e à liberalização dos mercados, bem como à privatização dos serviços públicos e dos bens comuns.<sup>83</sup>

Outro exemplo de interferência na soberania nacional, desta vez ligada ao próprio ordenamento jurídico, diz respeito ao fato de ser cada vez mais corriqueira a existência de códigos próprios de conduta (regulamentos internos, códigos de ética, etc.) nas grandes empresas de porte internacional, que lhes acompanham em todos os lugares onde se instalem.<sup>84</sup>

Até mesmo a vida familiar é afetada. Exemplo disso é a generalização do trabalho em domicílio (*home office*), afetando o espaço doméstico, não se esquecendo que os códigos de conduta das empresas, ademais, devem ser seguidos pelos empregados inclusive fora do tempo de trabalho.<sup>85</sup>

Ocorre que referidas normas *interna corporis* nem sempre estão em consonância com as normas do país, ainda mais quando a instalação da empresa se dá em território de países em desenvolvimento (como, por exemplo, o Brasil), em que geralmente há uma vasta gama de normas protetivas (do trabalhador, do consumidor, do meio ambiente, etc.).

Como exemplo, veem-se diariamente problemas quanto à observância da legislação trabalhista por empresas multinacionais, que buscam implantar seu formato original, contrariando as normas protetoras dos trabalhadores em países em desenvolvimento,

---

<sup>82</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 23. “Os estados chegam ao ponto de não mais conseguirem estabelecer os tributos a serem aplicados sobre a riqueza – esta é que, transnacionalizando-se, passa a escolher onde pagá-los”.

<sup>83</sup> FERRAJOLI, Luigi. *A democracia através dos direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*. Tradução de Alexander Araujo de Souza e outros. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 151. Em que pese haja uma abordagem do autor mais direcionada ao contexto Europeu, não há como negar que suas palavras se encaixam perfeitamente na nossa discussão ora travada.

<sup>84</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit.. O autor faz referência a tal situação mencionando o que seria um “direito privado interorganizações”. Note-se que as grandes empresas internacionais, que se organizam para se instalar em qualquer localidade do globo terrestre, em especial naqueles lugares que lhe trazem maiores benefícios financeiros, acabam por produzir suas próprias normas internas (regulamentos internos, códigos de ética, etc.), padronizando um formato de conduta dos funcionários, propiciando, inclusive, um melhor diálogo dentro da empresa, entre os diversos segmentos que possam existir. Porém, pode entrar em rota de colisão com normas trabalhistas.

<sup>85</sup> *Ibidem*, p. 26.

ou mesmo o recente caso da Copa do Mundo de 2014, em que simplesmente se afastou a aplicação de norma de ordem pública.<sup>86</sup>

Desse painel, aponta-se por uma postura omissa do Estado frente a essas colisões normativas, tal como uma postura ativa, sendo que, neste segundo caso, a máquina administrativa acaba por ser movimentada (elaboração de leis, procedimentos, etc.) de forma a melhor se adequar aos interesses de ordem internacional, privilegiando atender às demandas mercadológicas<sup>87</sup> – ao invés de atender as demandas propriamente sociais dos indivíduos locais.

Perda de autonomia decisória dos governos, unificação dos mercados num só sistema econômico de amplitude mundial, superação das barreiras geográficas, estreitamento das práticas políticas democráticas convencionais, advento de novas ordens normativas ao lado da tradicionalmente regida pelo direito positivo, exaustão paradigmática do repertório de categorias, conceitos, procedimentos e teorias constituído à luz do Estado-nação e do princípio da soberania.<sup>88</sup>

Seguindo com seu tom crítico, Faria assinala ainda outra preocupação quanto à perspectiva do cidadão em meio à globalização desenfreada, mais precisamente indicando que as grandes empresas internacionais, que se constituem em organizações complexas, representam sistemas próprios, com normatividades, jurisprudência, racionalidades, recursos, todos próprios, a gerar seus próprios mercados, e a definir seus próprios valores.

E, ao seu funcionário, acaba sendo-lhe exigido uma “capacidade de adaptação, com enorme tolerância às frustrações e com alto grau de lealdade organizacional”,<sup>89</sup> acompanhando a própria mobilidade da empresa, mas que, com isso, acabaria por retirar desses indivíduos a capacidade de raciocínio crítico, eis que, para sobreviverem, devem limitar-se a aceitar as diretrizes empresariais.

Sob essa análise crítica, percebe-se assinalar um caminho pelo qual a economia também acaba por interferir – e significativamente – no cotidiano do indivíduo, que,

---

<sup>86</sup> Vigora no Brasil o Estatuto do Torcedor, no qual há expresse dispositivo que veda a comercialização de bebida alcóolica nos estádios de futebol, norma essa que, considerada como de proteção do consumidor/torcedor, recebe o tratamento idêntico às normas expressas no Código de Defesa do Consumidor que tutela os direitos do consumidor, mais precisamente de serem regras de ordem pública, de aplicação cogente, sem que as partes envolvidas possam transacionar a respeito de sua aplicação, isto é, são irrenunciáveis. Nada obstante, por ser uma das exigências da FIFA (organizadora do evento esportivo), criou-se uma exceção a todo o ordenamento jurídico brasileiro – diga-se, de passagem, sem qualquer amparo jurídico –, realizando-se regularmente o comércio de bebidas alcóolicas no interior das arenas esportivas.

<sup>87</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 107. Nas palavras do autor, há o “deslocamento poder decisório do Estado-nação para o mercado”.

<sup>88</sup> Ibidem, p. 123.

doutrinado pela organização a que é subordinado, comporta-se com base nesse padrão ético no ambiente privado, e, por conseguinte, reflete nessas relações particulares.<sup>90</sup>

Trata-se de uma constatação a partir da qual assinala Faria<sup>91</sup> que essas novas formas de ordenação da vida econômica acabam por se generalizar, de tal forma que interferem na própria atuação política e de orientação básica para o comportamento social, reconhecendo que esse direito *interna corporis* (direito da produção) produz efeitos em todas as ordens jurídicas.

O grande problema é que esse tipo de integração sistêmica é demasiadamente absorvente, esvaziando quase absolutamente a intersubjetividade própria da vida social. Os indivíduos, despojados de sua capacidade de discernimento entre qualidades, perderam os critérios técnicos de produtividade e funcionalidade. E, ainda, há uma perda do próprio espaço público, além da privação do mundo vital – trabalhar em casa.<sup>92</sup>

A despeito de não serem exaurientes da questão, os relatados exemplos de efeitos produzidos pela globalização repercutem, na linha do raciocínio de Faria, no sentido de gerarem uma situação extrema, por ele mencionada como sendo de exaustão paradigmática.<sup>93</sup>

Com efeito, assinalando que paradigma, em suma, vem a ser o “conjunto de problemas relevantes e de padrões standardizados de abordagem”,<sup>94</sup> tal como uma “teoria básica, uma fórmula epistemológica geral, uma tradição científica”,<sup>95</sup> sobre a qual haja um reconhecido consenso no meio científico e acadêmico, entende o autor que o paradigma (ou paradigmas) no qual nossa sociedade está fundamentada não é mais suficiente a abarcar as situações inéditas experimentadas diariamente.

---

<sup>90</sup> É dizer que até mesmo a vida familiar é afetada, a exemplo do que muito se diz a respeito da generalização do trabalho em domicílio (*home office*), que afetaria o espaço doméstico, até mesmo porque os códigos de conduta das empresas, ademais, devem ser seguidos pelos empregados inclusive fora do tempo de trabalho. Isto é, com isso se observa a produção de efeitos diretos (no funcionário) e de efeitos indiretos, reflexos (naquelas pessoas com as quais, fora do ambiente de trabalho, o funcionário se socializa).

<sup>91</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit..

<sup>92</sup> *Ibidem*, p. 182 (nota de rodapé).

<sup>93</sup> *Ibidem*, p. 53-54. O autor arrola as seguintes consequências deste fenômeno global: a) perda da autonomia decisória dos governos, b) unificação dos mercados num só sistema econômico de amplitude mundial, c) superação das barreiras geográficas, d) estreitamento das práticas políticas democráticas convencionais, e) advento de novas ordens normativas ao lado da tradicionalmente regida pelo direito positivo, f) exaustão paradigmática de categorias, conceitos, procedimentos e teorias constituído à luz do Estado-nação e do princípio da soberania.

<sup>94</sup> *Ibidem*, p. 48.

<sup>95</sup> *Ibidem*, p. 48.

Em outros termos, essa complexidade da modernidade, marcada pelo ineditismo fruto das constantes inovações das relações sociais, resulta na constatação de que as formas e procedimentos de solução de problemas não mais são suficientes a atender aos anseios de pacificação social, não se visualizando, inclusive, eventuais paradigmas alternativos (consolidados) que pudessem auxiliar como forma de contornar as situações fáticas.

Tanto é assim que Faria assinala como sendo imperioso “repensar epistemologicamente toda a Ciência do Direito e colocar em novos termos sua interface quer com a teoria social quer com a economia política”.<sup>96</sup>

Dessa forma, constatando a “exaustão paradigmática do repertório de categorias, conceitos, procedimentos e teorias, constituído à luz do Estado-nação e do princípio da soberania”,<sup>97</sup> veja que nesse limbo encontra-se também o próprio *modus operandi* do cidadão, cujos métodos tradicionais não estariam mais sendo suficientes para realizar o indivíduo enquanto no exercício de seus direitos de cidadania.

Por assim ser, tem-se um cenário no qual, pela abordagem sociológica apresentada, estaria o indivíduo se conduzindo a não se comportar de modo político, seja por suas preocupações individualistas, seja pela própria forma como a Administração Pública tem sido conduzida, cujo interesse público e coletivo encontrar-se-ia caminhando em sentido oposto, mais ainda pelas levantadas questões de ordem econômica social.

Disso tudo resulta a necessidade de ser repensada a questão da cidadania, mais precisamente as formas pelas quais pode ser exercitada, compatibilizando seus correlatos institutos e direitos com a linguagem social atual (*modus operandi* social), a permitir que, ao invés de se afastar, sintam-se o sujeito em plenas condições de se comportar com preocupação coletiva e pública, como um legítimo cidadão.

Aliás, nesse sentido, Guerra expressamente assinala a necessidade de adaptações, como forma de acompanhar a atualização que o sentido de cidadania adquire.

(...) a nova ideia de cidadania requer a expansão dos processos de realização democrática, inclusive adoção de técnicas inovadoras de participação direta como instrumentos novos de acesso do povo à condução do Poder Público, sem prejuízo dos recursos democráticos tradicionais, além de toda uma construção social que retrate efetivamente os intentos dos cidadãos expressos na ordem constitucional e seja capaz de refletir o tipo de sociedade almejado pela soberania popular.<sup>98</sup>

---

<sup>96</sup> Ibidem, p. 331.

<sup>97</sup> Ibidem.

<sup>98</sup> GUERRA, Sidney, op. cit., p. 47.

## 2.6 A REDE VIRTUAL COMO HIPÓTESE AO EXERCÍCIO DA CIDADANIA

Diante, então, dessa constatação de exaustão paradigmática, dentro de um cenário no qual a liquidez social denota uma inconstância das formas de convívio social, sem que os tradicionais métodos consigam suficientemente adequar-se, a exemplo dos próprios instrumentos postos à disposição de exercício dos direitos de cidadão; questiona-se por que não, pois, utilizar da internet para reacender a chama da cidadania, reconhecendo nela uma forma com a qual o sujeito possa assumir seu papel de cidadão tal como sua concepção mais atual, ainda mais quando a rede virtual representa um ambiente bem rotineiro ao indivíduo?

Trata-se de uma hipótese – convém esclarecer – pautada na própria visualização da forma como a sociedade se desenvolve atualmente, tanto dentro das peculiaridades sintetizadas na ideia de modernidade líquida, como em razão dos próprios efeitos da globalização.

É fato que, segundo se nota dos relatos das peculiaridades da modernidade líquida, percorre-se, atualmente, um processo de individualização, em que o indivíduo tende a realizar um comportamento marcadamente egoístico, desprovido de intuito coletivo.

E, dentro desse contexto, tem-se visualizado que a internet, a despeito de tudo, tem sido um dos caminhos pelos quais o indivíduo potencializa essa sua atuação desinteressada ao bem comum, afetando a própria convivência social.

Nada obstante, está claro que o fenômeno global repercutiu na esfera do indivíduo concretizando uma progressiva interação social pela rede mundial de telecomunicação (internet), sendo que, dentro de um cenário de avanços tecnológicos (novas formas de comunicação e transmissão de dados se instalam), proporciona-se que um indivíduo se comunique, instantaneamente, com uma infinidade de pessoas, desconsiderando-se quaisquer limitações como o tempo e o espaço. Isto é, há uma verdadeira onipresença da internet.<sup>99</sup>

Com os sucessivos avanços da tecnologia, surgem modos inéditos de comunicação e de transmissões culturais instantâneas entre polos bastante longínquos, levando a proximidade física entre os indivíduos a ser progressivamente substituída pelos efeitos interativos das redes tecnológicas de interligação no tempo e no espaço<sup>100</sup>.

---

<sup>99</sup> MOLINÁRIO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a internet e o assim chamado estado de vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (coord.). *Marco civil da internet*. São Paulo: Atlas, 2014, p. 29-48, p. 30-nota de rodapé.

<sup>100</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit..

Percebe-se uma mudança cultural, com a incorporação no cotidiano social de formas de comunicação que não deixam de ser de massa (abrangendo uma coletividade incontável), a exemplo de aplicativos em telefones celulares (ex.: *WhatsApp*, *Facebook*, *Twitter*, *Instagram*, etc.),<sup>101</sup> pelos quais o sujeito desenvolve sua interação social de forma instantânea, independentemente do lugar onde esteja.

Inclusive, há que pontuar ser notória a progressiva adesão social, tal como delineado por Manuel Castells, quando assim indica:

Nos últimos anos, a comunicação em ampla escala tem passado por uma profunda transformação tecnológica e organizacional, com a emergência do que denominei autocomunicação de massa, baseada em redes horizontais de comunicação multidirecional, interativa, na internet; e, mais ainda, nas redes de comunicação sem fio, atualmente a principal plataforma de comunicação por toda parte.<sup>102</sup>

Não sem razão, constatando essa alteração cultural, e dentro daquela linha de raciocínio que a modernidade líquida nos apresenta (de esforço contínuo de adaptação às mudanças permanentes), nota-se que a comunicação pelo sujeito hoje é muito mais realizável por meio de redes sociais – do que por um telefonema –, da mesma forma como se visualizam exemplos nos quais a Administração Pública (Executivo, Legislativo e Judiciário) busca acompanhar essa onda, incrementando a internet no próprio relacionamento para com o cidadão, estabelecendo-se diversos e inovadores modos de comunicação por esse ambiente, tais como o processo judicial eletrônico, o acesso aos representantes tanto do Executivo como do Legislativo pelas redes sociais,<sup>103</sup> ou mesmo por correio eletrônico (*e-mail*).<sup>104</sup>

Enfim, parece ser uma questão instigante e aberta à discussão, cuja resposta buscar-se-á obter pautando-se na análise a ser realizada nos próximos capítulos, de descrição

---

<sup>101</sup> Referidos aplicativos, vale frisar, viabilizam que, de onde quer que esteja, mas que tenha sinal de rede em seu aparelho celular, o indivíduo possa se comunicar (conversar) com incontáveis pessoas, imediata e instantaneamente.

<sup>102</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 162.

<sup>103</sup> Cada vez mais pessoas ingressam no ambiente das redes sociais, dentre as quais vejam, como exemplo, o *Facebook* e o *Whatsapp*, sendo que, principalmente pelo primeiro, cada vez mais é corriqueiro questionar-se e/ou indagar-se a autoridade pública por meio de tal caminho, tanto que as Secretarias Municipais (exemplo a Secretaria de Transportes de Cravinhos/SP) tem criado páginas em tal rede social, nas quais a comunicação é mais dinâmica, além ainda do fato de que, efetivamente, pelo menos uma centena de pessoas teve efetiva ciência daquela comunicação (o que, convenhamos, não ocorre quando a parte usa seu direito de petição fisicamente – só os dois envolvidos tem efetiva ciência do caso). Até mesmo porque, aquele servidor que acessa a rede em nome do órgão está habituado a frequentar tais ambientes virtuais, o que torna mais ágil e menos informal a comunicação, porém, mais efetiva e eficaz.

<sup>104</sup> Veja, por exemplo, que há uma lista pública, indicando o e-mail de cada parlamentar do Congresso Nacional, por meio do qual há, pois, uma via direta entre o cidadão e o seu representante legislativo.

tanto de pontos favoráveis como contrários, além da própria verificação de casos práticos a respeito do assunto.



### 3 DILEMAS DA CIDADANIA VIRTUAL

Dentro do cenário apresentado no capítulo anterior, é de se observar que, a despeito da amplitude atribuída à cidadania e, respectivamente, ao seu exercício, além ainda da progressiva consolidação do mundo virtual, fato é que aqueles que discutem o tema não chegam a traçar uma posição categórica a respeito da efetivação da prática cidadã pelo ambiente cibernético, havendo – pode-se dizer – um tom ainda um pouco cético.

Nada obstante, a discussão está em aberto, havendo, de um lado, argumentos que se mostram favoráveis ao reconhecimento da internet como ferramenta à cidadania, da mesma forma que, de outro lado, também existem ponderações contrárias.

Ora, para melhor compreensão do assunto, e, em especial, para verificar a viabilidade da hipótese lançada neste trabalho, pertinente é a análise dos fundamentos apresentados pelos dois lados, sendo que, senão todos, tentar-se-á trazer a lume aqueles que bem representam os respectivos posicionamentos,<sup>105</sup> tomando-se como referência a obra de Antonio-Enrique Pérez Luño.<sup>106</sup>

#### 3.1 PONTOS FAVORÁVEIS

En la concepción de sus más fervorosos partidarios, la teledemocracia aparece como un tejido conectivo que permite unir a los ciudadanos a través de una comunicación libre, directa e inmediata. Sobre esa intercomunicación cívica se construye la opinión pública de las sociedades democráticas, que debe incidir y ser tomada en cuenta en la formación de la voluntad del Estado.<sup>107</sup>

<sup>105</sup> Não há a pretensão de esgotamento de todos os possíveis argumentos utilizados, pois, além de se reconhecer a própria impossibilidade de assim fazê-lo, para os fins propostos a este trabalho entende-se como suficiente o levantamento daqueles que adequadamente denotam o debate, e bem sirvam para a sua compreensão.

<sup>106</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit.. De plano cumpre fazer dois esclarecimentos a respeito da referida obra. A primeira é para pontuar que o autor faz sua abordagem em torno da expressão “Teledemocracia”, a qual abrange todas as formas eletrônicas que possam possibilitar a realização do exercício de cidadania na democracia, o que compreende desde rádio, televisão, como a própria rede virtual e etc., ou, segundo suas palavras, “designar al conjunto de teorías y de fenómenos prácticos referentes a la incidencia de las NT en la política”. Nada obstante, entende-se que os argumentos são devidamente pertinentes ao nosso estudo, ainda que aqui se busque salientar tão apenas a via virtual, internet, como ferramenta à cidadania.

Ademais, vale clarear também que, em sua sistemática, o espanhol levanta as hipóteses de uma teledemocracia forte (que seria a utilização das novas tecnologias para propiciar uma democracia direta, substitutiva da representativa), e uma teledemocracia fraca (que seria, basicamente, substituir os métodos tradicionais pela inserção das novas tecnologias, mantendo-se, contudo, o formato de democracia representativa), sendo que, para apresentar os argumentos favoráveis e contrários, o autor segmenta o diálogo dentro de cada uma dessas categorias. Contudo, entendendo que, para os fins do presente trabalho, mostra-se irrelevante referida diferenciação, ela não fará parte da nossa exposição.

<sup>107</sup> Ibidem, p. 74.

Da leitura do trecho supratranscrito, nota-se – de plano – a existência de certo entusiasmo quanto à possibilidade de efetivação de uma conexão entre cidadania e rede virtual, cuja visão aponta para a realização de um salto qualitativo que a internet possa proporcionar – se já não está o fazendo – ao cidadão.

Para bem compreender as razões que levam a esse pensamento, existem os argumentos que pesam a favor do reconhecimento dessa implantação, mais precisamente pontuados sobre uma análise a respeito de uma identificável flexibilização e dinamicidade dos canais de representação política, além do fato de proporcionar um maior protagonismo do cidadão, e de servir, ainda, de ferramenta de prevenção à corrupção, bem como por propriamente melhorar a relação entre cidadão e a Administração Pública (Executivo), tal como aprimorar o processo legislativo e a potencializar a eficácia social das normas, além ainda de, por fim, visualizar a repercussão de concretizar-se como um verdadeiro fator de conscientização.

### 3.1.1 Flexibilização e dinamicidade dos canais de representação política

Nesse sentido, uma primeira análise passa pela afirmação de que as novas tecnologias implantadas na seara virtual viabilizariam uma maior aproximação entre eleitor e candidato,<sup>108</sup> aprimorando os canais de representação política, de forma a torná-los mais dinâmicos e flexíveis – acompanhando o próprio desenvolvimento social, que, em nossa modernidade, é marcado pelos ineditismos das formas do convívio social.

Perez Luño chega a citar o exemplo de que de que “en las últimas elecciones presidenciales norte-americanas, un juez de Arizona autorizo el ejercicio del sufragio a través de Internet”,<sup>109</sup> ponderando que tal procedimento “facilita la participación electoral de todos los ciudadanos”.<sup>110</sup>

---

<sup>108</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit..

<sup>109</sup> Ibidem, p. 64. Segundo se confere de <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/informat/fr2108200204.htm>, realmente no ano de 2000 (em março), “no Arizona, 40 mil pessoas foram às urnas pela internet em eleições primárias do Partido Democrata. Os eleitores ‘depositaram’ seus votos em casa, no trabalho, em bibliotecas públicas e em outros locais. A Election.com (www.election.com) foi a empresa que forneceu a tecnologia na época para escolher o candidato do partido”. Em outros termos, ainda que não sendo a própria eleição presidencial, utilizou-se da via eletrônica para que, dentro do modelo norte americano, fosse escolhido o indivíduo que viria a ser o candidato do respectivo partido ao cargo de presidente.

<sup>110</sup> Ibidem, p. 64. Vale ainda frisar que, num país como os Estados Unidos, onde o voto não é obrigatório, circunstâncias adversas (doenças, condições climáticas desfavoráveis, distância dos pontos de votação, etc.) tornam-se empecilhos para o ato de votar, porém passíveis de serem rechaçados pelo uso da rede virtual, como ocorreu no exemplo.

Outro exemplo diz respeito à nova formatação daqueles tradicionais comícios, que, com o tempo, perderam significativamente público,<sup>111</sup> passando os candidatos a se utilizarem, com maior frequência, plataformas virtuais, a exemplo do canal *youtube*,<sup>112</sup> por meio das quais se alcança um número expressivo de eleitores (bem superior àqueles que compareciam fisicamente), os quais, por sua vez, encontram-se numa situação mais confortável para conhecer os candidatos de seu interesse, sem sair de sua própria residência.<sup>113</sup>

Nesse contexto, aponta-se que a rede virtual propicia que o eleitor tenha melhores recursos para conhecer os candidatos e suas propostas, pois além de ser possível obter informações a respeito de sua pessoa (pelas declarações lançadas – e disponibilizadas – por sites de órgãos oficiais<sup>114</sup>), abre-se a possibilidade de acessar com maior facilidade todas as propostas feitas, por meio dos vídeos e informativos publicados na rede virtual.<sup>115</sup>

### 3.1.2 Maior protagonismo do cidadão

É fato que, ao vislumbrar por uma “participación real y efectiva de todos los ciudadanos en la toma de decisiones políticas”,<sup>116</sup> Luño foca sua análise almejando propor uma democracia de caráter mais direto (em substituição ao próprio formato de representatividade), utilizando-se da rede virtual para que o cidadão tenha em mãos formas de

<sup>111</sup> Ainda mais quando, vale lembrar, deixou de ser permitida a realização conjugada de shows artísticos nestes eventos – o que, antes, era corriqueiro – sendo que, segundo disposto pela Lei 9.504/97, alterada pela Lei 11.330/06, mais precisamente no art. 39, §7º, “É proibida a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral”. Texto acessado no site [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9504.htm).

<sup>112</sup> Segundo definição encontrada na página da wikipédia “**YouTube** é um *site* que permite que os seus usuários carreguem e compartilhem vídeos em formato digital”, sendo referida definição condizente com aquilo que de fato é o mencionado canal virtual, pelo qual as pessoas propagam e visualizam arquivos em formato de vídeo, sem que haja qualquer custo para tanto. <https://pt.wikipedia.org/wiki/YouTube>.

<sup>113</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 16. Segundo o autor, é comunicação de massa aquela realizada pela internet e rede sem fio, eis que proveniente de muitos para muitos receptores, “com potencial de alcançar uma multiplicidade de receptores e de se conectar a um número infundável de redes”, baseando-se em redes horizontal, tal como multimodal.

<sup>114</sup> De se conferir o próprio site do Tribunal Superior Eleitoral, que em sua página [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) disponibiliza informações sobre o candidato, a exemplo da sua declaração de bens, programa de governo, situação do registro da candidatura, gastos e arrecadação para realização da campanha eleitoral, etc.

<sup>115</sup> Aliás – e aqui é nossa opinião pessoal – como decorrência da própria perpetuação das informações na rede virtual, basicamente esse material contido na rede antes das eleições serve de base – devidamente registrada – para que o eleitor possa fiscalizar o candidato eleito, cobrando por aquelas promessas realizadas durante a campanha eleitoral.

<sup>116</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 67.

manifestação política independentes da interlocução pelos partidos políticos que, segundo crítica o estudioso, encontrar-se-iam num momento desafortunado, por efetivamente não estarem de fato atuando como representantes da sociedade, ou ao menos de seus filiados.

Seja como for, propõe-se a utilização de “formas de democracia directa basadas en la participación”,<sup>117</sup> a propiciar algo como um “*instant-referendum* permanente”,<sup>118</sup> como que instaurando-se uma urna ininterrupta, para que o cidadão esteja continuamente em efetiva participação no exercício do Poder, ao menos de forma que esteja estampado ao administrador qual seja a real vontade do povo.<sup>119</sup>

Até mesmo porque, cuida-se de um pensamento que auxilia na própria tentativa de contornar o momento crítico dos partidos políticos, que, efetivamente, não têm atuado como verdadeiros representantes, ou interlocutores, da sociedade, ou ao menos de seus filiados.

Em outros termos, não estariam os partidos políticos agindo dentro de sua função essencial, de verdadeiras agremiações ideológicas, detentoras de posturas condizentes com um ideal de sociedade (em consonância com o entendimento daqueles que se filiam), conduzindo-se por meio de ações contraditórias e alheias às concepções de sua formação, direcionadas a assumir o poder – e lá se manter – seja de qual forma for.

Los partidos políticos han devenido, en régimen de cuasi monopolio, los actores de la vida política democrática. Los partidos funcionan muchas veces al margen de lo que son las inquietudes, necesidades y expectativas de los ciudadanos. Los partidos se han convertido en máquinas burocráticas, carentes de democracia interna y dirigidos a la fabricación de liderazgos y, por tanto, a estructurar el culto personalista y hegemónico de sus dirigentes.<sup>120</sup>

Assim verificando, as novas tecnologias eletrônicas, de certo modo, tornariam menos relevantes essas distorções de comportamentos dos partidos políticos, bem como dos próprios líderes políticos,<sup>121</sup> eis que no pelo ciberespaço estaria o cidadão habilitado a atuar

---

<sup>117</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 67.

<sup>118</sup> Ibidem, p. 67.

<sup>119</sup> A exemplo, cite-se o recente aplicativo criado para smartphones, denominado de “*Mudamos+*”, o qual consiste, basicamente, num instrumento pelo qual o cidadão pode assinar projetos de lei de iniciativa popular, conforme se esclarecido pelo seu criador em <https://www.youtube.com/watch?v=IZGrMHsky80>, acessado dia 29 de abril de 2017.

<sup>120</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 75.

<sup>121</sup> Ibidem, p. 80. Inclusive, alertando-se para o fato de que os partidos políticos, senão os próprios líderes políticos (que, individualmente, alcançam expressividade popular), utilizam-se de subterfúgios para manipular a

com maior autonomia, sem necessidade de se socorrer às referidas agremiações, com ampla possibilidade de acesso às informações reais, que, infelizmente, são distorcidas ou omitidas (ainda que parcialmente) com o fim de proceder à manipulação da opinião pública – seja por meio de informações incompletas (parciais), seja por pesquisas pouco confiáveis.<sup>122</sup>

### 3.1.3 Ferramenta de prevenção à corrupção

Seguindo a linha de raciocínio desenvolvida no item acima, em que ao cidadão é dada a possibilidade de ser mais participante na democracia, sinaliza Perez Luño que o referido contexto contribui para a tentativa de impedir a corrupção por ele visualizada na democracia representativa.<sup>123</sup>

Verifica-se que um dos grandes problemas políticos atuais, a despeito de complexo, pode ser resumido como a apropriação do Poder Público pelo setor privado, que, em época de campanha eleitoral, financia os seus elevados custos para específicos candidatos, os quais, quando eleitos, conduzem sua atuação em benefício daqueles que o financiaram – e não dos eleitores propriamente ditos.<sup>124</sup>

Com efeito, atualmente – e cada vez mais – os custos das campanhas eleitorais se tornam maiores, instaurando-se uma clara situação de desigualdade entre os partidos políticos, mais precisamente entre aqueles que possuam uma proposta que coincida com os interesses de alguns particulares financiadores, em prejuízo daqueles que não se coadunam tanto assim.

E, nesse contexto, muito provavelmente consagram-se eleitos aqueles candidatos dos partidos que foram mais bem agraciados (financiados), mas que, durante a consecução de

---

opinião pública, a exemplo de pautarem-se em pesquisas ou estatísticas de opinião “de muy discutible validez sociológica”.

<sup>122</sup> De certo modo, consiste no reconhecimento de que a via virtual representa a quebra da unicidade do canal de comunicação, permitindo que todos possam acessar a uma pesquisa realizada, e não apenas os políticos que a tornam pública, da mesma forma como outras informações referentes a tal pesquisa podem ser obtidas, a servir de dados complementares ao conteúdo divulgado.

<sup>123</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit..

<sup>124</sup> Nesse limbo ocorre aquilo que atualmente está bastante noticiado na mídia, principalmente em razão da famosa operação “lava jato”, em que se investiga diversas irregularidades, e se descobrem cotidianamente diversas situações de “caixa 2” (caixa dois), representativo do crime tipificado no artigo 350 do Código Eleitoral (“omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar”), pelo fato do candidato e/ou partido político receber doações de campanha e não declarar os valores na imprescindível prestação de contas a ser feita junto à Justiça Eleitoral. Tudo conforme se confere de <https://noticias.uol.com.br/politica/ultimas-noticias/2017/03/18/politico-que-recebe-dinheiro-via-caixa-dois-e-corrupto-especialistas-explicam.htm>, acessado dia 20 de abril de 2017.

seu mister público, acabarão direcionando-se no sentido de melhor atenderem aos interesses desse setor privado que custeou sua campanha eleitoral.

Visualizadas, então, tais vicissitudes, e pelas peculiaridades da sociedade atual (aberta e transparente), em que a “Internet es un símbolo de libertad e independência frente a cualquier tentativa de dominación oligárquica”,<sup>125</sup> compreende-se que viabilizar instrumentos de atuação mais ativa do cidadão minimiza, por conseguinte, a concentração de poder contida nos partidos políticos,<sup>126</sup> e sua identificação como reduto à corrupção.

Outrossim, ainda dentro desse limbo de distorções, bem salienta Perez Luño o fato de que as atuais sociedades se mostram, além de tudo, “multiculturales y multiétnicas”,<sup>127</sup> mas que essa diversidade não se visualiza nas composições do Governo, de modo que o uso da rede virtual para concretizar uma maior e melhor participação do cidadão auxiliaria para corrigir essa problemática, que, em síntese, é a própria autenticidade da representação<sup>128</sup>.

#### 3.1.4 Melhor relação entre cidadão e a Administração Pública (Executivo)

Outro ponto favorável bem interessante, como bem pontua Luño, é permitir projetar-se a “un amplísimo mosaico de relaciones entre los poderes públicos y los ciudadanos”,<sup>129</sup> sem se limitar apenas à seara eleitoral, e, ainda, proporcionando uma relação mais qualitativa do que a atualmente existente.

Uno de los grandes retos de las democracias del presente es possibilitar una red de comunicación directa entre la Administración y los administrados que redunde en una profundización democrática y en una mayor transparencia y eficiencia de la actividad pública.<sup>130</sup>

<sup>125</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 79.

<sup>126</sup> De se observar que a possibilidade de que o cidadão participe diretamente dos debates públicos pela rede virtual (p.e.: consultas públicas *on line*), e/ou, ainda, que os candidatos realizem sua campanha pela via da internet – cujo custo é reduzido –, servem de exemplos a delinear sinais de viável desconcentração dos poderes ao redor dos partidos políticos.

<sup>127</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 78.

<sup>128</sup> Frise-se que não se trata de uma análise que vise a extinguir os partidos políticos, e muito menos simplesmente afastá-los do cenário político, sendo certo que o formato político de nosso ordenamento jurídico lhes confere mister papel de modo a passar sob seu crivo os mais temas de análise legislativa ou mesmo de consecução de políticas públicas. Contudo, concebe-se a viabilidade de instrumentalização de canais via rede virtual, pelos quais possa o cidadão se pronunciar (falar e ser ouvido), sem que para tanto necessite socorrer-se a um partido.

<sup>129</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 64.

<sup>130</sup> Ibidem, p. 64.

Cuida-se de uma percepção que abarca aquilo que alguns denominam de *E-gov*,<sup>131</sup> sintetizando a instrumentalização, dentro da seara virtual, de canais institucionalizados pelos quais o cidadão possa se relacionar com a Administração Pública, a exemplo de solicitar serviços, obter informações, dialogar com o administrador público, exercitar seu direito de petição, etc.

Como efeitos, essa virtualização dos procedimentos administrativos acaba por afastar a exigência de deslocamento físico, além de permitir uma fiscalização mais dinâmica e em tempo real<sup>132</sup> das questões tratadas por essa via, cujo acompanhamento também é (ou deve ser) disponibilizado na rede.

Nesse sentido, com o uso da tecnologia apresenta-se ao cidadão uma melhor oportunidade de participar e de se fazer presente em todas as esferas públicas, viabilizando uma melhor comunicação entre administrador e administrados, encurtando-se a distância entre eles, além ainda de representar a possibilidade mais dinâmica e moderna de controle social sobre os Poderes.

Veja que, como efeito, gera-se uma transparência e proximidade até então não experimentadas pelo indivíduo, colocando-o numa situação de maior facilidade para, dentre outros, comunicar-se com o administrador, obter informações, solicitar serviços, manifestar-se, enfim, exercitar seus direitos de cidadão, e, em especial, de realizar um controle social mais efetivo, com base nas informações que, assim, são de fato disponibilizadas.

### 3.1.5 Aprimoramento do processo legislativo e da eficácia social das normas

Além do envolvimento proporcionado pelas novas tecnologias junto ao Poder Executivo, cumpre verificar que também no âmbito do processo legislativo tem sua serventia, propiciando que este seja efetivamente mais democrático.

Vislumbra-se<sup>133</sup> a via eletrônica como adequado canal de comunicação, pelo qual seja identificável, ainda que numa sociedade diversificada e multicultural (pluralista), a vontade pública para o desenvolvimento da atividade legislativa.

---

<sup>131</sup> JARDIM, José Maria. *Governo Eletrônico no Brasil: o Portal Rede Governo*. Rio de Janeiro, Arquivística.net, v.3, n.1, p. 28-37, jan./jun.2007. Disponível em [www.arquivistica.net](http://www.arquivistica.net). Consultado dia 15 de dezembro de 2016.

<sup>132</sup> Aliás, a própria existência do processo judicial eletrônico – que, dentre os processos distribuídos, já se ultrapassou a quantidade de processos físicos –, representa uma inserção da via eletrônica entre os serviços prestados pela Administração Pública.

Nesse sentido, por exemplo, possibilita-se que, quando de suas manifestações em plenário, o político tenha plena ciência de qual seja o entendimento do povo (ou mesmo de seu eleitor), ou, ainda, que essas manifestações legislativas (por exemplo, projeto de lei) sejam submetidas à opinião pública.

Por medio de las NT [novas tecnologias] los ciudadanos estarán en condiciones de aportar su opinión y, por tanto, de contribuir a la formación de la voluntad legislativa del Estado. Los proyectos de ley aprobaadas por los gobiernos, las asociaciones o los grupos políticos, o la própria iniciativa legislativa popular, podrán ser sometidos a un referendun instantáneo, que los convertirá en leyes aprobadas diretamente por la mayoría de los ciudadanos<sup>134</sup>.

Cuida-se de um cenário propiciado pela rede virtual de melhor captação da vontade pública para a formatação do sistema jurídico, cujas normas possam, efetivamente, passar pelo crivo social, repercutindo no reconhecimento de um poder legislativo de legitimidade mais autêntica e fidedigna aos interesses reais – e atuais – da sociedade.

Nesse ínterim, entende-se também que na mesma medida em que a população se sente participando real e conscientemente no processo legislativo, do outro lado propicia uma melhor recepção das normas por essa coletividade, isto é, repercute significativamente na própria eficácia social das normas.

Isso porque, estando os cidadãos em condições de contribuir para a formação da vontade legislativa, seja manifestando-se em tom de consulta pública (captação de opiniões), seja por meio de verdadeiros referendos (ou plebiscito), redundando que, estando pronta a lei que passou por esse crivo social, esta efetivamente será melhor acolhida pela coletividade.

Uno de los grandes problemas que analiza la sociología jurídica del presente estriba en el déficit de vigencia social de importantes sectores de la legislación. Los ciudadanos, al verse marginados del proceso legislativo, no se sienten solidarios con determinados textos legales y ello dificulta notablemente la garantía de su cumplimiento. La teledemocracia reforzaría la eficacia normativa de la legislación, al inferir una actitud de coherencia en los ciudadanos legisladores; porque parece lógico que quién de forma directa y expresa ha manifestado su voluntad de apoyo a un texto legal, se considere comprometido a acatarlo.<sup>135</sup>

### 3.1.6 Fator de conscientização

---

<sup>133</sup> FROSINI, Vittorio. *La democrazia nel XXI secolo*. Roma: Ideazione, 1997.

<sup>134</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 81.

<sup>135</sup> *Ibidem*, p. 82.



Outra interessante percepção lançada na doutrina<sup>136</sup> consiste na indicação de que essa repaginação do modo de se respirar e praticar cidadania/política contribui para uma renovação dos valores cívicos dos cibernautas, isto é, daqueles que simplesmente frequentam a rede virtual, alheios a qualquer preocupação coletiva.

Com efeito, concebe-se que, a partir do momento em que a internet se conecta com a cidadania, ocorre a assimilação da consciência coletiva por parte do cibernauta, que, influenciado por aquele sentimento coletivo melhor enraizado na rede virtual, a seu respeito teria ciência e passaria a se comportar dentro de uma rede de formação de vínculos de solidariedade e respeito,<sup>137</sup> evitando-se e rechaçando-se condutas que, por ventura, desvirtuem esse propósito.<sup>138</sup>

Inclusive, o próprio fato de a internet propiciar a troca de informações entre pessoas das mais diversas partes do mundo, contribui para a melhora da formação da consciência coletiva, na medida em que essa dinâmica lhe permite compreender questões problemáticas dos mais variados lugares do planeta, e, nesse processo de assimilação, identificar que tais problemas também lhe dizem respeito, por afetar seu interesse, sem estar limitado pelo espaço físico de vizinhança.<sup>139</sup>

De este modo, la teledemocracia se presenta como un ámbito de vida política asentado sobre unos valores Morales que, por primera vez en la historia, pueden fundarse en la experiencia de necesidades y aspiraciones compartidas a escala planetana.<sup>140</sup>

Além do mais, vale pontuar que, *pari passu* ao aumento de participação do cidadão, igualmente perceberá ele que sua opinião não é desprezada, servindo, no mínimo,

<sup>136</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit.

<sup>137</sup> Até mesmo porque, s.m.j., é possível que, dada a própria agilidade da rede virtual, os atuais instrumentos de participação política do cidadão (Por exemplo: referendo, plebiscito, iniciativa popular para elaboração de leis, consultas públicas, etc.) possam frequentar cada vez mais o seu cotidiano, tornando-se algo da sua rotina. Isso porque, proporcionando a participação por meio de simples manifestações (p.e.: um clique no mouse), com certa facilidade e com rapidez, sem afetar o dia-a-dia do indivíduo, este não sentirá como uma sobrecarga a sua empreitada diária, mas como claro exercício de seu direito de cidadão.

<sup>138</sup> Por exemplo, crimes cibernéticos, violação de direitos fundamentais, como a intimidade e privacidade, ruptura de direitos autorais, além de diversas outras irregularidades, indescritíveis face à criatividade delitativa do ser humano.

<sup>139</sup> Ainda mais quando não podemos esquecer que o exercício da cidadania está intimamente ligado aos direitos humanos, que são de ordem universal, apesar das discussões sobre o relativismo; e, ainda, existem problemas que não afetam tão apenas a localidade onde visualizados, sendo que, a exemplo do dano ambiental, tratam-se de assuntos de interesse global, de modo que a rede virtual contribui significativamente para atuação do cidadão, permitindo-lhe uma visão mais ampla possível.

<sup>140</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 84.

como fonte de pressão e/ou controle popular sobre o político, redundando, mesmo que por reflexo, um estímulo à postura ativa do cidadão, exatamente a partir do momento em que percebe que sua conduta reflete em algo na condução da máquina administrativa.

Enfim, cuida-se de visualizar que o ambiente virtual tenha por efeito propiciar mais situações pelas quais possa o indivíduo tomar ciência das questões políticas envolvendo a sua sociedade, bem como de problemáticas relativas aos direitos humanos, e, eventualmente, até mesmo manifestar-se a respeito, ou adotar posturas que lhe digam respeito.

Assim, sem prejuízo de eventuais outros apontamentos que possam ser feitos favoráveis à implantação e exercício da cidadania pela rede virtual, tem-se que os pontos acima levantados delineiam bem essa visão sobre o assunto, sintetizando o salto qualitativo que a internet pode proporcionar – se já não está o fazendo – ao cidadão.

### 3.2 ARGUMENTOS CONTRÁRIOS

Não obstante os argumentos favoráveis expostos, há que se reconhecer que, de outra banda, existem ponderações que bem alimentam a discussão, com pontos que justificariam a adesão a certa cautela, senão propriamente a negar que seja possível desenvolver a cidadania no ambiente cibernético.

Assim, e com o intuito de bem compreender o debate, é mister verificar essa visão contrária, sendo que, sem ter a pretensão de esgotar todos os possíveis pontos críticos, passa-se a analisar alguns que, de certo modo, bem sintetizam essa posição, quais sejam a exclusão digital, a rede como fator de desengajamento, a colocação em segundo plano das associações políticas, a anulação do pensamento crítico do indivíduo, os riscos de ilicitudes na seara virtual, e, ainda, a própria perda de espaço do Estado.

#### 3.2.1 Exclusão digital

Uma primeira observação crítica visualizada em nossas pesquisas diz respeito àquilo que se denomina de exclusão digital, a denotar o fato de que boa parte da sociedade não possui acesso às novas tecnologias, inclusive à rede virtual.

Basicamente, trata-se de uma questão relacionada à problemática da desigualdade social,<sup>141</sup> quando se identifica que, em meio a esse infortúnio social, significativa parcela da

---

<sup>141</sup> ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel. *Cidadania Digital e Democratização Electrónica*. In.: Coleção Inovação e Governação nas Autarquias. Porto: Sociedade Portuguesa de Inovação, 2004. Importa

sociedade mundial, especialmente nos países subdesenvolvidos ou em desenvolvimento, encontra-se à margem da própria sociedade (desprovida de condições mínimas de dignidade), e, igualmente, está afastada de qualquer contato com as tecnologias.

A exclusão digital cristaliza-se na impossibilidade de acesso, em condições plenas de cidadania, a uma dimensão espacial, no caso, a virtual. Tal exclusão é mais contundente, porque não apresenta aspectos de inserção perversa, ou má inserção, como ocorre nos sistemas sociais e econômicos. Uma análise crítica explícita bem este aspecto da realidade social desigual, o acesso diferenciado às benesses do mundo material.<sup>142</sup>

Segundo pesquisa divulgada pelo IBGE no último dia 22 de dezembro de 2016,<sup>143</sup> no ano de 2015, dentre o contingente de brasileiros que possuíam 10 (dez) anos ou mais, 57,5% (equivalente a 102,1 milhões de pessoas) acessaram à internet, isto é, tão apenas um pouco mais da metade da população brasileira conectou-se à rede virtual<sup>144</sup> naquele ano, enquanto que, por exemplo, nos Estados Unidos essa porcentagem sobe para 88%.<sup>145</sup>

Ademais, limitando-se apenas ao território brasileiro, referida pesquisa ainda demonstra em números que a questão financeira (desigualdade social) repercute diretamente no contingente de pessoas acessando a internet, sendo que, pelo critério do poder econômico, visualizou-se que, dentre os alunos da rede privada, 97,3% acessaram internet, ao passo que esse percentual cai para 73,7% dentre os alunos da rede pública; e, considerando a renda, verificou-se que 92,1% das pessoas que ganham mais de dez salários mínimos acessaram a

---

pontuar que, nesta obra, os autores clareiam que, nada obstante, existem outros fatores que levam à exclusão digital, a exemplo dos problemas enfrentados por pessoas portadoras de necessidades especiais, sendo que assim sinalizam: “É neste contexto que surge a preocupação com a designada «exclusão digital», uma expressão que nos remete para a realidade de existirem diferentes graus de acesso às TIC entre pessoas, grupos e nações e também para os problemas específicos dos cidadãos com necessidades especiais”.

<sup>142</sup> TESTA, Antônio Flávio. Cidadania digital e competitividade. *In.: Inclusão Social*, Brasília, v. 2, n. 1, p. 67-72, out. 2006/mar. 2007.

<sup>143</sup> IBGE no último dia 22 de dezembro de 2016, o Suplemento de Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (Pnad).

<sup>144</sup> Vale esclarecer que, dentro dessa pesquisa, verificaram-se distanciamentos quando verificados, dentre outros, o grau de instrução das pessoas (dentre os que possuam 15 anos ou mais de estudo, 92,3% navegaram na rede virtual, sendo que, dos não estudantes, 51,7%), poder econômico dos alunos (dos alunos da rede privada, 97,3% acessaram internet, esse percentual cai para 73,7% dentre os alunos que frequentam a rede pública), estilo de trabalho (dos profissionais da educação, saúde e serviços sociais, 87,1% acessaram a internet, enquanto que, quem trabalha no serviço agrícola, tão apenas 16,8% se conectaram em 2015), de acordo com a renda (92,1% das pessoas que ganham mais de dez salários mínimos acessaram a internet, ao passo que 32,7% das pessoas sem rendimento ou que ganham até um quarto do salário mínimo).

<sup>145</sup>

Disponível

em:

[https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista\\_de\\_pa%C3%ADses\\_por\\_n%C3%BAmero\\_de\\_usu%C3%A1rios\\_de\\_Internet](https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_pa%C3%ADses_por_n%C3%BAmero_de_usu%C3%A1rios_de_Internet). Consultado dia 02/01/17.

internet, e, de outro lado, 32,7% das pessoas sem rendimento ou que ganham até um quarto do salário mínimo passaram pela rede virtual.

Não sem razão existem ponderações tal como a que ora se transcreve *ipsis litteris*:

A sociedade de informação é configurada, ora como uma oportunidade histórica de realização dos direitos da cidadania, designadamente das liberdades de informação e expressão, ora como um risco de agravamento das desigualdades sociais no acesso à informação (entre “inforricos” e “infopobres”).<sup>146</sup>

Um dos grandes vilões desse cenário, segundo assinala Faria,<sup>147</sup> seria o próprio fenômeno da globalização, uma vez que impõe uma formatação de funcionários com requisitos peculiares, cuja dificuldade em preenchê-los gera a exclusão de uma boa parcela social do mercado de trabalho, e, por conseguinte, a repercutir no próprio acesso ao ambiente digital.

Nessa linha de raciocínio, a forma pela qual a globalização reflete na sociedade, em razão da seletividade por ela operada, acaba por fragmentá-la significativamente, tornando as fronteiras entre as camadas cada vez mais de difícil transposição, perpetuando a ausência de recurso daqueles menos favorecidos.

A ampliação dos coeficientes de desigualdade; a crescente vulnerabilização de mulheres, jovens, velhos e minorias provocadas pelo desemprego aberto; a segregação e a corrosão dos mecanismos de integração e coesão sociais; (...) a multiplicação dos bolsões de miséria nas regiões metropolitanas dos países subdesenvolvidos e em desenvolvimento; a subsequente fragmentação física, econômica e cultural dessas regiões em comunidades locais.<sup>148</sup>

Outrossim, critica-se a própria ausência de investimentos públicos efetivos, como fator de solidificação dessa estratificação social, principalmente porque – não se pode esquecer – consiste a internet numa plataforma virtual controlada pelas grandes empresas comerciais, que ali ditam os caminhos conforme seus interesses econômicos, isto é, segundo a

---

<sup>146</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton, op. cit., p. 257.

<sup>147</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 250. Cita o autor, como exemplo, a “crescente vulnerabilização de mulheres, jovens, velhos e minorias”.

<sup>148</sup> Ibidem, p. 250-251.

“lógica del consumo y del mercado”.<sup>149</sup> Isto é, sem que haja a intervenção do Estado, dificilmente o hipossuficiente consegue transpor a essas barreiras.<sup>150</sup>

Internet está creando nuevas formas de desigualdade entre <<inforricos>> e <<infopobres>>, al establecer discriminaciones graves en el acceso y utilización de informaciones entre el Norte y el Sur, donde la falta de equipos va condenar a la marginación a millones de personas.<sup>151</sup>

Nesse contexto, a exclusão digital é apontada como um dos grandes empecilhos à efetivação de uma cidadania no ambiente virtual, uma vez que neste há um cenário de exclusão, impedindo significativa parcela social de exercitar-se enquanto cidadão.

### 3.2.2 A rede virtual como fator de desengajamento político

Outra problemática visualizada na doutrina<sup>152</sup> refere-se à introspecção e ao isolamento social, que representariam efeitos praticamente inevitáveis pela utilização da rede virtual.

Em vez de propiciar a partilha de algum senso de comunidade, de uma nova *gemeinschaft*, os novos tipos de interação social são potencialmente segmentados e despersonalizados. Nesse sentido, quanto mais disponíveis e sofisticadas são as formas de vinculação eletrônica entre as pessoas, mais amplas acabam sendo as possibilidades de ‘encontros sociais’ não nas esferas públicas tradicionalmente constitutivas da cidadania, porém no espaço virtual entre quem jamais se encontrou ao menos uma vez frente a frente, entre quem jamais se falou pessoalmente; quanto mais as relações por meio de redes informatizadas se sobrepõem à proximidade física, (...), mais numerosas e diversificadas são as formas de introspecção e isolamento social. Como consequência, quanto mais intensa for essa vinculação eletrônica e quanto maior for o isolamento social por ela produzido, maior será a fragmentação das identidades coletivas e mais intensa tenderá a ser a velocidade de empobrecimento qualitativo dos mecanismos de participação e representação políticos.<sup>153</sup>

---

<sup>149</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 91.

<sup>150</sup> Aliás, há que se ponderar também que aqueles que, mesmo que à margem da sociedade, conseguem acessar à internet, assim o fazem de forma precária, assimétrica quanto aos demais, pois desprovidos de aparelhamento tecnológico avançado (por exemplo: internet de péssima qualidade, computadores ultrapassados com condições ruins de processamento e armazenamento de dados, e etc.), repercutindo, pois, numa navegação incompleta, impedindo que possam exercitar-se em pé de igualdade com os demais.

<sup>151</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 90-1. O autor cita o exemplo de Nova Iorque (Manhattan), comparando com a “África negra”, em que apenas naquela há mais linhas telefônicas do que em toda essa outra parte do mundo.

<sup>152</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit..

<sup>153</sup> Ibidem, p. 29-30.

Com efeito, tendo por pano de fundo a premissa de ser pela relação interpessoal – com proximidade física – que, efetivamente, concretiza-se o convívio social, a evolução das novas tecnologias em rede, marcadas pela sua diversificação e intensidade na conexão, conduziria o indivíduo a se subtrair deste tipo de relacionamento com os demais, isolando-se do diálogo civilizado.

Ainda mais porque, argumenta-se, o ingresso na via digital, antes de tudo, teria por lógica um pensamento individualista, em que, desde quando surgida a internet, o sujeito tão apenas se conectaria para seu entretenimento individual, em conformidade com uma postura de mero usuário consumidor, voltado a satisfazer tão apenas pretensões egoístas.

Daí, surge a preocupação quanto à possibilidade de o indivíduo aderir a um comportamento solidário, voltado à coletividade, num espaço onde até então jamais se conduziu desse modo. Ou seja, assinala-se o receio de o sujeito, ainda que travestido de cidadão, conduzir-se como singelo consumidor, individualista, de tal modo que os valores republicanos seriam suplantados pela lógica do mercado.<sup>154</sup>

Nessa seara, trabalha-se em cima do exemplo do *home office*, cuja forma de trabalho – que tem sido implantada com maior frequência<sup>155</sup> –, a despeito de proporcionar uma aparente melhora da qualidade de vida como também da produtividade, implicaria, por outro lado, alocar o trabalhador num contexto físico isolado (que não seria supérfluo, por exemplo, por teleconferências), sem efetivo contato com a coletividade da empresa, cuja proximidade é indicada como importante para o próprio desenvolvimento da cidadania, a provocar “una pérdida de la conciencia de clase de los trabajadores, en su generalizada falta de afiliación, así como em el abandono de su actitud reivindicativa”.<sup>156</sup>

Dessa feita, assinala-se que esse contexto, de imersão intensa e diversificada no ambiente virtual, denotaria um potencial risco de apatia, despolitização e passividade do sujeito, sendo que, além de não lhe incutir a vocação para participar dos debates sobre

---

<sup>154</sup> SUNSTEIN, Cass Robert. *Republic.com*. Princeton: Princeton University Press, 2001.

<sup>155</sup> Principalmente nos grandes centros urbanos, onde os sistemas estruturais têm representado um transtorno diário à população, como o é o exemplo dos severos congestionamentos das grandes capitais, em razão dos quais se gera tanto perda de tempo (das horas trabalhadas, e das horas de lazer) ao indivíduo, como perda da própria eficiência produtiva – face ao desgaste, inclusive emocional, causado pelo estresse, deturpando a lucidez necessária ao desenvolvimento mental durante o labor.

<sup>156</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 86. O autor faz referência à própria movimentação dos trabalhadores como uma das forças matrizes para o desenvolvimento do exercício de direitos, e busca de melhores condições sociais, além ainda do próprio caráter associativo, tudo como fatores que contribuiriam à formação e execução da cidadania, mas que estariam inibidos por esse modo de trabalhar.

questões coletivas, ainda o conduz num processo de desencorajamento, alocando-o de forma a se satisfazer pelo conforto domiciliar, e assim influenciado a não sentir-se envolvido nos problemas que eventualmente a coletividade, em especial os demais trabalhadores da mesma empresa, possam estar passando.<sup>157</sup>

Todo ello entraña un grave peligro de soledad, de aislamiento y de enajenación, que puede degradar la vida humana, que es, por definición, vida social y comunitaria, relegándola a una multiplicidad de individuos atomizados en sus ghettos o bunkers electrónicos.<sup>158</sup>

Além do que, a própria verificação dos reais valores que se circulam pela rede virtual, ou mesmo a sua ausência, é utilizada como argumento contrário à implantação da internet como ferramenta à cidadania, haja vista a apreensão de que a formatação que se imponha, caso o faça, acabe por manter o cidadão isolado na sua individualidade, a propiciar, por conseguinte, a ausência de valores comunitários.

Em outros termos, há o receio de que, ao final das contas, realmente a internet trilhe um caminho de individualidade do sujeito político, em que, verdadeiramente, não se materializem os reais valores republicanos.<sup>159</sup>

### 3.2.3 As agremiações políticas colocadas em segundo plano

É fato que linhas acima se assinalou, em tom favorável à hipótese lançada neste trabalho, que a internet propiciaria um aumento do protagonismo do cidadão, retirando um pouco de cena, por exemplo, os partidos políticos, pelo fato de ter propiciado uma atuação direta, sem ter que necessariamente passar pelo partido político, que, segundo analisado, não estaria hoje atuando tal como realmente deveria fazê-lo.

Nada obstante, essa realocação das agremiações políticas<sup>160</sup> em segundo plano também é vista, de outro lado, como uma questão prejudicial ao desenvolvimento da

---

<sup>157</sup> DAHL, Robert. La democracia: una guía para los ciudadanos, trad. cast. de F. Vallespín. Madrid: Taurus, 1999.

<sup>158</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 86.

<sup>159</sup> Aqui é possível lembrar-se de algumas críticas feitas durante os manifestos ocorridos no Brasil, em que se identificavam situações nas quais as pessoas iam às ruas mais preocupadas em postar nas redes sociais que estavam protestando, do que protestar efetivamente. Isto é, criticou-se que muitas pessoas iam às ruas para publicar-se, do que, propriamente, para protestar.

<sup>160</sup> Esse reposicionamento das agremiações é visto tanto como algo positivo, como negativo, à cidadania, verificando que, sob uma forma de pensar, é positivo por propiciar um maior protagonismo ao cidadão, ainda

cidadania, uma vez que, tal como as estruturas associativas e comunitárias em geral (a exemplo dos sindicatos, partidos políticos, associações cívicas, etc.), possuiriam sua devida importância por servirem, no mínimo, de elo de comunicação coletiva entre o Estado e a sociedade civil, bem como pelo fato de, em seu papel, estimularem o exercício do cidadão, instigando o debate público.

Dessa feita, a implantação da comunicação direta (individual) entre o cidadão e o Estado conduziria ao risco de consolidar uma estruturação vertical das relações sociopolíticas, afastando-se referidas agremiações que, em sua essência, seriam porta-vozes da sociedade, e que, ainda, “refuerzan y cohesionan la sociedad civil y el tejido de relaciones comunitárias que la conformanre”.<sup>161</sup>

Por assim ser, no indivíduo seriam sentidos os efeitos de sua despersonalização enquanto cidadão – e de sua alienação política –, que, sem o alicerce das estruturas coletivas mencionadas (agremiações), deixaria de efetivamente haver o caráter da coletividade que é inerente à condição de cidadão, estando à mercê do interesse econômico que controla as novas tecnologias, vulnerável a manobras de manipulação e controle ideológicos – tal como mero consumidor vulnerável.

Dessa feita, tal como a ausência de contato físico com os demais trabalhadores no ambiente de trabalho, igualmente se visualiza como possível a ocorrência, dentre outros,<sup>162</sup> de apatia política, despolitização do sujeito, bem como atitudes de caráter passivo, pela ausência das entidades coletivas sociopolíticas<sup>163</sup> – causada pela internet.

### 3.2.4 Anulação do pensamento crítico do indivíduo

---

mais quando não se vê com bons olhos a forma como tais agremiações tem sido conduzidas. Por outro lado, há também quem critica, salientando que, por exemplo, os partidos políticos desempenham importantíssima função, razão pela qual não contribuiria a implantação da internet a ponto de afastar a importância dessas agremiações.

<sup>161</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 85.

<sup>162</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 30. Na ótica deste autor, em consonância até como o pensamento do estudioso espanhol, a imersão ao cenário eletrônico, e seu efeito de isolamento social, gera a intensificação da “fragmentação das identidades coletivas”, tal como o “empobrecimento qualitativo dos mecanismos de participação e representação políticos”, de modo a “desestimular a reflexão”, “esvaziar determinadas iniciativas”, “enfraquecer a capacidade organizativa, agregadora e condutora de agremiações partidárias”, além de “solapar a mediação por elas [agremiações] promovida entre o Estado e o cidadão”.

<sup>163</sup> Lembre-se apenas que, quando da abordagem sobre os pontos favoráveis, o autor destaca bem a problemática vivenciada ao redor dos partidos políticos, que, resumindo, atualmente não atuam efetivamente em prol da coletividade, senão em benefício daquele que lhe financiou.



Prosseguindo, há também uma apreensão no que diz respeito ao próprio pensamento crítico do cidadão, pois, segundo se assinala, no atual contexto social, além dos pontos acima levantados, existem outros que acabam por atrapalhar o raciocínio do indivíduo relativamente ao exercício da cidadania.

Conforme visto, tem-se dito sobre um isolamento do indivíduo, que, ao deixar de frequentar os lugares onde realmente se concretizaria o convívio social (com proximidade física), não se envolveria em diálogos efetivamente civilizados. E, como resultado, estaria o próprio desenvolvimento do raciocínio crítico do cidadão estagnado – ou mesmo regredindo (sendo anulado).

Da mesma forma, a própria alocação das agremiações (como, por exemplo, partidos políticos) em um segundo plano, por si só, repercutiria na despersonalização do cidadão, no prejuízo à compreensão deste quanto aos seus deveres e direitos, haja vista que, antes de tudo, referidas coletividades colocam-se no cenário político como intermediadores dos interesses da coletividade, servindo de elo de comunicação entre a coletividade e o governo, além, ainda, de possuírem a função de incentivarem o exercício da cidadania na sociedade, fomentando-a com informações, e estimulando o indivíduo a ter uma postura mais ativa.<sup>164</sup>

Sem prejuízo, verifica-se arguição contrária à implantação da rede virtual à cidadania também pontuando que, essencialmente, o ambiente virtual não tem fornecido informações que, efetivamente, resultem numa ampliação do conhecimento e auxílio no desenvolvimento da cidadania.

El flujo de informaciones y su crecimiento cuantitativo no se están traduciendo em la ampliación del conocimiento ni en el desarrollo de la capacidade crítica de los ciudadanos.<sup>165</sup>

Trata-se de uma ponderação no sentido de que, em verdade, as informações dispostas no cenário virtual,<sup>166</sup> seja pelo seu conteúdo, seja pela forma como fornecidas, não têm sido absorvidas gerando um verdadeiro acréscimo de conhecimento, ou mesmo de clarear

---

<sup>164</sup> Frise-se que se trata de uma questão contraditória, mas que, por esse ponto de vista, realmente serviriam esses agrupamentos para estimular o debate na sociedade, fomentando-a de informações, além de propiciar momentos e espaços oportunos para tanto, de modo que, não mais estando efetivamente presente no cenário político, tais contribuições deixam de existir.

<sup>165</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 65.

<sup>166</sup> SARTORI, Giovanni. *Horno videns. La sociedad teledirigida*. Madrid: Taurus, 1998. Neste trabalho, impõe esclarecer, o enfoque é dado dentro do cenário virtual, em que pese o autor se refira às novas tecnologias (internet até rádio e televisão, etc.), mas o faz, em especial, à televisão.

– e proporcionar – um raciocínio político crítico e consistente no cidadão, mas que, ao contrário, estaria a propriamente anular o seu senso crítico.

Ainda mais quando, além dessa ausência de informação – ou mesmo de seu desencontro –, a crítica ainda não descarta o fato de que os canais pelos quais são repassadas as notícias, ou mesmo onde possa ser realizada a cidadania na seara virtual, não estariam livres de tentativas de “manipulación y el control ideológico de los ciudadanos”.<sup>167</sup> Ou seja, há sério receio quanto à qualidade da informação obtida na seara virtual, seja por conta de seu teor em si (que nada contribuiria mesmo – contraditórios ou ausentes), seja pelo próprio risco de sua manipulação.

Além do mais, independentemente, fato é que para o exercício dos direitos de cidadania é imperioso que ao sujeito político seja dada oportunidade para refletir sobre as questões que vier a enfrentar, para o que “exige dosis adecuadas de reposo y ponderación”.<sup>168</sup>

Porém, a velocidade que se busca imprimir quando do uso da internet acabaria por impedir que o indivíduo tenha tempo razoável para decidir qual postura adotar, haja vista que, no processo de adequação à linguagem já realizada na rede, as ferramentas disponibilizadas acabam por ser bastante simples, tal como sua operacionalidade, repercutindo em grande probabilidade de que a decisão, que por ventura seja adotada, seja precipitada,<sup>169</sup> sem a imprescindível ponderação.

La reflexión política responsable exige dosis adecuadas de reposo y ponderación. Estas condiciones resultan incompatibles con la forma de operar de las NT, que propician respuestas urgentes y conclusiones simples y simplificadoras. Lo que debe conducir a un juicio más equilibrado sobre los beneficios, sin duda importantes, de las NT para el reforzamiento de la participación cívica en la democracia indirecta<sup>170</sup>.

Aliás, face à essa velocidade que se imprime, assinala-se que na seara virtual não mais predomina o uso da palavra, mas sim o recurso a imagens,<sup>171</sup> que por vezes não denotam efetivamente a realidade que se busca ilustrar, tanto que Luño, pautando-se pela interação e

---

<sup>167</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 88.

<sup>168</sup> Ibidem, p. 65.

<sup>169</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 30. Ainda mais porque, pela velocidade que a internet imprime, em descompasso com o grau de conhecimento claro e suficiente sobre o assunto, argumenta-se que o indivíduo, neste contexto, não teria condições de amadurecer seu raciocínio, e refletir produtivamente, para se posicionar adequadamente.

<sup>170</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 65-66.

<sup>171</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit., p. 30.

introspecção, assinala “que la realidad virtual puede consistir en la ocultación de una carencia de realidad, la comunicación virtual puede degenerar en situaciones de real incomunicación”.<sup>172</sup>

### 3.2.5 Riscos de ilicitudes na seara virtual

Prosseguindo, critica-se embasando-se também na preocupação que existe quanto às ilicitudes perpetradas no ambiente virtual, seja pelo risco da criminalidade informática, seja pela violação de direitos,<sup>173</sup> que, a despeito de serem ilicitudes corriqueiras, ainda estariam num estágio pouco evoluído de prevenção e combate.<sup>174</sup>

Inclusive, e sem menosprezar o próprio sentimento de insegurança gerado pelo desconhecimento quanto ao ambiente virtual e suas ferramentas, fato é que, por serem recorrentes as violações a direitos pela internet, assinala-se que, eventualmente, trazer a ferramenta da rede eletrônica ao exercício da cidadania, pode, ao contrário, tornar este ainda mais vulnerável por estas condutas delitivas, colocando o cidadão em situação bem inferior à qual atualmente se encontra, pelas vias tradicionais de exercício.

Los actuales sistemas de seguridad en la Red y en los demás servicios informáticos y telemáticos son incapaces de garantizar, en términos absolutos, la posibilidad de que puedan perpetrarse atentados tendentes a la manipulación o colapso de su funcionamiento (...). Estos atentados informáticos podrían llegar a invertir el sentido de los votos de forma que miles de «síes» pudieran convertirse en «noes». De igual modo, la teledemocracia podría hallarse expuesta a formas de criminalidad informática tendentes a la violación del secreto del sufragio, mediante el acceso a claves que permitieran identificar el voto de los ciudadanos<sup>175</sup>.

### 3.2.6 Perda de espaço do Estado

---

<sup>172</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 98. De se frisar que o autor ainda faz menção ao fato de que médicos especialistas tem relacionado o autismo infantil a videogames, de modo que estes gerariam uma espécie de dependência, e alojando os jovens a um ambiente desprovido de efetiva realidade, sendo que deixa de relacionar-se com amigos por meio de brincadeiras, jogos, e outras interações fora da zona virtual.

<sup>173</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton, op. cit..

<sup>174</sup> A título de exemplo, vale mencionar que no Brasil, recentemente (ano de 2012), foi promulgada a Lei 12.737/2012, alterando o Código Penal, justamente para tipificar alguns crimes cometidos pela internet, sendo denominada de Lei Caroline Dieckman, esclarecendo que tal lei foi motivada pela publicidade que ganhou o infortúnio experimentado por aquela atriz que, no mesmo ano, teve violado seu computador – teoricamente pela internet –, oportunidade em que o infrator acessou diversas fotos íntimas da atriz, divulgando-as pela rede, onde acabou se espalhando de forma instantânea, sem que houvesse meio hábil a impedir sua circulação.

<sup>175</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit..

Por fim, não se vê com bons olhos a rede virtual também pelo fato de que, segundo se aduz,<sup>176</sup> o Estado é o grande ator nas democracias, e que, até então, ditava as questões éticas na sociedade. Porém, no ambiente da *internet* ele acaba possuindo uma atuação marginal, passando o setor privado – libertado daquelas “amarras éticas”<sup>177</sup> ditadas pelo Estado – a definir as “direções que devem tomar a pesquisa e a evolução tecnológica”.<sup>178</sup>

Em outros termos, é feita uma análise crítica no sentido do próprio enfraquecimento do Estado em detrimento do apoderamento que o setor privado venha a realizar, em especial por conta do domínio sobre os rumos do mundo virtual, o que, no final das contas, afasta o sentimento de segurança do princípio do interesse público, presumido quando o Estado é que está a desempenhar a função de ator principal.

Assim sendo, os dilemas que se apresentam à implantação da cidadania na seara virtual são, em suma, os apresentados acima, verificando-se que em contrapartida aos pontos e posicionamentos favoráveis à hipótese, existem igualmente argumentos que tendem a não concordar com eventual inovação tecnológica nessa seara sócio-política do indivíduo.

Seja como for, os argumentos são interessantes, não havendo dúvidas de que o debate está completamente aberto. Porém, para melhor posicionamento, cumpre ainda tomar ciência de algumas experiências práticas – o que será feito no próximo capítulo.

---

<sup>176</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton, op. cit..

<sup>177</sup> Ibidem, p. 258.

<sup>178</sup> Ibidem, p. 258.

#### 4 CIDADANIA VIRTUAL: CONTEXTOS PRÁTICOS E CONCRETOS

Do que se observou, a atual sociedade apresenta-se recheada por características bem peculiares, principalmente no que diz respeito ao seu viés político, em que, a despeito da amplitude aposta à cidadania, o indivíduo insere-se num processo de individualização, ao passo que o Governo, cada vez mais, movimenta-se apropriado pelos interesses privados.

Diante dessa problemática, e buscando pautar-se numa das mais principais marcas dessa sociedade, qual seja a (oni)presença da internet, que faz parte, cada vez mais, do cotidiano do cidadão, com interferência direta nas formas de convívio social, pautou-se, então, a possibilidade de reacender o espírito político no sujeito, justamente utilizando-se da rede virtual.

Ainda mais quando – vale repisar – é identificada uma exaustão paradigmática, pelo fato de que os padrões e procedimentos tradicionais (formais) já não atendem satisfatoriamente às necessidades sociais, e dificilmente conseguem acompanhar o próprio ritmo da modernidade, com os seus ineditismos diários.

Conforme visto, dentro do atual cenário e estágio de conhecimento das novas tecnologias, sobre essa possibilidade paira um severo debate, com fundadas razões tanto por aqueles que se entusiasmam pelo assunto, como por aqueles que negam o desenvolvimento da cidadania pelo cibernauta.

Nada obstante, e considerando que a expressão cidadania não se limita a apenas votar e ser votado,<sup>179</sup> fato é que existem diversas experiências que merecem ser relatadas, as quais denotam situações fáticas e verídicas em que se observa o cidadão atuando por meio da internet.

Neste capítulo, então, passa-se a apresentar referidas experiências, tomando como referência a obra de Manuel Castells, *Redes de Indignação e Esperança*<sup>180</sup> (sem prejuízo de

---

<sup>179</sup> Tal como o sentido estrito dos direitos políticos referidos no Texto Constitucional de 1988.

<sup>180</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit.. A respeito desta obra, impõe trazer um primeiro esclarecimento, no sentido de que o autor tem como premissa em seu raciocínio a existência na sociedade de uma relação de poder e contrapoder, em que o *poder* é exercido tanto pela coerção (monopólio da violência pelo Estado) como pela “construção de significado na mente das pessoas, mediante mecanismos de manipulação simbólica”, isto é, ressaltando a força da comunicação para exercício do poder; enquanto que, de outro lado, está o *contrapoder*, representativo da “capacidade de os atores sociais desafiarem o poder embutido nos instituições da sociedade”, estando a comunicação pela internet ou rede sem fio como grande ferramenta. E, como segundo esclarecimento, há que se pontuar que, inserido nesse *contrapoder*, o autor foca sua abordagem nos movimentos sociais, como grandes autores sociais desse embate ao *poder* instituído e manipulador. Porém, fato é que, independentemente, neste nosso trabalho almeja-se tão apenas identificar o auxílio propiciado pela rede virtual, não interferindo o viés para o qual o escritor encaminha seu texto.

outras situações verificadas em outras fontes pesquisadas), a denotar que, por serem casos recentes, trata-se de uma questão incipiente.

De plano, inclusive, vale trazer a lume um trecho do referido livro, em que o autor assim sintetiza o assunto:

Ninguém esperava. Num mundo turvado por aflição econômica, cinismo político, vazio cultural e desesperança pessoal, aquilo apenas aconteceu. Subitamente, ditaduras podiam ser derrubadas pelas mãos desarmadas do povo, mesmo que essas mãos estivessem ensanguentadas pelo sacrifício dos que tombaram. Os mágicos das finanças passaram de objetos de inveja pública a alvos de desprezo universal. Políticos viram-se expostos como corruptos e mentirosos. Governos foram denunciados. A mídia se tornou suspeita. A confiança desvaneceu-se. (...). Sem confiança nada funciona. Sem confiança o contrato se dissolve e as pessoas desaparecem, ao se transformarem em indivíduos defensivos lutando pela sobrevivência. Entretanto, nas margens de um mundo que havia chegado ao limite de sua capacidade de propiciar aos seres humanos a faculdade de viver juntos e compartilhar sua vida com a natureza, mais uma vez os indivíduos realmente se uniram para encontrar novas formas de sermos nós, o povo.<sup>181</sup>

De se observar, assim, o sentimento a respeito do atual cenário, em que, dadas as vicissitudes e o progressivo processo de individualização, aparentemente estaríamos atingindo, no contexto mundial, um nível de não mais representar um ambiente propício à prática cidadã.

Nada obstante, segundo constatado por Castells, “de repente, tudo parecia possível; o mundo não estava necessariamente destinado ao cinismo político e à imposição burocrática de modos de vida absurdos”,<sup>182</sup> sendo que, conforme se confere de sua obra, o autor visualiza casos concretos desse ressurgimento da cidadania, os quais passemos a pontuar.

#### 4.1 A REDE VIRTUAL COMO PROPULSORA DE MOVIMENTAÇÕES SOCIAIS

Neste tópico, seguindo a obra de Castells, verificaremos alguns dos casos empíricos por ele narrados, mais precisamente os ocorridos na Tunísia, Islândia, Egito, Espanha e EUA – todos no século XXI –, os quais possuem como denominador comum exatamente o incremento da internet na realização do exercício da cidadania.

<sup>181</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 11.

<sup>182</sup> Ibidem, p. 7. Frise-se que da leitura do livro, nota-se que o autor tem para si que, além da pobreza, crise econômica ou falta de democracia, são causas principais dessa “rebelião multifacetada” (...) “a humilhação provocada pelo cinismo e pela arrogância das pessoas no poder, seja ele financeiro, político ou cultural” (p. 12).

Com efeito – e conforme se visualizará –, a rede virtual serviu de palco para o próprio nascimento dos movimentos mencionados, senão para que estes ganhassem sua corporificação e desenvolvimento, oxigenando em tempo real toda a sociedade global a respeito dos acontecimentos, provocando a adesão de mais pessoas, além de agregar valores e conteúdos.

Ademais, vale desde já pontuar que, destes movimentos, destaca-se a formação de um ambiente híbrido, com um intercâmbio daquilo que ocorria pela via virtual com os acontecimentos que se passavam nos espaços públicos físicos, frisando que, após os movimentos ganharem corpo na internet, eles se organizaram para realizar ocupações de espaços físicos públicos. E, tudo aquilo que viria a acontecer nestes últimos, era registrado para ser levado à rede virtual, servindo de conteúdo para oxigenar o movimento que cada vez mais ia se incorporando.

#### 4.1.1 Tunísia (2011): uma autoimolação veiculada pela internet

Um primeiro caso a que nos reportaremos aconteceu na Tunísia, no ano de 2011, quando houve um grande movimento social, resultando na saída do governo do ditador Bem Ali, tal como a implantação de “sistema de vigilância de toda a sociedade”,<sup>183</sup> ganhando destaque com a realização de novas eleições em outubro daquele ano.

Pelo que se noticiou,<sup>184</sup> o grande estopim a esse movimento foi a divulgação de um vídeo pela internet, no qual aparece um homem, numa cidade de 40 (quarenta) mil habitantes (Sidi Bouzid), ateando fogo em seu próprio corpo (autoimolação), como ato de protesto pela sensação de humilhação que passava diante da atuação confiscatória do governo ditatorial vigente.

De fato, referido ato foi gravado, sendo que, remetido à seara virtual, o vídeo foi visto por milhares de pessoas, estimulando, inclusive, outros atos de igual viés, além de, acrescidos de posteriores capturas de imagens de violência policial, bem como da ida das pessoas às ruas, ter havido um grande incentivo aos cidadãos se reunirem nos espaços físicos públicos, ainda mais quando divulgados os debates que ali se realizavam.

Na compreensão de Castells, identifica-se uma precondição para essa movimentação social, pautada na existência de uma cultura de internet, “constituída de

---

<sup>183</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 32.

<sup>184</sup> Disponível em <http://br.reuters.com/article/worldNews/idBRSPE7BR01Q20111228>, acessado dia 6 de novembro de 2016.

blogueiros, redes sociais e ciberativismo”,<sup>185</sup> sendo que aqueles considerados atores-chaves (desempregados com educação em nível superior) eram usuários frequentes da rede, utilizando-se dessa ferramenta para se expressar e angariar adeptos ao movimento que se propagava.

Assim, resultou-se num grande movimento envolvendo significativa parcela da sociedade daquele Estado, o qual teve como fruto a saída do ditador Bem Ali do governo, bem como a própria manutenção no cenário social de um sentimento de vigilância, sendo que, a partir dali, e principalmente com a ocupação do próximo governo, os cidadãos mantiveram-se em rede, exercendo uma vigilância ao Poder até então adormecida.

#### 4.1.2 Islândia (2008): a revolta das panelas

Outra situação peculiar aconteceu na Islândia, em meio à crise econômica ali experimentada no ano de 2008, originada pela quebra de seus três principais bancos, os quais, inserindo-se numa economia especulativa – inclusive com esquemas fraudulentos –, não se sustentaram em meio à crise econômica instalada mundialmente (pelo mesmo fator: economia especulativa).<sup>186</sup>

O desconforto social começou a ganhar proporções antes não vistas, principalmente porque a referida crise repercutiu numa abrupta queda do PIB nacional, com severos efeitos à economia interna, gerando um problema financeiro jamais vivenciado por aquela sociedade.

Diante disso, começaram-se as agitações sociais, dentre as quais identifica-se uma filmagem divulgada na internet, de um cantor manifestando seu descontentamento em frente ao Parlamento islandês, e, a despeito de haverem fisicamente poucas pessoas assistindo ao seu manifesto, referido vídeo atingiu praticamente toda a sociedade de telespectadores, tendo se espalhado rapidamente, ainda mais quando naquele país, no período em questão, 94% (noventa e quatro por cento) dos islandeses estariam conectados à internet, sendo 2/3 desse montante plugado no Facebook – rede social onde intensificaram as manifestações no ambiente virtual.

---

<sup>185</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 33. Não se desconsidera, contudo, que no ano de 2010 tão apenas 37% da população daquele território estavam conectados, mesmo que com 67% possuindo celular. Ou seja, muito embora pudesse ser apontado, com facilidade, como sendo um cenário de exclusão digital.

<sup>186</sup> Assim noticiado em vários canais, a exemplo de [http://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/10/081009\\_criseislandianalisefn.shtml](http://www.bbc.com/portuguese/reporterbbc/story/2008/10/081009_criseislandianalisefn.shtml), acessado dia 28 de outubro de 2016.



Os islandeses insurgiram-se, tal como pessoas em outros países, contra um setor do capitalismo financeiro especulativo que destruiu os meios de sustento do povo. Mas sua indignação veio da percepção de que as instituições democráticas não representavam os interesses do cidadão (...).<sup>187</sup>

Tal como ocorreu na Tunísia,

(...) telefones celulares e redes sociais da internet desempenharam papel importante no que se refere a difundir imagens e mensagens que mobilizaram pessoas, oferecendo uma plataforma de discussão, convocando à ação, coordenando e organizando os protestos e abastecendo a população em geral de informações e debates.<sup>188</sup>

O auge do movimento se deu em 20 de janeiro de 2009, quando, no retorno do Parlamento ao trabalho (após recesso), milhares de pessoas manifestavam ali, utilizando-se, dentre os diversos instrumentos, de panelas, quando postulavam pela renúncia do governo e a realização de novas eleições, além ainda de se insurgirem contra a forma pela qual a República era governada, cujos políticos e partidos estavam subordinados à elite financeira.

Como resultado, restou que, antecipadas as eleições, os dois principais partidos, que, sozinhos ou em conjunto, governaram aquele país desde 1927, sofreram severa derrota, sendo que, na nova administração, buscou-se compensar os islandeses pela perda de suas poupanças, e, buscando ouvir o povo, realizou-se um referendo para se decidir sobre o pagamento das garantias de empréstimos devidas pelos bancos extintos.<sup>189</sup> Em geral, concretizou-se uma “transformação fundamental do sistema político”.<sup>190</sup>

Inclusive, no intuito de atender à aclamação popular de realização de uma reforma constitucional, instalou-se uma Assembleia Constitucional, para a qual qualquer cidadão poderia se candidatar, sendo que, devido a problemas técnicos, essa eleição foi anulada, porém o Parlamento fez uso de seu instrumento de nomeação, e o fez escolhendo dentre aqueles eleitos, de modo que, passados alguns meses (e recebendo diversas sugestões pelas internet), chegou-se a um Texto, que, inclusive, passou por referendo popular.

---

<sup>187</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 46.

<sup>188</sup> Ibidem, p. 48.

<sup>189</sup> Disponível em <http://www.cartamaior.com.br/?/Editoria/Economia/Islandia-novo-referendo-decide-quem-paga-divida-de-banco/7/16815>, acessado dia 28 de outubro de 2016.

<sup>190</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 43. De se observar que, embora inicialmente o movimento se organizasse em razão da crise financeira alastrada naquela sociedade, e justificar uma crítica severa pela influência do setor econômico no Estado, fato é que se fez surgiu a indignação contra todas as instituições democráticas, que não estariam condizentes com os interesses dos cidadãos, motivando a própria reformulação do Texto Constitucional.

#### 4.1.3 Egito (2011): dia de fúria

Prosseguindo, verifica-se outro caso emblemático, ocorrido no Egito, em que, tendo como referência inicial, dentre outros, uma página criada no Facebook denominada de “dia de fúria”,<sup>191</sup> almejava-se propriamente a derrubada do governo ditatorial de Mubarak, além de eleições democráticas, e realização de justiça e redistribuição de riqueza.

Similarmente ao caso da Tunísia, houve um ato de autoimolação servindo como estopim para a movimentação social, porém nesta ocasião foram registrados quatro cidadãos egípcios realizando ato, e o vídeo – lançado na rede virtual – é considerado como um dos principais fatores que fez com que a população se sentisse provocada a comparecer na praça Tahrir no dia 25 de janeiro de 2011<sup>192</sup> – fato que simbolizou todo o movimento que perdurou durante certo tempo.

Nada obstante, a respeito desse contexto egípcio impõe salientar um detalhe distinto, chamando a atenção para a capacidade que a rede virtual possibilita à comunicação multimodal e entre as diversas pessoas do mundo.

Isso porque, no período em que se deflagravam as manifestações populares, no intuito de abafar o alvoroço social, o governo manobrou-se de tal modo junto às empresas de telecomunicação impondo um corte do sinal de internet no país inteiro, e 93% do tráfego na internet teve o sinal cortado.

Ocorre que, sem prejuízo, visualizou-se uma significativa contribuição da vigilância mundial,<sup>193</sup> em que, aproveitando da pouca comunicação ainda existente, pessoas *extramuros* mantiveram acesa a chama da movimentação social, mantendo o fluxo de informações a quantos cidadãos egípcios fosse possível, criando-se uma comunicação

---

<sup>191</sup> BIJOS, Leila,;SILVA, Patrícia Almeida da. Análise de Primavera Árabe: um estudo de caso sobre a revolução jovem no Egito. *Revista CEJ*, Brasília, Ano XVII, n. 59, p. 58-71, jan./abr. 2013.

<sup>192</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 57. Ressalte-se que, ainda que tenha havido por parte do governo a manobra de cortar o sinal de internet no país, retirando sinal de 93% do tráfego na internet, fato é que a vigilância mundial que já havia se instaurado, fornecendo outras formas de comunicação, contornou essa vedação, tornando-a ineficaz.

<sup>193</sup> A expressão vigilância mundial é para designar exatamente essa postura que pessoas de todo o mundo exerce sobre diversos problemas que surgem nos mais distintos territórios da Terra. São verdadeiros cidadãos *cosmopolitas* que exercem seus direitos de cidadão frente a qualquer problema que diga respeito ao ser humano, dentro do contexto de consideração de que os direitos de cidadãos não se limitam àqueles reconhecidos oficialmente no território onde habitam, mas sim a tudo que diga respeito à essência do ser humano, mesmo que em outra localidade na qual nunca se fez presente fisicamente.

suficiente para elaboração, inclusive, de formas alternativas para que entre os egípcios as conversas fossem mantidas.

Em outros termos, vivenciou-se uma situação na qual restou clara a participação cidadã inclusive de pessoas que não se encontravam no território, mas que se sentiam atingidas por aquele cenário ditatorial.

Assim, superado esse entrave criado pelo governo, a população se manteve protestando, até que culminou com a denominada “revolução egípcia”, repercutindo – como principal resultado – na renúncia por parte do ditador Hosni Mubarak, além, ainda, de ter alterado as relações do poder no país, bem como a manutenção do sentimento popular de insurgir-se contra eventual regime opressor.

Conectando redes de contrapoder, os manifestantes ficaram suficientemente poderosos para induzir a desconexão entre importantes redes de poder, enfraquecendo o sistema de dominação e transformando a violência num recurso cada vez mais difícil de empregar para manter o país sob controle.<sup>194</sup>

#### 4.1.4 Espanha (2011): os indignados

Prosseguindo, também merece menção a movimentação visualizada na Espanha, onde se instaurou um evidente sentimento de indignação, por conta do contexto da influência do setor privado na política, conforme se confere da síntese no trecho a seguir transcrito:

(...) havia um clima geral de indignação no país (como na maior parte do mundo) em relação aos políticos que só cuidavam de si mesmos, assim como os banqueiros, que haviam afundado a economia com suas manobras especulativas apenas para sair da cadeia sob fiança e receber um ônus generoso enquanto os cidadãos sofriam profundas consequências da crise em seus empregos, salários, serviços e hipotecas executadas.<sup>195</sup>

Em face desse cenário, iniciou-se um processo de ocupação de praças públicas, em que, aquilo que no começo foram 50 (cinquenta) cidades da Espanha, com a divulgação que se realizou pela rede virtual, inclusive de vídeos dos debates, atividades e manifestações

<sup>194</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 76. Interessante a ponderação que o autor faz sobre esse resultado, sendo que, conforme se confere, consiste, antes de tudo, num ato consequencial da quebra à teoria do poder e contrapoder elaborado pelo autor, em que o poder “é exercido mediante uma combinação de coerção e intimidação com persuasão e construção do consenso”, isto é, o poder “exige a construção da legitimidade, ou aceitação e resignação, na mente das pessoas”. E, ainda, sustenta-se que o poder é “multidimensional”, sendo imprescindível que as dimensões (econômica, política, militar, ideológica, cultural) se articulem entre si. E, pelo trecho transcrito, resta evidente que o consenso não mais existia, e, ademais, houve a derrocada das dimensões – e suas articulações – do poder ditatorial, sendo que, ao contrário, as redes de contrapoder permaneceram totalmente ativas.

<sup>195</sup> Ibidem, p. 93.

ocorridos nestes agrupamentos, em seguida crescem-se mais 100 (cem) cidades espanholas, chegando posteriormente a um número de mais de 800 (oitocentas) cidades de todo o mundo.<sup>196\_197</sup>

Segundo compreensão de Castells, em que pese tenha sido visualizado que o movimento se realizou sem um programa específico – tendo tido múltiplas propostas, tão diversas quanto a sua própria composição –, mesmo assim é possível visualizá-lo como essencialmente político, eis que identificável seu foco principal como sendo a “transformação de uma pseudodemocracia numa democracia autêntica”.<sup>198</sup>

A respeito desse movimento, a grande questão que se coloca ao debate consiste em identificar quais teriam sido os seus frutos, observando-se que, em comparação às movimentações antes citadas, no caso espanhol não se aponta um resultado específico, isto é, aparentemente estaria sem concretizar uma mudança do *status quo*.

Contudo, em verdade, representou uma externalização dos sentimentos e opiniões da população em geral, condizentes com a frustração alastrada no cenário político daquele país, servindo, propriamente, de anúncio da necessidade de uma nova política, cujos novos formatos ainda estão para ser explorados, como que uma obra em progresso.

É dizer: um importante resultado do movimento foi exatamente ter evidenciado que os verdadeiros interesses da sociedade não estão abrangidos pela política até então desempenhada, e mais, elevando os cidadãos (principalmente aqueles que não estavam muito ativados) a uma postura de fiscais e de atores sociais que almejam a renovação das formas, instituições, etc., para as quais se manifestam claramente que pretendem participar efetivamente.

Interessante, pois, que se propaga um sentimento de paciência em que é muito mais importante o processo (evolução) do que propriamente o produto, transformando-se, essencialmente, a mentalidade das pessoas.

#### 4.1.5 EUA (2011): occupy Wall Street

---

<sup>196</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 93-94. Verificou-se que, no desenrolar dessa movimentação sem fronteiras, no dia 15 de outubro de 2011 houve uma manifestação global, realizada pela internet, abrangendo 951 cidades, de 82 países do mundo todo.

<sup>197</sup> Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/mundo/2013/10/1362442-movimento-indignados-da-espanha-da-origem-a-um-novo-partido-politico.shtml>, acessado dia 25 de novembro de 2017.

<sup>198</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 102. “O apelo não teve apoio de nenhum partido político, sindicato ou associação da sociedade civil e foi ignorado pela mídia. Foi divulgado basicamente pelas redes sociais da internet, Facebook, Twitter, Tuenti etc. (...), sem nenhuma liderança formal”.

Ainda no ano de 2011, concretizou-se também movimentações da sociedade no território dos Estados Unidos da América, denominadas de *occupy Wall Street*, as quais, igualmente, tiveram como característica essencial a ausência de uma liderança formal (sem identificação de líderes), além ainda do ambiente virtual ter sido o seu nascedouro.

Em suma, tem como origem o sentimento de indignação por parte daqueles que experimentaram os efeitos devastadores da crise financeira de 2008, ainda mais quando, pela forma como foi realizada a política para tentar contorná-la, identificou-se, explicitamente, o fato de que o governo (a política) estar-se-ia a se desenvolver voltada à questão financeira.

A indignação estava no ar. Primeiro, subitamente, o mercado imobiliário naufragou. Centenas de milhares de pessoas perderam suas casas e milhões perderam grande parte do valor pelo qual haviam trocado suas vidas. Então o sistema financeiro chegou à beira do colapso em consequência da especulação e da ganância de seus administradores. Que foram socorridos. Com o dinheiro dos contribuintes. Eles não se esqueceram de recolher seus bônus milionários, recompensa por um desempenho canhestro. As empresas financeiras sobreviventes cortaram os empréstimos, fechando milhares de firmas, eliminando milhões de empregos e reduzindo profundamente os salários.<sup>199</sup>

Daí, houve uma concentração das críticas lançadas pelo movimento no capitalismo financeiro e sua influência no governo (junção entre dinheiro e política), tanto que, originalmente, havia uma demanda concreta identificada, no sentido de que houvesse a nomeação de uma comissão presidencial para decretar a independência do governo em relação a Wall Street.

Nada obstante, não teria sido essa a questão que, conforme narra Castells,<sup>200</sup> teria sido efetivamente o objetivo unificador do movimento, pois verificou-se em sua evolução que se chegou a um momento em que, verdadeiramente, exigia-se tudo e nada ao mesmo tempo, como reflexo da sua composição (com um alto grau de diversidade social e política), e do fato de que os integrantes, em especial pessoas relativamente jovens e instruídas (afetadas por aquela economia desastrosa), faziam questão de deixar o espaço aberto para acolher o maior número possível de pessoas – independentemente de quais fossem seus inconformismos próprios.

---

<sup>199</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 121. Segundo o autor, “a convocação inicial para a ocupação queria restaurar a democracia tornando o sistema política independente do poder do dinheiro”.

<sup>200</sup> Ibidem, p. 148. “Dessa forma, emplacou-se um cenário cujo formato foi de permanecer aberto a todo tipo de proposta e não representar posições específicas em matéria de políticas”, possibilitando-se, desse modo, a insurgência de um contingente expressivo descontente com a política praticada, a ponto, inclusive, de desenvolver-se desafiando o sistema instalado sem fazer uso dos meios institucionalizados de dissenso, isto é, sequer apoiou-se nos instrumentos regulados, demonstrando realmente que não está de acordo com a sistemática vigente.

Para tanto, vale frisar, a internet foi de suma importância, sendo que, tendo nascido na internet e ali se difundido e mantido, reconhece-se que em razão dela é que se obteve a rápida e expressiva difusão geográfica,<sup>201</sup> propiciando que não apenas aqueles próximos à *Wall Street* pudessem participar do movimento.

Tal como ocorrido na Espanha, não se deixou de questionar, passada a grande movimentação, qual teria sido, ao final, o seu resultado, principalmente porque, aparentemente, nenhuma mudança significativa teria surgido.

Nada obstante, igualmente acredita-se ter repercutido numa mudança de postura, numa transformação cultural da própria sociedade, impactando, a bem da verdade, na consciência das pessoas,<sup>202</sup> tanto que questões como, por exemplo, desigualdade social, passaram a figurar no topo das discussões que se seguiram após o movimento, em consonância com os distintos reclamos ali proferidos.

Essas mudanças de atitude num período relativamente curto podem refletir a mensagem sobre desigualdade de renda e bem-estar transmitida por todo o país pelos manifestantes do Occupy Wall Street no fim de 2011, que provocou um aumento da atenção da mídia em relação ao tema. Mas as mudanças também podem refletir uma crescente consciência pública sobre os esquemas subjacentes à distribuição da riqueza na sociedade americana.<sup>203</sup>

Assim compreendido, é válida a transcrição de um trecho da obra de Castells, que, a despeito de se referir ao ocorrido nos Estados Unidos, pode ser considerado para todas as outras hipóteses acima descritas.

Assim, o movimento Occupy construiu *uma nova forma de espaço*, uma mistura de espaço de lugares, num determinado território, e espaço de fluxos, na internet. Um não conseguia funcionar sem o outro; esse espaço híbrido é que caracterizava o movimento. Os espaços tornam possível interagir face a face, compartilhar experiência, o perigo e as dificuldades, assim como, em conjunto, enfrentar a polícia e a suportar a chuva, o frio e a perda do conforto em suas vidas cotidianas. Mas as redes sociais da internet permitiram que a experiência fosse divulgada e amplificada,

---

<sup>201</sup> Entrevista concedida pelo fundador do movimento, disponível em <https://www.cartacapital.com.br/politica/a-democracia-esta-em-crise-porque-o-dinheiro-controla-governos-7013.html>, acessado dia 20 de outubro de 2016.

<sup>202</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 155. “Porém, o mais decisivo na avaliação do efeito político de um movimento social é seu impacto sobre a consciência das pessoas”. O autor, a despeito de reconhecer a questão da consciência como sendo o principal resultado das movimentações, elucida que repercutiu na correção de práticas até então injustas, a exemplo das “campanhas de moradia”, buscando reverter despejos de situação de injustiça (ex.: pessoas idosas ou veteranos despejados).

<sup>203</sup> The Pew Research Center for the People and the Press, “A Political Rhetoric Test: little chance in public’s response to ‘Capitalism’, ‘Socialism’”, 2011; disponível em: <http://www.people-press.org/files/legacy-pdf/12-28-11%20Words%20release.pdf>. Acessado dia 8 de novembro de 2016.

trazendo o mundo inteiro para o movimento e criando um fórum permanente de solidariedade, debate e planejamento estratégico.<sup>204</sup>

Além do mais,

Depois que os locais ocupados foram esvaziados sob pressão da polícia e do inverno, o movimento não desapareceu. Prosseguiu de diversas maneiras nas redes da internet, sempre repletas de ideias e manifestos e sempre prontas a aterrissar novamente do espaço dos fluxos no espaço dos lugares. De fato, o Occupy Wall Street é um movimento híbrido em rede que liga o ciberespaço ao espaço urbano por intermédio de múltiplas formas de comunicação.<sup>205</sup>

Enfim, os movimentos nos revelaram a internet como um espaço no qual os inconformismos se comunicam e ganham corpo, sendo que, após um período de manifestações e debates na rede virtual, e, principalmente, ocorrendo um fato que sirva de intensa provocação à sociedade plugada, o movimento nasce e se desenvolve, a ponto de se materializar, igualmente, na seara física (nos espaços públicos físicos), havendo, neste momento, um fluxo de duas mãos, em que um estimula o outro, e vice e versa. E, ademais, ainda que os espaços públicos sejam dissolvidos, a rede virtual possibilita a sua permanência no tempo, principalmente pelo sistema de vigilância que dele surge.<sup>206</sup>

Dessa feita, não há dúvidas da relação entre o exercício de cidadania e o ambiente virtual, concretizada nos movimentos acima pontuados, com base na obra de Castells, consistindo, pois, numa abordagem de caráter amplo a respeito de situações ocorridas no contexto global, em que a internet se fez presente.

#### 4.1.6 Brasil (2013): não são os centavos, são nossos direitos

A onda de movimentação social relacionada, diretamente, com o suporte da rede virtual, também se fez (faz) presente no cenário brasileiro, onde, desde o ano de 2013, tem havido uma série de movimentações em locais públicos, cuja força matriz se concretizou pela internet.

---

<sup>204</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 132-133.

<sup>205</sup> Ibidem, p. 140.

<sup>206</sup> Aliás, as movimentações ocorridas no Brasil a partir de 2013, a despeito de suas peculiaridades, acabam por ser lembradas quando da exposição dos movimentos narrados na obra de Castells, haja vista que – impõe reconhecer – possuem claras semelhanças, seja pela forma como as manifestações iniciaram-se (e ainda permanecem, ao menos, nas redes sociais), seja pelas causas que tem dado ensejo à ida da sociedade às ruas (contesta-se tudo, a despeito da clara insurgência contra a corrupção).

Com efeito, no ano de 2013 foi inaugurada uma série de protestos que são realizados após a Prefeitura Municipal de São Paulo ter anunciado um reajuste de R\$ 0,20 (vinte centavos) nas passagens de ônibus municipais.

No mês de junho de 2013, inicia-se no Brasil uma onda de protestos articulados e promovidos principalmente por jovens e convocados pelas redes sociais. Os protestos têm início em São Paulo, após a Prefeitura anunciar, em 22/05, que a partir de 02.06, ocorreria um aumento de 6,7% nas passagens do ônibus. Segundo a Prefeitura, o aumento é abaixo da inflação de 15,5%; a passagem passa de R\$ 3,00 (US\$ 1,27) para R\$ 3,20 (US\$ 1,36)<sup>12</sup>. Em 06/06, acontece a primeira manifestação convocada pelo Movimento Passe Livre<sup>13</sup>, na capital de São Paulo. O ato é realizado na Avenida Paulista, símbolo da potência e da sofisticação da capital, em pleno horário em que as pessoas saem do trabalho.<sup>207</sup>

A despeito do motivo propulsor, fato é que as manifestações públicas passaram a ter reivindicações outras, sendo que, acompanhando o tom de que não se tratava apenas dos R\$ 0,20 (vinte centavos), mas sim do direito fundamental em si à mobilidade (tão crítica em cidades como São Paulo), e de outros direitos essenciais – e também negligenciados pelos governos (como exemplo saúde, educação, etc.) – também tiveram sua bandeira defendida entre os manifestantes, que, em resumo, almejavam “o direito humano fundamental de ser respeito como ser humano e como cidadão”.<sup>208</sup>

Castells, que escreveu suas observações em julho de 2013, assinala que mais de 75% (setenta e cinco por cento) da população apoiou aqueles protestos, visualizando que tanto foi assim que repercutiu na ressuscitação do tema da reforma política, a alcançar um estágio de sistema eleitoral mais representativo, e com fórmulas de maior participação cidadã, além ainda de serem cogitadas normas que castiguem mais duramente a corrupção.<sup>209</sup>

A despeito de um visualizável esfriamento popular, no ano seguinte (2014) a população novamente voltou às ruas, sendo que, mantendo o tom de insatisfação pela precariedade dos direitos humanos, levantou a bandeira contra a realização da Copa do Mundo no país, principalmente sob o argumento contrário aos gastos nas construções dos

---

<sup>207</sup> ARAUJO, Marilene. *A opinião na imprensa escrita e as manifestações na era das redes sociais. Uma breve análise dos editoriais dos jornais Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo sobre as manifestações brasileiras de rua, de junho de 2013*. Monografia não publicada. In: SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite. *Movimentos Sociais e a liberdade de expressão: eficácia e efetividade do direito*. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 23. p. 333-355.

<sup>208</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 182.

<sup>209</sup> *Ibidem*, p. 184-185.



estádios e demais estruturas feitas para sediar o evento futebolístico, cifras estas que não são repassadas à saúde, educação e outros serviços públicos.<sup>210</sup>

Por sua vez, o ano de 2015 também se mostrou pulsante quanto às manifestações populares, tendo sido registrados três grandes protestos pelo território brasileiro (um no mês de março, outro em agosto, e, por fim, um em dezembro), oportunidades em que, principalmente, insurgiu-se contrariamente ao governo da então presidente Dilma Roussef, com milhões de pessoas pelas ruas de todo o país.

No ano seguinte, mantidos os protestos contrários ao governo federal, registra-se que, em 13 de março de 2016 (domingo), aproximadamente 3 (três) milhões de pessoas foram às ruas,<sup>211</sup> não se esquecendo que outras manifestações foram realizadas naquele ano, inclusive favoráveis à Dilma, além ainda do Congresso Nacional ter culminado com o impeachment da presidente.

De qualquer forma, esses anos (de 2013 a 2016) representaram um período de manifestações sociais, realizadas em locais públicos físicos, como orlas de praia, avenidas importantes (ex.: avenida Paulista, em São Paulo), mas que, antes, sua organização iniciou-se e ganhou corpo na seara virtual.

De forma confusa, raivosa e otimista, foi surgindo por sua vez essa consciência de milhares de pessoas que eram ao mesmo tempo indivíduos e um coletivo, pois estavam – e estão – sempre conectadas, conectadas em rede e enredadas na rua, mão a mão, tuítes a tuítes, post a post, imagem a imagem. Um mundo de virtualidade real e realidade multimodal, um mundo novo que já não é o novo, mas que as gerações mais jovens veem como seu.<sup>212</sup>

Com efeito, foi a internet o ambiente por onde os manifestantes lograram êxito em comunicar-se a respeito da precariedade dos direitos e serviços públicos, dialogando-se e construindo ideias, incorporando o grito de insatisfação, além, ainda, de ganhar corpo com

---

<sup>210</sup> Disponível em <http://g1.globo.com/politica/noticia/2014/06/com-mais-de-20-protestos-1-semana-de-copa-tem-180-detidos-em-atos.html>, datado de 19/06/2014, acessado dia 5 de novembro de 2016. “Na primeira semana de Copa do Mundo no Brasil, ao menos 21 protestos foram registrados pelo país. O maior deles aconteceu no Rio de Janeiro, na última quinta-feira (12), dia da abertura do torneio, com cerca de mil manifestantes, segundo a Polícia Militar. Houve confronto com a PM, e quatro pessoas foram detidas. Já o protesto com o maior número de detidos aconteceu em São Paulo, no mesmo dia. Segundo a PM, o ato reuniu 730 pessoas e terminou com 31 detidos”.

<sup>211</sup> Disponível em <http://epoca.globo.com/tempo/noticia/2016/03/manifestacoes-de-13-de-marco-em-todo-o-brasil-acompanhe.html>, acessado dia 5 de novembro de 2016. “Milhões de manifestantes foram às ruas neste domingo (13) nas maiores manifestações contra o governo Dilma Rousseff. As estimativas da Polícia Militar em diferentes Estados totalizam mais de 3,3 milhões de pessoas nos protestos ocorridos em pelo menos 250 cidades. O maior ato ocorreu na Avenida Paulista, em São Paulo. De acordo com o Datafolha, 500 mil pessoas participaram da manifestação na Paulista. A Polícia Militar calcula público de 1,4 milhão”.

<sup>212</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 184.

novos adeptos que foram agregando ideias, culminando com um número significativo de pessoas que foram às ruas se manifestar – semelhantemente aos movimentos acima referidos, ocorridos pelo mundo a fora.

#### 4.2 GOVERNO ELETRÔNICO (E-GOV)

No tópico anterior visualizaram-se situações nas quais a internet serviu para fomentar a participação popular, como espaço onde, preliminarmente, instalaram-se debates sobre diversos pontos de insatisfação dos envolvidos, além de angariar novas adesões, de forma a amadurecer aquela incipiente inquietação popular, e, posteriormente, materializar-se em manifestações nos espaços públicos físicos (ruas, praças, etc.), proliferando sua indignação.

Ocorre que é possível também visualizar a rede virtual conectada com o cidadão por outras formas, dentre as quais destacamos neste tópico o denominado, dentre outras nomenclaturas, E-governo, Governo Eletrônico, E-gov, etc.<sup>213</sup>

Segundo se levantou, propriamente não há uma definição sólida e unânime a respeito do tema, sendo uma noção ainda cambiante, tal como faz questão de frisar Serna:

La dificultad para el análisis del Gobierno Electrónico dependería, sobre todo, de dos tipos de razones: primero, la novedad, que hace difícil limitar su estudio a una determinada manera de ver las cosas. Segundo, y más importante, la necesidad de lograr generalizaciones más allá de las conclusiones de estudios de casos de éxito<sup>214</sup>.

Nada obstante, podem-se visualizar dois entendimentos bem identificáveis sobre o tema, distintos pelo fato de que uma forma de pensar mostra-se mais restritiva, em contrapartida a outra mais ampla, segundo se confere das definições a seguir transcritas:

---

<sup>213</sup> DINIZ, Eduardo Henrique; BARBOSA, Alexandre Fernandes; JUNQUEIRA, Alvaro Ribeiro Botelho, PRADO, Otavio. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. In.: *Revista de Administração Pública (RAP)* — Rio de Janeiro 43(1): 23-48, Jan./Fev. 2009. “Embora governo eletrônico seja um dos termos mais encontrados na literatura, existem outros termos com o mesmo significado, como por exemplo: e-gov, *electronic government*, *e-government*, e-governo, *wired-government*, governo digital, governo virtual, Estado virtual, governança eletrônica”.

<sup>214</sup> SERNA, Miguel et al. *La necesidad de teoría(s) sobre gobierno electrónico: una propuesta integradora*. XVI Concurso de Ensayos y Monografías del CLAD sobre Reforma del Estado y Modernización de la Administración Pública “Gobierno Electrónico”. Caracas, 2002. Disponível em <http://siare.clad.org/fulltext/0043103.pdf>. Consultado dia 24 de janeiro de 2017.

E-governo se refere a disponibilização de informações e serviços governamentais de forma on-line, através da Internet ou outras formas digitais.<sup>215</sup>

Desde o início dos anos 90, os governos, em todos os níveis, lançaram projetos de governo eletrônico cujo objetivo é prover informação eletrônica e serviços aos cidadãos e mundo dos negócios.<sup>216</sup>

E-Governo é algumas vezes definido, de forma simplista, como serviços para os cidadãos, reengenharia com tecnologia, ou compras via Internet. Outros percebem o e-governo como uma transformação fundamental do governo e da governança em uma escala não testemunhada desde o início da era industrial. Para outros, é o uso da tecnologia para melhorar o acesso e promover a oferta de serviços governamentais para benefício dos cidadãos, parceiros de negócios empregados. De um ponto de vista mais tecnológico, e-governo é o uso da tecnologia para melhorar o acesso e a oferta de serviços governamentais para benefício de cidadãos, parceiros de negócio e empregados.<sup>217</sup>

Em relação ao cidadão, estão sendo criados portais na Internet que funcionam como verdadeiros balcões virtuais de informação e de atendimento para a prestação de serviços. Para a gestão interna, está sendo promovida a integração entre os sistemas em rede interna (intranet). A integração entre parceiros e fornecedores está sendo desenvolvida na forma de uma extranet conectada aos sistemas de informação do Governo Federal que compreende, dentre outros, os sistemas de administração financeira (SIAFI), de administração de pessoal (SIAPE), de serviços gerais (SIASG), de apoio à educação (Sistema MEC), à saúde e à previdência social. A estrutura relacional a ser constituída entre os principais atores neste processo, envolverá governo, cidadãos/clientes e empresas, dentro das diversas possibilidades de transações eletrônicas (ebusiness e e-gov).<sup>218</sup>

Com efeito, sob o ponto de vista mais restritivo, a expressão E-governo estaria a denotar a instrumentalização da Administração no interior da rede virtual, de modo a, por ali,

<sup>215</sup> WEST, Darrell M. *State and Federal e-government in the United States*, 2001. Available from [http://www.brown.edu/Departments/Taubman\\_Center/polreports/egovt01us.html](http://www.brown.edu/Departments/Taubman_Center/polreports/egovt01us.html) *apud* VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Belo Horizonte, 2003. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

<sup>216</sup> CHEN, Yu-Che & GANT, Jon. Transforming local e-government services: the use of application service providers. *Government Information Quarterly*, v.18, p. 343-355, 2001 *apud* VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Belo Horizonte, 2003. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

<sup>217</sup> TAMBOURIS, E., GORILAS, S. & BOUKIS, G. Investigation of Electronic Government. 2001. in: Panhellenic Informatics Conference Workshop Track on "EGovernment", 8 - 10 November 2001, Zypern *apud* VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Belo Horizonte, 2003. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

<sup>218</sup> JARDIM, José Maria, MARCONDES, Carlos Henrique Marcondes. *Políticas de informação governamental: a construção de Governo Eletrônico na Administração Federal do Brasil*. Disponível em <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/29583-29599-1-PB.pdf>, acessado dia 07 de janeiro de 2017.

disponibilizar informações e serviços ao cidadão, isto é, “sendo apenas a oferta de serviços governamentais por meio de recursos eletrônicos ou o favorecimento da prática democrática pelo uso desses instrumentos”.<sup>219</sup>

Por outro lado, aqueles que possuem uma visão mais ampla do significado de E-gov sustentam que, em verdade, estaria a se referir tanto à interação do Governo para com o cidadão, como também à interação interna entre os agentes públicos (reformulação da gestão interna), e, ainda, no relacionamento que a Administração desenvolve com parceiros e fornecedores (relação externa, porém sem ser, propriamente, com a figura do cidadão), tal como delineado no trecho a seguir copiado, *in verbis*:

**Governo Eletrônico:** conceito que engloba o recurso às TIC para a obtenção de ganhos de eficiência e eficácia nos vários níveis do Estado e da Administração Pública, quer no plano das relações internas (G2G), quer no das relações externas (G2B e G2C), assim como o modo de facultar serviços públicos menos burocratizados e mais centrados nos cidadãos através da modernização das estruturas de governação.<sup>220</sup>

Pois bem. Sem ter a pretensão de esgotar o tema, e ainda não se esquecendo do propósito do presente trabalho de verificar a conexão da rede virtual com o cidadão, seguiremos a análise sobre o viés da relação entre a Administração e o cidadão instrumentalizada pela internet, independentemente da distinção entre visão restritiva ou ampla do tema – haja vista que essa relação que se quer verificar é abrangida pelos dois entendimentos.

Em linhas gerais, o Governo Eletrônico expressa uma estratégia pela qual o aparelho de Estado faz uso das novas tecnologias para oferecer à sociedade melhores condições de acesso à informação e serviços governamentais, ampliando a qualidade desses

---

<sup>219</sup> VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Belo Horizonte, 2003. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação, p. 22.

<sup>220</sup> ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel, op. cit., p. 9. Vale esclarecer que a sigla G2G (*Government to Government*) significa “relações internas que envolvem ações e funções de diferentes níveis do Estado ou departamentos da Administração Pública. Podem concretizar-se a nível *horizontal* (por exemplo: entre serviços pertencentes a dois ou mais Ministérios) bem como a nível *vertical* (por exemplo: entre os Municípios e a Administração Central)”; enquanto que a sigla G2B (*Government to Business*) representa as “relações externas que envolvem a interação com as empresas. Incluem os processos de compras e estabelecimento de contratos para prestação de serviços por empresas, assim como funções reguladoras e de recolha (e transmissão) de informação (por exemplo: para efeitos fiscais)”. E, por fim a sigla G2C (*Government to Citizens*) refere-se às “relações externas que envolvem a interação com os indivíduos enquanto cidadãos. Incluem a transmissão e recolha de informação, a prestação de serviços e também os processos de consulta e participação”.

serviços e garantindo maiores oportunidades de participação social no processo democrático.<sup>221</sup>

De qualquer forma, é válido trazermos a lume o alerta feito, no seguinte sentido:

A sedutora expressão governo eletrônico (...) deve ser vista com alguma cautela, pois reduz o governar ao campo estrito da prestação de serviços, deixando de lado sua dimensão mais propriamente política, referente ao dirigir e ao articular, com vistas a fixar diretrizes de ação para a coletividade, reforçar seus laços internos e sua convivência.<sup>222</sup>

E ainda, na linha do que sustenta o professor australiano Tan Yigitcanlar, há que se chamar a atenção para outro detalhe no que diz respeito ao assunto, mais precisamente ao fato de que a expressão E-governo não deve se resumir a simplesmente elaborar um *site* com o fim de trazer algumas singelas informações, devendo ser, propriamente, uma transformação na forma como governo e público se relacionam, conforme assim se expressa:

(...) it is not about putting in a few computers or building a web site for information access; it is about transforming the fundamental relationship between government and the public.<sup>223</sup>

Nesse sentido, a proposta ao redor da noção de governo eletrônico não deve limitar-se à informatização dos sistemas, mas significar um ganho de qualidade da atuação da própria Administração, aprimorando aspectos que dão nota a princípios como da transparência, publicidade, informação, eficiência, impessoalidade, etc. E, igualmente, deve repercutir numa abertura de melhores condições para que os cidadãos possam exercer seus direitos, representando um acréscimo significativo de possibilidades para tanto.<sup>224</sup>

Sobre o assunto, e para melhor compreensão de sua abrangência, interessante trazer a lume especificação categorizada por Perri, citada por Jardim e Marcondes,<sup>225</sup> a seguir transcrita:

<sup>221</sup> JARDIM, José Maria. Capacidade governativa, informação e governo eletrônico. DataGramaZero. *In.: Revista de Ciência da Informação*. v.1, n.5, out/2000. Disponível em [http://www.dgzero.org/out00/Art\\_01.html](http://www.dgzero.org/out00/Art_01.html). Acessado dia 22 de novembro de 2016.

<sup>222</sup> JARDIM, José Maria; MARCONDES, Carlos Henrique Marcondes, op. cit..

<sup>223</sup> YIGITCANLAR, Tan. Bridging the Gap between Citizens and Local Authorities via Egovernment. In *Symposium on E-government: Opportunities and Challenges 2003*, 10 - 12 May 2003, Muscat, Sultanate of Oman. Disponível em <https://pdfs.semanticscholar.org/3d61/fe8b878de9a219a6a7a06222d2b6cb7a37e2.pdf>. Consultado dia 16 de janeiro de 2017.

<sup>224</sup> ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel, op. cit..

### 1. Fornecimento de Serviços Eletrônicos

Essa área concentra a maior parte dos esforços, recursos e atenção política devotados a Governo Eletrônico. O fornecimento de serviços de utilidade pública para o contribuinte, assim como o relacionamento Governo-Empresas, usando as tecnologias da informação e comunicação como propiciadoras para tal.

### 2. Democracia Eletrônica (e-democracy)

Refere-se aos sistemas de votação eletrônica e experiências piloto de consulta on-line aos cidadãos.

### 3. Governança Eletrônica

Essa seria a área menos estudada de Governo Eletrônico. Inclui, entre outras atividades: suporte digital para elaboração de políticas públicas; tomada de decisões; public choices e workgroup entre os vários gestores públicos de diferentes escalões.

Assim compreendido, passemos a verificar exemplos práticos que se enquadram dentro da noção de e-gov, mais precisamente no que diz respeito ao relacionamento entre a Administração e o cidadão.

#### 4.2.1 Fornecimento de informações e serviços eletrônicos

**Figura 1: Site da Cidade de São Paulo**



226

<sup>225</sup> PERRI. E-governance. Do Digital Aids Make a Difference in Policy Making? In: Designing E-Government, Prins J.E.J. (ed.), Kluwer Law International, 2001. In.: JARDIM, José Maria, MARCONDES, Carlos Henrique. *Políticas de informação governamental: a construção de Governo Eletrônico na Administração Federal do Brasil*. Disponível em < <http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/venancib/paper/viewFile/1923/1064>> acessado dia 05 de janeiro de 2017.

<sup>226</sup> Disponível em <http://capital.sp.gov.br/>. Consultado dia 08 de janeiro de 2017.

**Figura 2: Site da Cidade de Ribeirão Preto**



227

Da análise dos *websites* cujas imagens foram acima colacionadas,<sup>228</sup> nota-se que, na linha daquilo que se verificou, visualiza-se a informatização da Administração Pública, visando ao fornecimento de informações à sociedade em geral sobre diversos assuntos de âmbito Municipal,<sup>229</sup> bem como viabilizando que vários serviços públicos sejam realizados eletronicamente, ou, ao menos, por ali sejam solicitados, tal como a obtenção de certidões, consulta de 2ª (segunda) via de boletos de serviços municipais, etc.

De se verificar que, em sua maioria, os serviços ali disponibilizados, tal como as informações, podem ser qualificados como singelos, sem demandar maiores dificuldades ao cidadão – tal como o era quando fisicamente solicitado. Porém, frise-se que, antes do implemento da plataforma virtual, a solicitação de tais serviços demandava uma dificuldade a mais ao cidadão, que necessitava deslocar-se até a repartição pública, onde solicitaria e, posteriormente, retiraria o documento requerido; mas que, agora, basta acessar o *site* e preencher, no máximo, simples formulário.<sup>230</sup>

<sup>227</sup> Disponível em <http://ribeiraopreto.sp.gov.br>. Consultado dia 08 de janeiro de 2017.

<sup>228</sup> Consistem nos *sites* oficiais do Município de São Paulo, e do Município de Ribeirão Preto, os quais foram selecionados sem grande rigor técnico, porém pelo fato de que o primeiro é representativo da maior cidade do país, ao passo que o segundo refere-se à nossa cidade.

<sup>229</sup> Informações sobre transporte (itinerários dos ônibus), saúde (escala médica e odontológica), audiências públicas, de concursos em andamento, etc.

#### 4.2.2 Democracia Eletrônica (e-democracy)

Seguindo a nomenclatura mencionada por Perri, há essa segunda categoria, na qual estariam abrangidas aquelas situações em que se proporcionam experiências de participação política do cidadão, por meio do voto eletrônico, sejam para escolha de seus representantes, sejam para manifestação em plebiscito ou referendo.<sup>231</sup>

A respeito desse tópico – e limitando-se a verificar tão apenas alguns dos casos em que a votação é pela internet<sup>232</sup> –, citam-se dois exemplos empíricos, sendo um ocorrido nos Estados Unidos da América, e outro representativo do contexto político da Estônia.

Quanto ao país norte americano, é registrado que no ano de 1997, pela primeira vez foi possível votar pela internet, ou, na expressão “absentee voting”, que significa, traduzindo para o português, *votar em ausência*, quando se permitiu ao astronauta David Wolf praticar seu ato político por meio de *e-mail*, referente às eleições do Texas, época em que se encontrava prestando seus serviços na estação espacial Russa Mir.<sup>233</sup>

Após aquela iniciativa, consolidou-se essa prática, possibilitando que não apenas os astronautas em missão espacial, mas também qualquer pessoa a serviço do país (por exemplo, militar em atividade fora do país), seus familiares elegíveis, e, ainda, cidadãos estrangeiros (aqueles considerados cidadãos norte americanos, mas que não se encontram no território quando das eleições), quando não estiverem dentro dos Estados Unidos à época das eleições, possam adotar os procedimentos fornecidos pelos departamentos públicos do

---

<sup>230</sup> Infelizmente não há uma informação a respeito da intensidade e volume de acessos aos portais eletrônicos citados, porém observa-se um progressivo aumento dos serviços e informações ali disponibilizados, com uma melhora gradativa, que faz com que haja uma adesão social cada vez maior.

<sup>231</sup> Tratando-se de uma interpretação nossa quando o autor menciona “sistemas de votação eletrônica e experiências piloto de consulta on-line aos cidadãos”, sendo que, no tópico seguinte, serão abrangidas aquelas situações nas quais se discutem os conteúdos dos atos legislativos, como a discussão de projeto de lei.

<sup>232</sup> Tal delimitação é necessária de ser feita, pois os textos referidos não distinguem o voto eletrônico realizado junto a uma urna eletrônica, tal como é feito no Brasil, do voto realizado pela internet, diretamente pelo cidadão, com possibilidade de assim fazê-lo por seu computador pessoal em sua residência – sendo esta última situação a que nos importa no presente trabalho.

<sup>233</sup> Informação disponível no site oficial <https://share.america.gov/pt-br/este-astronauta-acaba-de-votar-no-espaco/>. Acessado em 10/01/2017. Interessante trazer a lume que, para que fosse possível realizar tal ato, e, assim permanece atualmente, “o Controle de Missão em Houston transmite uma cédula eletrônica segura aos astronautas que estão em órbita a 400 km acima do planeta. Eles enviam um e-mail com as cédulas preenchidas para o funcionário do condado que obviamente está na Terra”.



respectivo Estado a que possuam vínculo, para que, oportunamente, venham a realizar seu voto virtualmente.<sup>234</sup>

Por outro lado, a Estônia, onde se aponta, por estimativa, que no ano de 2013 a sua população era composta por 1.266.375 (um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, trezentos e setenta e cinco) pessoas,<sup>235</sup> é considerada o primeiro país a realizar eleições gerais juridicamente vinculativas por meio da internet, com seu projeto piloto para as eleições municipais em 2005,<sup>236</sup> que – frise-se – foi de abrangência nacional.

Segundo dados obtidos no *site* oficial daquele país<sup>237</sup> – conforme se ilustra pelo gráfico a seguir colacionado – enquanto no ano inaugural pouco menos de 2% (dois por cento) dos eleitores fizeram uso da ferramenta virtual, nas eleições do ano de 2015 essa porcentagem subiu para 30,5% (trinta e meio por cento), denotando que tem havido uma adesão popular a essa nova ferramenta, instrumentalizada por meio de um aplicativo, como qualquer outro disponibilizado para aparelhos celulares, *tablets*, ou mesmo por acesso por computadores ou *notebooks*.

---

<sup>234</sup> Disponível no site oficial <https://www.fvap.gov/info/about-absentee-voting>. “Elections are managed individually by 50 States, U.S. territories (American Samoa, Guam, Puerto Rico and the U.S. Virgin Islands) and the District of Columbia. This means there are 55 different sets of rules for absentee voting by Service members, their eligible family members and overseas citizens”. Segundo nossa tradução, verifica-se a possibilidade em todos os 50 (cinquenta) Estados, além de territórios norte americanos (ex.: Porto Rico, Samoa Americana, etc.), e, por fim, do Distrito de Columbia (região onde se encontra a cidade de Washington D.C. – sede da Capital dos Estados Unidos –, similar ao nosso Distrito Federal, onde está localizada Brasília).

<sup>235</sup> Disponível em: <https://www.cia.gov/library/publications/the-world-factbook/rankorder/2119rank.html?countryname=Estonia&countrycode=en&regionCode=eur&rank=158#en> Acessado em 09/01/2017.

<sup>236</sup> Disponível em [https://pt.wikipedia.org/wiki/Vota%C3%A7%C3%A3o\\_eletr%C3%B4nica\\_na\\_Est%C3%B4nia](https://pt.wikipedia.org/wiki/Vota%C3%A7%C3%A3o_eletr%C3%B4nica_na_Est%C3%B4nia). Acessado dia 10 de novembro de 2016.

<sup>237</sup> Disponível em <http://www.vvk.ee/voting-methods-in-estonia/engindex/statistics/>. Acessado dia 6 de dezembro de 2016.

**Figura 3: Evolução do eleitorado da Estônia adepto ao sistema virtual**

	Local Elections 2005	Parliamentary Elections 2007	Local Elections 2009	Parliamentary Elections 2011	Local Elections 2013	Parliamentary Elections 2015
<b>Eligible voters</b>	<b>1 059 292</b>	<b>897 243</b>	<b>1 094 317</b>	<b>913 346</b>	<b>1 086 935</b>	<b>899 793</b>
Participating voters (voters turned out)	502 504	555 463	662 813	580 264	630 050	577 910
Voter turnout	47,4%	61,9%	60,6%	63,5%	58,0%	64,2%
I-voters	9 317	30 275	104 413	140 846	133 808	176 491
<b>I-votes counted</b>	<b>9 287</b>	<b>30 243</b>	<b>104 313</b>	<b>140 764</b>	<b>133 662</b>	<b>176 329</b>
I-votes cancelled (replaced with paper ballot)	30	32	100	82	146	162
I-votes invalid (not valid due to a nonstandard of vote)	n.a.	n.a.	n.a.	n.a.**	1	1
Multiple I-votes (replaced with I-vote)	364	789	2 373	4 384	3 045	4 593
I-voters among eligible voters	0,9%	3,4%	9,5%	15,4%	12,3%	19,6%
<b>I-voters among participating voters</b>	<b>1,9%</b>	<b>5,5%</b>	<b>15,8%</b>	<b>24,3%</b>	<b>21,2%</b>	<b>30,5%</b>

Assim sendo, são dois exemplos, dentro da já mencionada categoria traçada por Perri, pelos quais o sufrágio é exercitado pela via virtual, sem que o eleitor tenha que se deslocar até algum local específico, podendo exercer sua cidadania de dentro de sua residência ou de onde bem entender.

#### 4.2.3 Governança eletrônica

Por esse título,<sup>238</sup> englobam-se as atividades relacionadas à elaboração e à consecução de políticas públicas, e, para este trabalho, utiliza-se de tal nomenclatura para fazer referência às hipóteses nas quais há a disponibilização de canais virtuais institucionais, por onde se habilita o cidadão a debater com as autoridades públicas projetos de lei, propostas de emendas à constituição, políticas públicas, etc.

A esse respeito, em pesquisa foram visualizados alguns exemplos<sup>239</sup>, dentre os quais serão tratados os casos do E-cidadania e do E-democracia, sendo que, enquanto o primeiro é desenvolvido pelo Senado Federal, o segundo pela Câmara dos Deputados.

O E-cidadania, segundo consta de seu *site*,<sup>240</sup> consiste num espaço institucional online de participação política, disponibilizado pelo Senado Federal, para que o cidadão brasileiro possa colaborar de forma mais direta e efetiva com o processo de atuação

<sup>238</sup> PERRI. E-governance, op. cit..

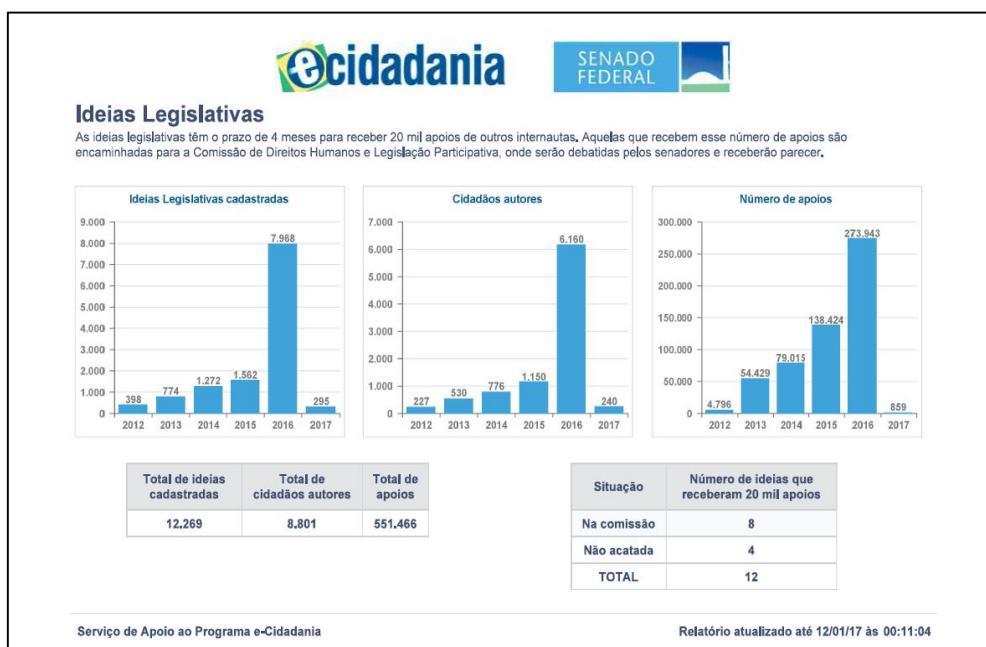
<sup>239</sup> Cite-se o caso da CONITEC (Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS), que, em suma, é o órgão que assessora o Ministério da Saúde na incorporação, alteração ou exclusão de tecnologias (medicamentos, produtos, procedimentos, etc.) ao SUS, e que disponibiliza canal aberto para que qualquer pessoa postule por modificação no quadro dos itens do SUS, frisando, ainda, que à CONITEC compete dar uma resposta em até 180 (cento e oitenta) dias – prorrogável por mais 90 (noventa) dias – a esse interessado postulante. Disponível em [www.conitec.org.br](http://www.conitec.org.br), consultado em 04 de abril de 2017,

<sup>240</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/>. Acessado em 03 de janeiro de 2017.

parlamentar e legislativa do Senado, sendo que, criado em 2012, objetiva estimular e possibilitar maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação do Senado.

Esta participação pode ser realizada dentro de três grupos, sendo que, um primeiro, rotulado de ideia legislativa, representa a possibilidade de qualquer cidadão lançar ideias de lei, ou apoiá-las,<sup>241</sup> frisando que aquela que angariar 20 (vinte) mil apoios será encaminhada para Comissão de Direitos Humanos e Legislação, para que seja elaborado um parecer, e, eventualmente, evolua para uma verdadeira proposta de lei, com os trâmites regulares.

**Figura 4: E-Cidadania: Ideias Legislativas**



Vale trazer a lume a informação obtida junto ao referido portal eletrônico, uma vez que, diante dos números apresentados, questionando-se por meio do link “Fale conosco”, obteve-se<sup>242</sup> conhecimento de que no ano de 2016, do total de participações relacionadas nos relatórios (7.968), 207 ideias legislativas cadastradas foram por telefone, tal como na seara dos denominados eventos interativos (ao todo 10.231) foram materializados 2.171 também

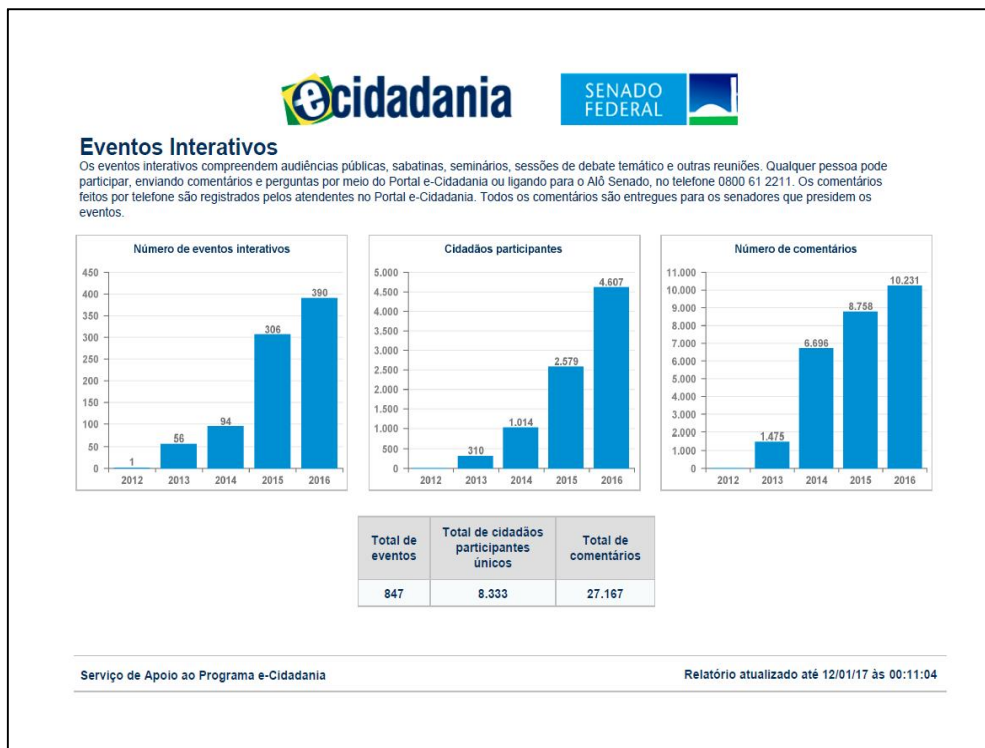
<sup>241</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/>. Acessado em 03 de janeiro de 2017. Segundo se refere, “são sugestões de alteração na legislação vigente ou de criação de novas leis. As ideias que receberem 20 mil apoios serão encaminhadas para a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), onde receberão parecer”.

<sup>242</sup> A respeito dessa indagação, que visou unicamente distinguir o efetivo uso pela rede virtual, separando-se a participação cidadã pelo telefone, merece seja destacado que a resposta à nossa indagação adveio após um lapso temporal que sequer completou 1 (um) dia útil, caracterizando uma brevidade importante para a plataforma.

por telefone. Isto é, a maciça participação nessas oportunidades é realizada pela via virtual, embora também seja possível fazê-lo por telefone.

O grupo de participação denominado de evento interativo, por sua vez, representa o espaço pelo qual se habilita, pela via eletrônica, que o cidadão participe de audiências públicas, sabatinas e outros eventos abertos.<sup>243</sup>

**Figura 5: E-Cidadania: Eventos Interativos**



Aliás, vale pontuar que, tendo o Presidente Michel Temer indicado, ao cargo de Ministro do Supremo Tribunal Federal, o jurista Alexandre de Moraes, pela sistemática constitucional<sup>244</sup> este foi submetido a uma sabatina no âmbito do Senado Federal no dia 21 de fevereiro de 2016.

Para a ocasião, dentro do portal E-cidadania foi criada uma página específica, para que o cidadão pudesse lançar seus comentários a respeito dessa indicação, bem como

<sup>243</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/>. Acessado em 03 de janeiro de 2017. “Para cada evento, é criada uma página específica onde haverá: a transmissão ao vivo; espaço para publicação de comentários; apresentações, notícias e documentos referentes ao evento;”.

<sup>244</sup> “Art. 101. O Supremo Tribunal Federal compõe-se de onze Ministros, escolhidos dentre cidadãos com mais de trinta e cinco e menos de sessenta e cinco anos de idade, de notável saber jurídico e reputação ilibada. Parágrafo único. Os Ministros do Supremo Tribunal Federal serão nomeados pelo Presidente da República, depois de aprovada a escolha pela maioria absoluta do Senado Federal”.

formular perguntas que, eventualmente, fossem repassadas ao arguido, em meio aos demais questionamentos feitos pelos integrantes daquela Casa – conforme se confere da imagem a seguir.

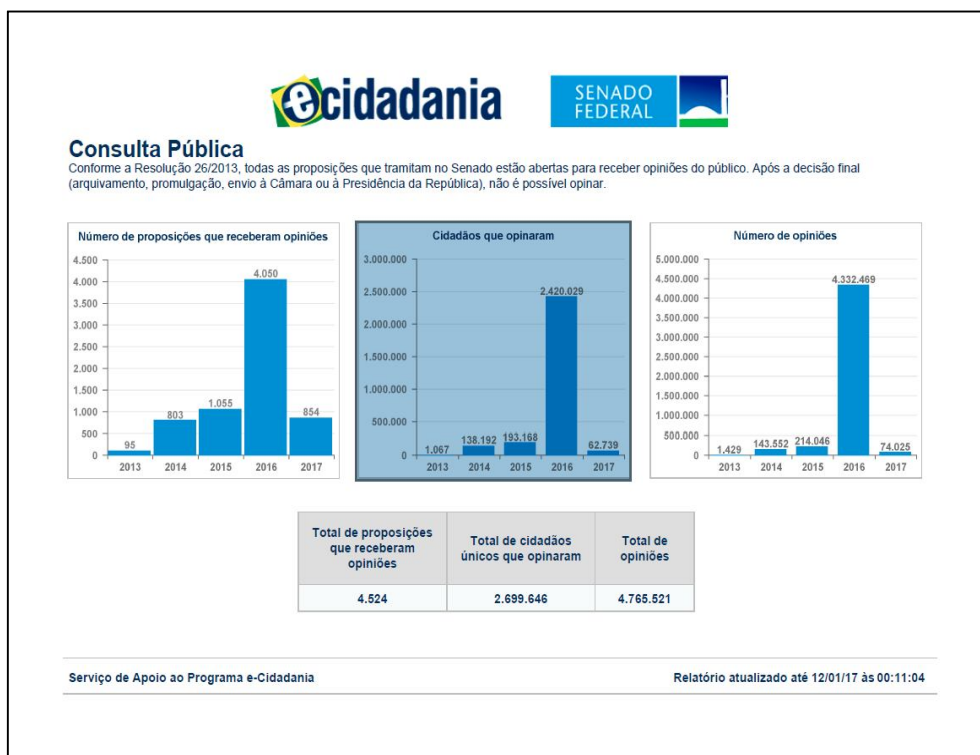
**Figura 6: Exemplo de página de Evento Interativo**



Por fim, ainda dentro da estruturação tecnológica feita no âmbito do Senado, por meio de seu portal E-Cidadania,<sup>245</sup> é disponibilizada outra ferramenta, sob o rótulo de consulta pública, reunindo as situações nas quais é dado ao cidadão opinar sobre projetos de lei, propostas de emenda à Constituição, medidas provisórias e outras proposições em tramitação no Senado Federal.

<sup>245</sup> Disponível em <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/>. Acessado em 03 de janeiro de 2017. A título de exemplo, cite-se o estágio que se encontra a Proposta de Emenda à Constituição Federal – PEC 20/2016, que traz em seu bojo um artigo em acréscimo ao ADCT (Ato das Disposições Constitucionais Transitórias), cujo teor envolve a alteração do calendário eleitoral, mais precisamente para que as eleições presidenciais sejam realizadas na mesma data que as municipais. Isso porque, no referido endereço eletrônico encontra-se em aberta a possibilidade de se manifestar favorável ou contrariamente ao mencionado projeto, basta clicar em sim ou não quanto à questão formulada: “você apoia essa proposição”.

**Figura 7: E-Cidadania: Consulta Pública**



Observado esse contexto virtual disponibilizado pelo Senado Federal, cumpre esclarecer que, nos números inseridos nos gráficos acima colacionados, são computados não apenas as participações pela internet, mas também as participações realizadas por telefone, cujo caminho também é dado ao cidadão – aliás, tal como exemplificado linhas acima quanto aos dados obtidos de manifestação por internet ou pela rede virtual.

Além disso, referidos gráficos denotam que, gradativamente, o E-cidadão tem tido uma maior participação popular, com destaque para o ano de 2016, sendo que, embora seja um número muito aquém do número de habitantes no território nacional, o cidadão está aderindo a essa ferramenta.

De outra banda, na outra Casa do Congresso, foi elaborado o E-democracia pela Câmara dos Deputados Federais, cuja proposta, semelhantemente, é “incentivar a participação da sociedade no debate de temas importantes”,<sup>246</sup> viabilizando-se acompanhamento de audiências públicas ao vivo, além de ser elaborado de tal modo que se formata um canal de discussão sobre diversos temas – lançados pelos próprios cidadãos.

<sup>246</sup> Disponível em [www.edemocracia.camara.gov.br/](http://www.edemocracia.camara.gov.br/). Acesso dia 05 de janeiro de 2017.

Nesse sentido, inclusive, há uma segmentação desse projeto, denominada de *wikilegis*, pela qual é dada oportunidade para que o cidadão participe virtual e ativamente do processo legislativo, manifestando (sugestões, críticas, comentários, etc.) a respeito da própria redação de projetos de leis, ou de outras proposições daquela Casa legislativa.<sup>247</sup>

Cuida-se de uma oportunidade para que os deputados relatores tenham ciência das manifestações e comentários dos cidadãos, que, aliás, podem ser por eles adotadas, sendo que, desse diálogo, certamente ganha a sociedade por participar mais ativamente do processo legislativo, tal como a própria Câmara é beneficiada, por debater e aprovar leis mais aprimoradas e conectadas às necessidades dos cidadãos.<sup>248</sup>

Assim sendo, conclui-se esse tópico a respeito de governo eletrônico (E-gov), em que se visualizam verdadeiros canais institucionalizados, por meio dos quais se almeja a oferta de informações e serviços à sociedade em geral pela rede virtual, inclusive com ampliação de sua qualidade, ampliando as oportunidades de participação da sociedade em temas e momentos democráticos mais distintos e ímpares.

#### 4.3 CANAIS NÃO INSTITUCIONALIZADOS (AMBIENTES EXTRAOFICIAIS)

Meio que similarmente às hipóteses anteriores de abertura para debate público, porém sem que haja a interferência da Administração Pública, visualizam-se diversos *websites* construídos com a finalidade de envolver o cidadão nos mais diversos assuntos que lhe dizem respeito, fomentando o debate político na sociedade, a exemplo dos denominados *Cidade democrática*, *Transparência Brasil*, *Asclaras*,<sup>249</sup> *Vote na web*,<sup>250</sup> *Ibase*,<sup>251</sup> etc.<sup>252</sup>

---

<sup>247</sup> Por esta ferramenta digital, é disponibilizado o projeto de lei, aberto para que o cidadão possa tecer comentários (sugerindo alterações, lançar críticas, elogios, etc.), cujo espaço é aberto com termo final fixado, sendo lançado o texto do projeto, o nome de seu autor, além de vídeo do relator apresentando oralmente seu projeto. Ainda, é fornecido um relatório de número de cidadãos que se envolveram/participaram, e, por fim, de qual é o atual estágio do projeto, denotando a possibilidade do cidadão acompanhar o seu andamento de uma forma mais simples.

<sup>248</sup> Consultando o portal eletrônico da E-democracia, compreende-se que a participação pode ser tecendo comentários, ou simplesmente – na onda das redes sociais – lançando *like* ou *dislike*, que, verdadeiramente, não deixa de ser uma participação social, mas de uma forma mais informal, e própria de uma linguagem cotidiana do internauta. Além disso, é disponibilizado um acesso bem amplo ao projeto de lei, além de sua divulgação ser facilitada pela possibilidade de compartilhar pela rede social, ou, senão, copiar o *link* para inserção em outras páginas da internet, a exemplo de blogs, etc. E, ainda, ampliando – e concentrando as informações imprescindíveis, há uma “biblioteca virtual”, na qual estão inseridos *links* quanto a documentos relacionados, além mesmo dos debates que antecederam até que viesse a surgir a proposta de lei.

<sup>249</sup> “(...) iniciativa inédita no Brasil, trata-se de um banco de dados com informações e análises sobre o financiamento eleitoral em todas as campanhas municipais, estaduais e nacionais desde 2002. A plataforma

### 4.3.1 Website *Cidade Democrática*

Sem ter o propósito de retirar a importância de um ou de outro, mas sim com o intuito de evitar o cansaço na leitura do ponto, não analisaremos todos eles, mas apenas dois, a começar pelo denominado *Cidade Democrática*.

Referido portal eletrônico, pelas descrições contidas no próprio *site*, consiste numa plataforma de participação pública, aberta para que as pessoas compartilhem experiências do cotidiano, desde problemas empíricos, ou mesmo formular ideias sobre qualquer assunto – inaugurando-se o debate, para que outras pessoas possam se manifestar a respeito, concordando ou discordando, apresentando soluções, inserindo novas ideias. Em suma, são arroladas pela própria organização – exemplificativamente – as seguintes possibilidades:<sup>253</sup>

- Criar e divulgar propostas e problemas e iniciar uma conversa com outros atores sociais;

---

contém análises sobre a distribuição de doações por empresas e a eficiência dos financiamentos, entre outras”. Disponível em [www.cidadedemocratica.org.br](http://www.cidadedemocratica.org.br), acessado dia 13 de novembro de 2017.

<sup>250</sup> “O *votenaweb* é um site de engajamento cívico apartidário que apresenta, de forma simples e resumida, os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional. Qualquer pessoa pode votar contra ou a favor das propostas e dar a sua opinião. Nós ficamos encarregados de levar ao Congresso os resultados dessa participação popular”. “O objetivo do *Votenaweb* é aumentar a politização da sociedade, oferecer uma maneira fácil de acompanhar, votar e debater sobre o trabalho dos políticos, e criar um ambiente favorável ao diálogo entre parlamentares e cidadãos”. Disponível em [www.votenaweb.com.br](http://www.votenaweb.com.br), acessado dia 13 de novembro de 2017.

<sup>251</sup> “O Instituto Brasileiro de Análises Sociais e Econômicas (Ibase) é uma organização de cidadania ativa, sem fins lucrativos. Efetiva a partir de 1981, foi fundada após anistia política por Hebert de Souza, o Betinho, e os companheiros de exílio Carlos Afonso e Marcos Arruda.

O Ibase tem uma história institucional muito ligada à democratização do Brasil, em particular às lutas que permeiam a emergência da cidadania e a constituição da diversificada sociedade civil brasileira das três últimas décadas. Os grandes movimentos e campanhas cívicas deste período, foram também compromissos do Ibase e, por isto, foram momentos históricos de adaptação da sua agenda e das formas de atuação. Este legado está no *ethos* do Ibase.

O Ibase se pensa mais como ator na sociedade civil, autônomo e público, do que como instituição. Seu compromisso intelectual e prático fundante e sempre renovado é pela radicalização da democracia como modo de vida em sociedade. Define sua missão como de uma organização de cidadania ativa, que produz e formula conhecimentos, análises, questões e propostas como argumentos para a ação democrática transformadora. Seu campo prioritário de ação é o espaço público. Analisar e propor, debater e agir, trabalhar em rede e construir fóruns coletivos, tudo visando movimentos políticos e culturais irresistíveis, que tenham os direitos, a cidadania, a democracia e a sustentabilidade socioambiental como suas agendas, é o rumo que orienta o Ibase desde a sua fundação”. Disponível em [www.ibase.br](http://www.ibase.br), acessado dia 13 de novembro de 2017

<sup>252</sup> Vale mencionar como outro exemplo o recente aplicativo criado denominado de *Mudamos+*, cuja proposta é servir de caminho pelo qual possa o cidadão lançar sua assinatura em apoio a algum projeto de lei de iniciativa popular.

<sup>253</sup> Disponível em [www.cidadedemocratica.org.br/](http://www.cidadedemocratica.org.br/). Acessado dia 13 de novembro de 2017.



- Receber apoios para suas propostas e problemas;
- Apontar e compartilhar questões públicas;
- Conhecer o cenário e ter acesso a informações sobre os temas e localidades de interesse;
- Reconhecer comunidades de colaboração e formar redes de pessoas e entidades que atuam em certos temas e locais;
- Apoiar propostas e problemas apontados por outros usuários e entidades;
- Fazer comentários e perguntas de interesse público;
- Dar ideias e fornecer informações sobre propostas e problemas;
- Criar o seu ‘observatório’ para seguir e participar de discussões sobre os assuntos e as localidades que lhe interessam.

De se ver que, mais do que uma simples sala de bate papo, cuida-se de um espaço virtual onde as pessoas se conectam para debater qualquer assunto que tenha sido levado a pauta, sendo que, considerando que tanto a inauguração do debate como os comentários posteriores podem ser lançados por aqueles que se cadastram no *site*, visa-se a uma liberdade de expressão, tanto no que diz respeito ao conteúdo (material), como a quem o fará (pessoal), não havendo limitação como havia para participação nas *ágoras* das épocas gregas.

Inclusive, importa destacar que, pelos dados fornecidos pelas pessoas ao se cadastrarem no *site*,<sup>254</sup> identificam-se, como integrantes do inscrites, indivíduos na condição de meros cidadãos, além ainda de conferenciais, empresas, gestores públicos, igrejas, movimentos, ONGs, parlamentares e poderes públicos, espalhados por todos os Estados brasileiros, além do Distrito Federal.<sup>255</sup>

#### 4.3.2 Website *Transparência Brasil*

---

<sup>254</sup> Quando do cadastro junto ao *site*, cabe a cada pessoa inserir seus dados, sem que haja uma investigação pelos desenvolvedores do portal eletrônico a respeito da veracidade daquelas informações.

<sup>255</sup> *Categoria dos inscrites*: Cidadãos (19399), Conferencias (19), Empresas (21), Gestores públicos (191), Igrejas (1), Movimentos (26), Ong’s (60), Organizações (97), Parlamentares (52), Poderes públicos (6). *Localização dos inscrites*: Acre (17), Alagoas (31), Amapá (12), Amazonas (79), Bahia (345), Ceará (167), Distrito Federal (275), Espírito Santo (118), Goiás (142), Maranhão (68), Mato Grosso (70), Mato Grosso do Sul (72), Minas Gerais (607), Pará (1017), Paraíba (64), Paraná (676), Pernambuco (173), Piauí (29), Rio de Janeiro (788), Rio Grande do Norte (128), Rio Grande do Sul (291), Rondônia (37), Roraima (6), Santa Catarina (252), São Paulo (14260), Sergipe (37), Tocantins (28). Disponível em [www.cidadedemocratica.org.br/](http://www.cidadedemocratica.org.br/). Acessado dia 13 de novembro de 2017.

Outro espaço virtual, interessante de se assinalar neste trabalho, consiste no rotulado de *Transparência Brasil*,<sup>256</sup> o qual possui uma linha de atuação cidadã um pouco diferente da anterior, sendo que, conforme descrição dos próprios desenvolvedores, centra-se na busca pela integridade do Poder Público.

Pautando-se na premissa de repassar à sociedade um volume maior de informação disponível, por uma frente, atua realizado o “processamento e análise de dados públicos brutos e à sua tradução em informação útil para o cidadão”,<sup>257</sup> de modo que, criando instrumentos na internet contra a corrupção, bem como elaborando relatórios, estudos e apontamentos empíricos sobre situações de corrupção, facilita ao cidadão a sua compreensão sobre dados que, apresentados de uma forma obscura, disfarçariam situações de irregularidades da Administração Pública.

Ademais, também se almeja fomentar o debate público, em especial sobre importantes temas envolvendo corrupção e a integridade das instituições, seja participando dos conselhos de Transparência da Controladoria Geral da União, do Senado Federal e do governo do Estado de São Paulo, seja apresentando na mídia levantamentos exclusivos ou artigos sobre tais intercorrências.

Assim, atentando-se mais à questão da corrupção, o *Transparência Brasil* fomenta a coletividade com informações mais claras, com números mais precisos, abrindo espaço para o debate, bem como se colocando à disposição para levar a conhecimento dos órgãos públicos de controladoria – dos quais participa –, eventuais irregularidades que o cidadão venha a identificar e relatar.

Por assim ser, nota-se a sociedade (setor privado)<sup>258</sup> movimentando-se no sentido de criar espaços dentro do ambiente virtual, a viabilizar uma maior atuação do cidadão, principalmente com maior facilidade e simplicidade, traduzindo-se informações advindas do Poder Público (às vezes, de difícil compreensão), formulando relatórios, deixando o cidadão com ampla liberdade de manifestação, sem burocracia.

#### 4.3.3 Caso menino Hope

---

<sup>256</sup> Disponível em [www.transparencia.org.br/](http://www.transparencia.org.br/). Acessado dia 10 de dezembro de 2016.

<sup>257</sup> Idem.

<sup>258</sup> Sem qualquer identificação do Poder Público, ou mesmo com partidos políticos e/ou lideranças.

**Figura 8: Fotos menino Hope**



Recentemente circulou-se com notoriedade a montagem fotográfica acima colocada, representativa da passagem de um ano entre a imagem da esquerda para a da direita, sendo que, contendo as mesmas pessoas, na da esquerda capturou-se o exato momento em que a ativista dinamarquesa Anja Ringgren Lovén iniciou a acolhida daquele infante, hoje chamado de Hope.

Na ocasião (dia 30 de janeiro de 2016), a criança nigeriana de 2 (dois) anos, após ter sido abandonada por seus genitores,<sup>259</sup> vivia nas ruas de uma pequena aldeia havia 8 (oito) meses, por onde perambulava à procura de sobras de alimentos, com o que se alimentava diariamente, sem que qualquer pessoa o acolhesse, até que aquela ativista viesse a fazê-lo.

Naquela época, a imagem capturada circulou pela rede virtual, espalhando por todos os cantos do território mundial aquela cena estarrecedora, estimulando que, dentro de poucas semanas, a Fundação da qual Anja é diretora viesse a arrecadar mais de 1 (um) milhão de dólares em doações.<sup>260\_261</sup>

<sup>259</sup> Infelizmente naquele país ainda ocorre, com certa frequência em suas aldeias, a assimilação de crianças a bruxos, sendo que, os infantes assim acusados simplesmente são abandonados à sorte pelos próprios pais (como foi o caso do garoto Hope), ou, quando não, são submetidos a torturas ou mesmo abusos, sendo certo que, ao final, muito acabam morrendo por falta de qualquer amparo (fome, doenças, etc.).

<sup>260</sup>

Disponível na versão eletrônica *mail online*, <http://www.dailymail.co.uk/news/article-3517808/Incredible-recovery-Nigerian-witch-child-left-dead-parents-Care-worker-reveals-two-year-old-healthier-heart-breaking-image-shocked-world.html>. Acessado em 05 de fevereiro de 2017. De se destacar que o jornal noticia que em dois dias foram levantadas aquelas quantias, assim o fazendo: “two days after the aid worker asked for the community’s help with Hope’s costly medical bills, she received \$1million in donations from around the world”.

<sup>261</sup> ONG DINNØdhjælp (em Dinamarquês), sendo Fundação para a Ajuda, a Educação e o Desenvolvimento das Crianças Africanas (Acaedf na sigla em inglês).

Atualmente, passado o interregno de 1 (um) ano, aquela criança encontra-se numa situação muito mais saudável, vivendo no orfanato gerenciado pela mencionada Fundação, juntamente com outras crianças que por idêntico motivo (serem “bruxos”) foram abandonadas, sendo que o custeio advém das doações recebidas pela instituição.

Desse contexto, mostram-se possíveis diversas análises a respeito do ocorrido, dentre as quais – e fazendo um recorte que interessa ao presente trabalho – visualiza-se ter a rede virtual servido para uma clara situação de exercício de cidadania.

Tomando como referência a compreensão feita sobre cidadania no primeiro capítulo, não restam dúvidas de que, essencialmente, implica num exercício com mentalidade coletiva, na busca de satisfação de direitos políticos, civis, sociais além de outros novos que venham se incorporando com o tempo.

E, na hipótese *in* vertente, a dinamarquesa obteve condições de dar o devido suporte àquela criança, além de outras em similar situação, justamente com o auxílio da rede virtual, por onde atingiu pessoas das diversas partes do mundo com aquela atrocidade materializada numa imagem, recebendo em contrapartida significativas doações, que financiaram a estruturação adequada de um local para que, efetivamente, fosse acolhida a criança.

O exercício da cidadania praticado pela Anja numa vila da Nigéria, dessa forma, representa a ponta do *iceberg* de um contexto de inúmeros cidadãos que contribuem para que haja um desenvolvimento sadio, servindo, pois, a internet tanto para que a dinamarquesa tenha condições de seguir na sua jornada, como também para que pessoas de todo o mundo possam também participar, ainda que a distância.

## 5 A BUSCA POR EQUILÍBRIO: ENTRE A FOBIA TECNOLÓGICA (PESSIMISTA) E O OTIMISMO VIRTUAL INGÊNUO

Pontuadas as questões que alimentam o debate no entorno da implantação da rede virtual para o exercício dos direitos de cidadania, temos como oportuno traçarmos o presente tópico justamente com a finalidade de realizar o cotejo das ponderações visualizadas, juntamente com os casos concretos assinalados, para, com isso, vislumbrar uma resposta à hipótese lançada.

Pelo que se levantou, a corrente pessimista se embasa, dentre outros pontos, na afirmação de que há um cenário de exclusão digital, de ausência de engajamento político do indivíduo, bem como de inferiorização das agremiações políticas (associações, partidos, etc.), além do fato de que a sistemática virtual, além de redundar na anulação do pensamento crítico do sujeito, é ainda ambiente propício a ilicitudes, e, por fim, implica numa perda de espaço por parte do Estado.

De fato, tratam-se de questões importantes que merecem detida análise, a se verificar até que ponto sua extensão e consolidação as tornam, realmente, verdadeiros empecilhos ao reconhecimento da rede virtual como um aparato à cidadania.

Ainda mais quando não se pode deixar de reconhecer, como o faz Perez Luño,

(...) que a lo largo del proceso evolutivo de la humanidad el desarrollo científico y técnico no há sido sino la respuesta histórica a los sucesivos problemas propios de cada época y contexto. Por tanto, la tecnología actual no es más que el esfuerzo de la ciencia y de la técnica por responder, no siempre adecuadamente eso es cierto, a las cuestiones surgidas de las nuevas formas de convivencia y de la ampliación incesante de las aspiraciones y necesidades sociales.<sup>262</sup>

Além do que, Guerra já nos alerta sobre a necessidade de uma revisitação sobre o assunto, conforme se confere:

(...) a nova ideia de cidadania requer a expansão dos processos de realização democrática, inclusive adoção de técnicas inovadoras de participação direta como instrumentos nos de acesso do povo à condução do poder público, sem prejuízo dos recursos democráticos tradicionais, além de toda uma construção social que retrate efetivamente os intentos dos cidadãos expressos na ordem constitucional e seja capaz de refletir o tipo de sociedade almejado pela soberania popular.<sup>263</sup>

---

<sup>262</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 105.

<sup>263</sup> GUERRA, Sidney, op. cit., p. 47.

## 5.1 EXCLUSÃO DIGITAL VS. INCLUSÃO PROGRESSIVA

A questão da exclusão digital é um dos pontos mais citados nos textos lidos,<sup>264-</sup>  
<sup>265\_266\_267</sup> e pauta-se na premissa de que ainda seria pequeno o número de pessoas que estariam aptas a desenvolver-se como cidadão na seara eletrônica. Isto é, diante da disparidade social existente, a implantação de instrumentos pela rede viabilizaria o exercício de cidadania tão apenas a uma pequena parcela social, contrariando a própria ideia de cidadania, pois, efetivamente, estaria a negar o acesso às pessoas desfavorecidas.

Contudo, não se trata de questão esquecida por aqueles que pensam positivamente sobre a temática, ainda mais quando, segundo se observa, “cada novo sistema de comunicação fabrica seus excluídos”<sup>268</sup>, ou mesmo que a cada novidade leva tempo para que haja a incorporação no seio social.

Não havia iletrados antes da invenção da escrita. A impressão e a televisão introduziram a divisão entre aqueles que publicam ou estão na mídia e os outros. Como já observei, estima-se que apenas pouco mais de 20% dos seres humanos possui um telefone. Nenhum desses fatos constitui um argumento sério contra a escrita, a impressão, a televisão ou o telefone. O fato de que haja analfabetos ou pessoas sem telefone não nos leva a condenar a escrita e as telecomunicações<sup>269</sup>.

Além do que, há que se verificar que o número de pessoas tendo acesso às novas tecnologias é progressivamente maior com o passar do tempo, sendo que, segundo dados do IBGE, no ano de 2015:

(...) o percentual de pessoas que acessaram a internet alcançou 57,5% da população de dez anos ou mais de idade, o que corresponde a 102,1 milhões de pessoas. O contingente formado pelos jovens de 18 ou 19 anos de idade teve a maior proporção (82,9%). Em todos os grupos compreendidos na faixa de 10 a 49 anos de idade, o uso da internet ultrapassou 50%, mostra a pesquisa<sup>270</sup>.

<sup>264</sup> ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel, op. cit..

<sup>265</sup> TESTA, Antônio Flávio, op. cit..

<sup>266</sup> RUEDIGER, Marco Aurélio. *Governo Eletrônico e Democracia – Uma Análise Preliminar dos Impactos e Potencialidades na Gestão Pública*. o&s - v.9 - n.25 - Set/Dez – 2002.

<sup>267</sup> NORRIS, Pippa. *Digital divide? : civic engagement, information poverty, and the Internet worldwide, Communication, society, and politics*. Cambridge, U.K.: Cambridge University Press, 2001.

<sup>268</sup> LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2010, p. 245.

<sup>269</sup> Ibidem, p. 245.

<sup>270</sup> Disponível em <http://tecnologia.uol.com.br/noticias/redacao/2016/12/22/numerodepessoasquetemcelularaumenta147emdezanosdizibge.htm>. Acessado em 16 de novembro de 2016.

Aliás, nesse cenário, um detalhe interessante refere-se ao incremento do aparelho celular no cotidiano do brasileiro, que, tal como vem ocorrendo, é através dele que tem se consolidado o acesso à internet<sup>271</sup>.

O contingente de pessoas com 10 anos de idade ou mais que tinham telefone celular para uso pessoal, em 2015, era de 139,1 milhões, o que corresponde a 78,3% da população do país nessa faixa etária. Em relação a 2005, esse contingente aumentou 147,2% - à época 56 milhões de pessoas tinham celular. Em relação a 2014, o aumento chegou a 1,8%.<sup>272</sup>

Na doutrina de Lévy, há a constatação de que realmente existem os excluídos, porém o seu número será exponencialmente reduzido.

Em 1996, havia 1.500 pessoas conectadas à Internet no Vietnã. Isso parece muito pouco em relação à população desse país. Mas decerto esse número será dez vezes maior no ano de 2000. Em geral, a taxa de crescimento das conexões com o ciberespaço demonstra uma velocidade de apropriação social superior à de todos os sistemas anteriores de comunicação. O correio já existia havia séculos antes que a maioria pudesse receber e enviar cartas regularmente. O telefone, inventado no final do século XIX, ainda hoje é usado apenas por pouco mais que 20% dos seres humanos.<sup>273</sup>

Castells, por sua vez, quando tratou das movimentações populares que se efetivaram por vários lugares do mundo, ao abordar sobre a primavera árabe,<sup>274</sup> ressaltou que, em que pese o déficit de inclusão digital naquelas localidades, cuidou-se de uma onda de movimentos que, essencialmente, teve estreita relação com a internet e redes de comunicação sem fio.

<sup>271</sup> Dentre o gênero *celular*, ganha destaque a espécie *smartphone*, que não deixa de ser um celular, porém com funções, inclusive o acesso à rede virtual, aproximando-o de funções desempenhadas por computador. E, frise-se, o seu uso tem aumentado significativamente, sendo que, conforme noticiado pelo site <https://tecnologia.uol.com.br/noticias/redacao/2017/02/28/uso-de-smartphones-cresce-35-vezes-no-brasil.htm>, em 4 anos, o número de pessoas que usam esse tipo de celular no Brasil subiu 3,5 vezes, passando de 14% em 2012 para 62% em 2016.

<sup>272</sup> Disponível em <http://tecnologia.uol.com.br/noticias/redacao/2016/12/22/numerodepessoasquetemcelularaumenta147emdezanosdizibge.htm>. Reportagem acessada em 22/12/2016. IBGE: Número de pessoas que tem celular aumenta 147% em dez anos. (Ana Cristina Campos - Da Agência Brasil 22/12/2016 13h06).

<sup>273</sup> LÉVY, Pierre, op. cit., p. 244.

<sup>274</sup> Disponível em [https://pt.wikipedia.org/wiki/Primavera\\_%C3%81rabe](https://pt.wikipedia.org/wiki/Primavera_%C3%81rabe). Primavera Árabe foi uma onda revolucionária de manifestações e protestos que ocorreram no Oriente Médio e no Norte da África a partir de 18 de dezembro de 2010. Houve revoluções na Tunísia e no Egito, uma guerra civil na Líbia e na Síria; também ocorreram grandes protestos na Argélia, Bahrein, Djibuti, Iraque, Jordânia, Omã e Iémen e protestos menores no Kuwait, Líbano, Mauritânia, Marrocos, Arábia Saudita, Sudão e Saara Ocidental.

Os levantes árabes nasceram na aurora da explosão da era digital no mundo árabe, embora com diferentes níveis de difusão dessas tecnologias de comunicação nos diversos países. Mesmo naqueles países com baixos níveis de acesso à internet, o núcleo dos ativistas que, como uma rede, conectaram o movimento e este com a nação e com o mundo foi organizado e debatido nos sites de redes sociais.<sup>275</sup>

Sem prejuízo, um ponto relevante a se considerar em desfavor da criação do empecilho da exclusão digital consiste na própria adequação que os governos vêm adotando frente às novas tecnologias, sendo que, incorporando-se às novas gestões a ideia de governo eletrônico (*E-gov*), dá-se um salto de qualidade à Administração Pública, inclusive a se verificar, dentre os seus efeitos, a adesão – senão propriamente a inclusão – social junto ao ambiente cibernético.

Frise-se que a própria implantação do governo eletrônico representa um elemento a se reduzir, cada vez mais, o número de pessoas que não acessam à internet, lembrando que essa informatização do Poder Público deve ser vista como algo complexo, consistindo não apenas no fornecimento de informações pela internet, mas uma readequação do próprio modo de governar, estabelecendo-se novos instrumentos de comunicação para com o cidadão, inclusive com a imperiosa necessidade de suprir a sociedade da ausência de recursos para acessar à rede.

Nessa seara, por exemplo, cita-se o caso do Judiciário que, nos últimos anos iniciou o projeto de informatização, mais precisamente a implantação da via digital para os processos, que, progressivamente, tem deixado de se formar por autos físicos, passando a materializar-se somente de formato eletrônico.

A Justiça brasileira recebeu, em 2015, cerca de 27 milhões de processos novos, dos quais 55,7% foram por meio eletrônico. É a primeira vez que a proporção de ações novas em meio virtual supera a porcentagem de casos propostos em papel (44,3% do total), segundo o relatório *Justiça em Números 2016*, divulgado nessa segunda-feira (17/10) pelo Conselho Nacional de Justiça. A base de dados é relativa ao ano de 2015.<sup>276</sup>

Não se menospreza a existência de uma desigualdade no que diz respeito ao acesso às novas tecnologias, à rede virtual, a ponto de se afirmar a existência de uma exclusão digital. Porém, além da própria imprescindibilidade de, progressivamente, reduzir essa disparidade social, é necessário verificar que, ainda que se persista a irregularidade do acesso

---

<sup>275</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 89.

<sup>276</sup> Disponível em: <http://www.conjur.com.br/2016out18/Primeiravezjusticarecebeprocessosmeiovirtual/>. Acessado dia 18 de outubro de 2016.



à internet, esta não pode ser motivo suficiente a inviabilizar a internet como ferramenta à cidadania, ainda mais quando está claro que, dentro desse caminho que não tem volta, está progressivamente aumentando o número de pessoas conectando-se.<sup>277</sup>

Até mesmo porque não se deve vislumbrar que, incorporando-se à rede virtual os instrumentos de exercício de cidadania, estará o sujeito limitado a atuar tão apenas daquela forma.

O importante é que além da ampliação destes espaços na internet, sejam disponibilizados espaços físicos por meio do Poder Público para que as pessoas que não possuem condições de adquirir os equipamentos necessários, bem como a própria internet, possam desfrutar das mesmas oportunidades de acesso. No momento em que isso ocorrer, pode-se dizer que haverá uma conquista efetiva.<sup>278</sup>

Aliás, Castells, em sua obra *Redes de Indignação e Esperança*, traz uma série de movimentações de cunho político por ele visualizadas no século XXI (descritas acima), que, possuindo um padrão comum (“o modelo dos movimentos sociais na era da internet”<sup>279</sup>), aconteceram de forma que a internet serviu de ambiente inaugural, onde se fomentou o debate e o grupo ganhou unicidade, agregando aqueles com sentimento de indignação, que, com esperança, almejavam uma melhora política, social, econômica, etc.

Nada obstante, referido autor faz questão de mencionar que, igualmente, os espaços físicos tiveram sua vital importância, compreendendo que, em verdade, trata-se de um espaço híbrido.

Embora esses movimentos geralmente se iniciem nas redes sociais da internet, *eles se tornam um movimento ao ocupar o espaço urbano*, seja por ocupação permanente de praças públicas seja pela persistência das manifestações de rua.<sup>280</sup>

---

<sup>277</sup> Em acréscimo aos números já fornecidos, cita-se notícia veiculada pela Associação Brasileira de Telecomunicações (Telebrasil), em seu site <http://www.telebrasil.org.br> (acessado dia 5 de maio de 2017), em que informa que o número de acessos em banda larga 4G cresceu 119% entre fevereiro de 2016 e fevereiro de 2017, com 37 milhões de novas conexões no período, pontuando que, até março de 2017, o Brasil tem 71,3 milhões de acessos em 4G, sendo a esse número acompanha-se o aumento de municípios com cobertura 4G no Brasil (cresceu 280% do período de março de 2016 a março de 2017), atingindo em março de 2017 o número de 1.814 municípios, e já alcançam cidades onde moram 75,7% dos brasileiros – isso sem se esquecer de que, quanto às redes de 3G, estas estão instaladas em 4.994 municípios, que concentram 98% da população.

<sup>278</sup> BASTIANI, Ana Cristina Bacega de; PELLEZZI, Mayara; SANTOS, Daniela dos; FERNANDES, Sérgio Ricardo Aquino. A cibercidadania como novo espaço de interação pública global. *In.: Democracia Digital e Governo Eletrônico*, Florianópolis, n° 11, p. 87-106, 2014, p. 102.

<sup>279</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 163.

<sup>280</sup> *Ibidem*, p. 164.

Inclusive, mostra-se interessante a observação que o autor faz ao assinalar que, além da rede virtual ter servido de ambiente propiciador ao movimento que se materializou nos espaços físicos públicos, também contribui significativamente para que se prolongue no tempo – principalmente com o efeito de mobilizar uma verdadeira vigilância social.

Embora os movimentos tenham em geral sua base no espaço urbano, mediante ocupações e manifestações de rua, sua existência contínua tem lugar no espaço livre da internet.<sup>281</sup>

Dessa feita, acredita-se que, em que pese ainda exista uma significativa parcela da sociedade sem acessar ao mundo virtual, isso não pode representar um impedimento à implantação de instrumentos de se exercitar a cidadania pela rede eletrônica.

Com efeito, a um, não se almeja a exclusão da via física, mas o incremento de mais uma forma de estímulo e captação de atuação do cidadão, frisando que, dada a amplitude já vista da cidadania, não deve haver uma restrição quanto à forma de se exercitá-la, mas, ao contrário, a ampliação dos meios pelos quais o indivíduo possa atuar. E, verificando que o convívio social tem – cada vez mais – passado pela rede, convém então colocar as ferramentas onde o indivíduo frequenta e tem familiaridade.<sup>282</sup>

A dois, e confirmando o parágrafo acima, ainda que haja essa disparidade de acesso, os exemplos levantados demonstram que a rede serviu de caminho pelo qual houve uma maior adesão social a atuar politicamente, com movimentos que eclodiram de debates iniciados na internet, e que se volumaram graças ao poder desse mecanismo de comunicação de massa.

Outrossim, pensar que um dia todos acessarão à rede virtual consiste num sentimento quase que utópico, principalmente se considerados os contextos sociais dos países em desenvolvimento. O que implica reconhecer que aguardar a eliminação dos excluídos para pensar na implantação de mecanismos de cidadania na internet simplesmente denotaria um pensamento por demais conservador e cauteloso, que, ao final das contas, resultaria numa negativa *ad eternum* da possibilidade de exercício dos direitos de cidadão no contexto hoje consolidado de convivência na seara virtual.

---

<sup>281</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 164.

<sup>282</sup> O raciocínio é similar a se questionar se há alguma vantagem instalar um *outdoor* onde não há fluxo de pessoas? A despeito das diferenças de assuntos, há uma semelhança de intenção, no que diz respeito a instigar no sujeito uma vontade, que, no caso, vem a ser a de se materializar como um sujeito político verdadeiro, de modo que de nada adianta buscar instigá-lo por locais e canais onde não frequenta, onde não se efetiva, significativamente, o convívio social.

Daí, a despeito da existência de boa parcela da sociedade que não se conecta regularmente, tal fato não é empecilho para que haja o incremento de instrumentos à cidadania na internet, mas, ao contrário, serve de estímulo para que sejam fomentadas e criadas oportunidades de acesso – tal como pode contribuir significativamente a verdadeira implantação de Governo eletrônico (E-gov).

## 5.2 AUSÊNCIA DE ENGAJAMENTO POLÍTICO VS. POLITIZAÇÃO DO INDIVÍDUO

Pelo que se verificou quando da análise das críticas, a imersão na rede virtual (por exemplo, *home office*<sup>283</sup>) implicaria numa introspecção e isolamento social,<sup>284</sup> ainda mais quando na seara cibernética preponderaria uma lógica individualista, comportando-se o internauta com traços egoísticos, identificando-se mais como um consumidor do que um sujeito político. Daí, o convívio social – desenvolvido com contato físico – restaria prejudicado, e, do ponto de vista político, haveria um próprio desengajamento do indivíduo, mantido em passividade, despolitizado e apático.

Contudo, tal como verificado no item anterior, não se pode levar o raciocínio a termos absolutos, generalizando uma visualização para todo o contexto cibernético, a ponto de torná-lo um empecilho intransponível.

Em primeiro lugar, a observância dos casos práticos observados bem demonstra ser difícil manter o argumento de que há tão apenas comportamentos isolados e egoístas, eis que se verificou a formação de vínculos entre pessoas que jamais se viram pessoalmente, e que se aproximaram – efetivamente – por questões de coletividade, de cunho político, o que foi possível tão apenas em razão da viabilidade proporcionada pela rede virtual.

Tomando como exemplo o movimento dos indignados na Espanha,<sup>285</sup> identificou-se que o embrião formado num grupo de Facebook esparramou-se de tal forma que, progressivamente, surgiram adeptos de todos os lugares do planeta, tanto que num primeiro momento (maio de 2011) estiveram presentes milhares de pessoas manifestando-se em 53

---

<sup>283</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit..

<sup>284</sup> FARIA, José Eduardo, op. cit..

<sup>285</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit.. Inicialmente consistia num pequeno grupo de Facebook, denominado de “Plataforma de Coordenação de Grupos Pró-Mobilização Cidadã”, tendo progredido para um grupo maior denominado de Democracia Real Ya, que, ainda pelas vias eletrônicas, movimentou-se de forma a atingir um número significativo de adeptos, tornando-se concisos o suficiente para ocupar as ruas em 15 de maio de 2011.

(cinquenta e três) cidades espanholas, e, quando foi em outubro de 2011, houve um desdobramento importante, resultando em “centenas de milhares de manifestantes em 951 cidades de 82 países do mundo todo, sob o slogan ‘Unidos pela mudança global’ ”.<sup>286</sup>

Outrossim, interessante a leitura que Lévy faz a respeito do ciberespaço, ao afirmar, contrariando o tom pejorativo das críticas, que em verdade “as redes digitais interativas são fatores potentes de personalização ou de encarnação do conhecimento”,<sup>287</sup> sendo que, tal como se expressa, haveria uma compreensão diferenciada para situações similares.

Da mesma forma que a comunicação por telefone não impediu que as pessoas se encontrassem fisicamente, já que o telefone é usado para marcar encontros, a comunicação por correio eletrônico muitas vezes prepara viagens físicas, colóquios ou reuniões de negócios. Mesmo quando não é acompanhada de encontros, a interação no ciberespaço continua sendo uma forma de comunicação. Mas, ouvimos algumas vezes dizer, algumas pessoas permanecessem horas “diante de suas telas”, isolando-se assim dos outros. Os excessos certamente não devem ser encorajados. Mas dizemos que alguém que lê “permanecesse horas diante do papel”? Não. Porque a pessoa que lê não está relacionando com uma folha de celulose, ela está em contato com um discurso, uma voz, um universo de significados que ela contribui para construir, para habitar com sua leitura. O fato de o texto ser apresentado na tela não muda nada.<sup>288</sup>

Aliás, a própria questão do *home office* não se apresenta tão negativa ao convívio social – como criticamente é arguido pela corrente contrária ao incremento de instrumentos de cidadania na rede virtual.

Tomando como base dados colhidos por Alexandre Moço Barros e José Roberto Gomes da Silva,<sup>289</sup> em artigo que produziram em cima de estudo de caso, analisando e entrevistando funcionários da Shell Brasil, empresa que, desde 2000, implantou o regime *home office*, nota-se que realmente existem alguns pontos negativos, porém, os benefícios os superam, e, inclusive, colocam em segundo plano o eventual isolamento que possa proporcionar.

No entanto, esses custos parecem ser compensados pela percepção de que o desempenho de suas tarefas não tem sido significativamente prejudicado, de que o trabalho no escritório também oferece inconvenientes dos quais se sentem até certo

---

<sup>286</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 94.

<sup>287</sup> LÉVY, Pierre. *Cibercultura*, op. cit., p. 164.

<sup>288</sup> Ibidem, p. 164-165.

<sup>289</sup> BARROS, Alexandre Moço; SILVA, José Roberto Gomes da. Percepções dos indivíduos sobre as consequências do teletrabalho na configuração home-office: estudo de caso na Shell Brasil. In.: *Cadernos Ebape*. BR, v. 8, nº 1, artigo 5, Rio de Janeiro, Mar. 2010.

ponto liberados e, principalmente, de que conseguem gerir melhor os dilemas decorrentes da necessidade de equilibrar o trabalho e a vida pessoal.<sup>290</sup>

Aliás, verificam-se, dentre outras vantagens, as seguintes:

O teletrabalho vem sendo preferido por vários profissionais, como forma de terem maior liberdade de atuação e mais tempo de lazer com sua família, além da flexibilidade no horário e local de trabalho, já que podem optar, seja pelo horário mais conveniente, seja por local mais confortável para o exercício do seu labor, pois não exige um lugar fixo.<sup>291</sup>

Sem prejuízo, Lévy traça um raciocínio um pouco mais profundo a respeito, não pensando apenas sobre a pessoa do trabalhador que venha a desempenhar suas funções em sua residência.

Os benefícios são muitos: desafogamento dos centros urbanos, melhoria da circulação de automóveis, redução da poluição, melhor distribuição das populações nos territórios, esperança de revalorização das zonas afetadas pela desertificação e pelo desemprego em massa, melhoria da qualidade de vida.<sup>292</sup>

E, em seguida, assim assinala:

Evidentemente não sou contra o teletrabalho, que acabará se desenvolvendo mesmo na ausência de uma incitação oficial. Mas, dentro de nossa perspectiva, as redes de comunicação deveriam servir prioritariamente à reconstituição da sociabilidade urbana, à autogestão da cidade por seus habitantes e ao controle em tempo real dos equipamentos coletivos, em vez de *substituir* a diversidade concentrada, as aproximações físicas e os encontros humanos diretos que constituem, mais do que nunca, a principal atração das cidades.<sup>293</sup>

Além do que, a própria questão do isolamento social diz respeito – antes de tudo – a uma compreensão que o próprio sujeito venha a fazer do contexto em que se insere, sendo que viria mais de uma questão subjetiva sua do que propriamente decorrente de forma objetiva e inevitável da realização desse tipo de trabalho. Inclusive, essa indiferença social surge quando não se sente escutado pelo empregador, ou, ainda, quando acaba por extrapolar a jornada de trabalho (ainda que em casa) – ou seja, o *home office* não é causa direta.

---

<sup>290</sup> BARROS, Alexandre Moço; SILVA, José Roberto Gomes da, op. cit..

<sup>291</sup> OLIVEIRA, Júlia Francieli Neves de. *As Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Relações do Trabalho: O Teletrabalho*. Disponível em: Anais do 2º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede (<http://www.ufsm.br/congressodireito/anais>). Acesso em 21 de janeiro de 2017.

<sup>292</sup> LÉVY, Pierre, op. cit., p. 193.

<sup>293</sup> *Ibidem*, p. 19.

Golden e Veiga verificaram que os teletrabalhadores tendem a se sentir mais satisfeitos com a sua condição quando executam tarefas que exigem menor interdependência com seus pares e quando possuem maior autonomia de decisão sobre a forma de execução das tarefas. Além disso, os mesmos autores verificaram que o nível de satisfação tende a ser proporcional ao número de horas dedicadas ao trabalho à distância, ainda que até um determinado patamar. Quando esse número de horas é excessivo, cai o nível de satisfação do teletrabalhador, talvez, em função da já citada sensação de isolamento.<sup>294</sup>

De se observar que, numa época em que a “interação entre as pessoas dá-se não mais apenas em encontros físicos”,<sup>295</sup> estes, então, deixam de ser considerados como imprescindíveis ao desenvolvimento do verdadeiro convívio social, cujos horizontes se esparramaram também à seara virtual.

Trata-se de um espaço cuja liberdade de expressão é materializada como jamais vista, podendo o indivíduo dialogar com pessoas de qualquer lugar do planeta, sem os bloqueios naturais – importa frisar – dos tradicionais meios de comunicação.

O ciberespaço configura-se como um universal indeterminado, sem controles e hierarquias aparentes, sem pontos fixos para a veiculação de informações e saberes. No ciberuniverso, as partes são fragmentos não-totalizáveis, isto é, não sujeitas a um todo uniformizador de linguagens e concentrador de poderes. As relações entre as partes podem reinventar-se, em densidade e em extensão, sem que umas se sobreponham ou subjuguem as demais<sup>296</sup>.

Além do mais, igualmente não pode a rede virtual ser indicada como, por si só, um fator de desengajamento político.

A respeito dos comentários existentes no sentido de a internet propiciar uma falta de engajamento político, não há dúvidas de que, realmente, existem situações nas quais o indivíduo se comporta individualisticamente, distante de uma preocupação de cunho sociopolítica, bem como alheio aos interesses da coletividade – inclusive, há doutrina balizada abordando essa questão, conforme pontuado no segundo capítulo<sup>297</sup>.

<sup>294</sup> GOLDEN, Timothy D.; VEIGA, John. F. The impact of extent of telecommuting on job satisfaction: resolving inconsistent findings. *Journal of Management*, v.31, n.2, p.301-318, 2005 *apud* BARROS, Alexandre Moço; SILVA, José Roberto Gomes da. Percepções dos indivíduos sobre as consequências do teletrabalho na configuração home-office: estudo de caso na Shell Brasil. *In.: Cadernos Ebape*. BR, v. 8, nº 1, artigo 5, Rio de Janeiro, Mar. 2010.

<sup>295</sup> BASTIANI, Ana Cristina Bacegade; PELLEENZ, Mayara; SANTOS, Daniela dos; FERNANDES, Sérgio Ricardo Aquino, *op. cit.*.

<sup>296</sup> MORAES, Dênis de. Comunicação virtual e cidadania: movimentos sociais e políticos na Internet. *In.: Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*. Vol. XXIII, nº 2, julho/dezembro de 2000, p. 142-155.

<sup>297</sup> BAUMAN, Zygmunt, *op. cit.*.

Nada obstante, os relevantes casos práticos apresentados delineiam exatamente situações empíricas nas quais, ao contrário, serviu a rede virtual justamente para o estabelecimento de novos vínculos sociais, de dimensão planetária, e com nítido caráter coletivo e de solidariedade, que, há que se reconhecer, sem a força da internet tal não se daria.

Em outros termos, a rede virtual pode muito bem ser instrumentalizada para o fim de promover o engajamento político dos indivíduos, não podendo se esquecer de que se trata de ponto ainda incipiente (principalmente nos países em desenvolvimento), mas que os números apontam para um aumento progressivo de adesão social a tais posturas nesta nova seara.

Até mesmo porque, bem observando a rede virtual, há que se considerar que proporciona um cenário bem propício à realização da cidadania, conforme é pontuado por Gomes, citado por Ana Carolina em sua tese de mestrado, *in verbis*:

Gomes, por sua vez, aponta vantagens democráticas proporcionadas pela internet e suas redes sociais como a superação dos limites de tempo e espaço para a participação política, a extensão e qualidade do estoque de informações online, a comodidade, conforto, conveniência e custo, a facilidade e extensão de acesso, a ausência de filtros e controles, interatividade e interação, oportunidade para vozes minoritárias ou excluídas.<sup>298</sup>

Nesse sentido, vale repisar os números visualizados quando da pesquisa junto aos programas E-cidadania (do Senado Federal) e o E-democracia (da Câmara dos Deputados), em que, após a sua criação no ano de 2012, aumentaram consideravelmente a quantidade de manifestações – feitas, principalmente, pela internet –, havendo uma significativa majoração no ano de 2016.<sup>299</sup>

Outrossim, lembre-se também dos números envolvendo a votação eletrônica, por meio da rede virtual, desenvolvida na Estônia, em que, enquanto no ano de 2005 houve a utilização dessa via para o exercício do sufrágio por 1,9% da população daquele país, no ano de 2015 essa porcentagem subiu para 30,5%.

Ora, não há como não reconhecer que, dentro desse ambiente cujo custo é baixo ao usuário, ainda que o desencorajamento político esteja sendo promovido, tem aumentado

---

<sup>298</sup> CAMPOS, Ana Carolina Abreu. *Internet e política: uma análise dos sites de petições*. Campinas, 2015. Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem e ao Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo, da Universidade Estadual de Campinas, para obtenção do título de mestre(a) em Divulgação Científica e Cultural, na área de Divulgação Científica e Cultural.

<sup>299</sup> O que, provavelmente, pode ser em razão do próprio contexto político efervescente pelas discussões de impeachment, sendo que, após o ano de 2013 (quando começaram os movimentos no país), no ano de 2016 vários movimentos se repetiram, e, com maior força, tanto que influenciou certamente na condução do processo de desligamento da então Presidente.

significativamente o número de indivíduos que deixam de acessar a rede apenas para questões individualistas, passando a ali se manifestar – ou no mínimo visualizar manifestações – de cunho eminentemente políticos.

Aliás, assim se noticiou no ano de 2013:

A mobilização de usuários do Facebook e do Twitter, os dois sites de redes sociais mais acessados do Brasil, foi considerada uma das principais forças por trás das manifestações que atingiram todo o país durante o mês de junho. Na internet, tanto usuários experientes quanto iniciantes se tornaram organizadores, comentaristas e protagonistas dos protestos.<sup>300</sup>

Outrossim, vale destacar o exemplo da página do Facebook denominada de *Portoalegre.cc*<sup>9</sup>, a qual se enquadra na conceituação moderna de *wikicidade*, consistindo, basicamente, numa plataforma digital de cidadania colaborativa, que tem por objetivo discutir a realidade, criar soluções em conjunto e se unir para cuidar da cidade Porto Alegre.<sup>301</sup>

Referida plataforma virtual funciona de modo que o indivíduo, uma vez cadastrado naquela cidade virtual, pode adicionar problemas visualizados na cidade, ou simplesmente lançar qual o seu propósito de ingressar naquele ambiente virtual, a ensejar debates tendo como temas, em plano de fundo, a cidadania, o urbanismo, a tecnologia ou o meio ambiente. Ou seja, claro exemplo da rede digital viabilizando e estimulando o debate político.

### 5.2.1 Digressão: sobre a perda de centralidade dos partidos políticos como canais da expressão política da sociedade e o surgimento de um novo tipo de ação política

A parcela doutrinária pessimista menciona a redução da importância das agremiações políticas, em especial dos partidos políticos, como algo deletério e impeditivo do reconhecimento da rede virtual como forma de desenvolvimento da cidadania, haja vista que, antes de tudo, as estruturas associativas e comunitárias em geral (a exemplo dos sindicatos, partidos políticos, associações cívicas, etc.), possuiriam a vital importância de servirem de elo de comunicação coletiva entre o Estado e a sociedade civil, bem como pelo mister papel de estimularem o exercício do cidadão, instigando o debate público.

<sup>300</sup> Disponível em [http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/07/130628\\_protestos\\_redes\\_personagens\\_cc](http://www.bbc.com/portuguese/noticias/2013/07/130628_protestos_redes_personagens_cc), acessado dia 10 de fevereiro de 2017.

<sup>301</sup> Disponível em <http://culturadigital.br/cartografiacolaborativa/portoalegre-cc/>, acessado dia 5 de novembro de 2016.



Com efeito, a implantação da comunicação direta (individual) entre o cidadão e o Estado conduz ao risco de consolidar uma estruturação vertical das relações sociopolíticas, afastando-se referidas agremiações que, em sua essência, seriam porta-vozes da sociedade, que, ainda, “refuerzan y cohesionan la sociedad civil y el tejido de relaciones comunitárias que la conformanre”.<sup>302</sup>

Contudo, trata-se de questão que, no próprio capítulo referente aos pontos favoráveis e contrários, também é vista como algo favorável.

Veja que a internet, em suma, tem como características ser de “baixo custo de produção e distribuição de informação, potencialidade de atingir um público extenso, possibilidade de conexão e interação entre usuários, possibilidade de criação de espaços de discussão, entre outras”.<sup>303</sup>

E, infelizmente, as agremiações políticas, atualmente, não têm de fato demonstrado uma ideologia de poder, posta em prática em consonância com as ideias que lhe deram fundamento para sua eclosão no cenário político.

Ao contrário, identifica-se uma excessiva concentração de poder nos partidos políticos, que monopolizam investimentos do setor privado, servindo de reduto de corrupção, dentro de uma sistemática em que, ao passo que canalizam a entrada desses numerários, repercutem no fato de que os mandados de seus políticos eleitos sejam desempenhados em prol de atender aqueles que “investiram”.

Nessa seara, a “Internet es un símbolo de libertad e independência frente a cualquier tentativa de dominación oligárquica”,<sup>304</sup> permitindo instrumentos de atuação mais ativa do cidadão na consecução do poder.<sup>305</sup>

Além do que, nota-se que os partidos políticos, ou, ao menos os seus candidatos eleitos, não possuem similitude com as atuais sociedades, marcadamente “multiculturales y multiétnicas”,<sup>306</sup> sendo de fácil percepção que muitos candidatos são inscritos nas campanhas tão apenas para o atingimento de cotas (exemplo: número de mulheres por partido, etc.).

---

<sup>302</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 85.

<sup>303</sup> CAMPOS, Ana Carolina Abreu, op. cit..

<sup>304</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 79.

<sup>305</sup> De se observar que a possibilidade de que o cidadão participe diretamente dos debates públicos pela rede virtual (por exemplo: consultas públicas *on line*), e/ou, ainda, que os candidatos realizem sua campanha pela via da internet – cujo custo é reduzido –, servem de exemplos a delinear sinais de viável desconcentração dos poderes ao redor dos partidos políticos.

<sup>306</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 78.

A bem da verdade, os partidos políticos têm sido vistos negociando cargos comissionados (Ministérios, Secretarias, etc.), sendo que, dada, então, a sua importância, os partidos possuem seu poder de barganha considerável, angariando com isso referidos cargos para seus associados. De modo que trata-se de um claro cenário de conchavos, que preenchem os cargos comissionados em troca de apoio político, sem que o interesse público primário seja, de fato, posto em primeiro lugar.

Los partidos políticos han devenido, en régimen de cuasi monopolio, los actores de la vida política democrática. Los partidos funcionan muchas veces al margen de lo que son las inquietudes, necesidades y expectativas de los ciudadanos. Los partidos se han convertido en máquinas burocráticas, carentes de democracia interna y dirigidos a la fabricación de liderazgos y, por tanto, a estructurar el culto personalista y hegemónico de sus dirigentes.<sup>307</sup>

A rede virtual permite que os candidatos não mais necessitem dos tradicionais – e em desuso – comícios, que hoje não mais possuem público, e muito menos estejam limitados aos curtíssimos espaços disponibilizados para propaganda eleitoral tanto no rádio como na televisão.<sup>308</sup>

Outro exemplo também citado diz respeito à nova formatação daqueles tradicionais comícios, que, com o tempo, perderam significativamente público,<sup>309</sup> passando os candidatos a se utilizarem com maior frequência de plataformas virtuais, a exemplo do canal *youtube*,<sup>310</sup> por meio das quais se alcança um número expressivo de eleitores (bem superior àqueles que compareciam fisicamente), os quais, por sua vez, encontram-se numa situação mais confortável para conhecer os candidatos de seu interesse, sem sair de sua própria residência.<sup>311</sup>

<sup>307</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 75.

<sup>308</sup> Inclusive, vale mencionar que a grande distorção existente no tempo para propaganda eleitoral está diretamente relacionada ao poderio de um partido, cuja igualdade entre os partidos é bastante discutida.

<sup>309</sup> Ainda mais quando, vale lembrar, deixou de ser permitida a realização conjugada de shows artísticos nestes eventos – o que, antes, era corriqueiro – sendo que, segundo disposto pela Lei 9.504/97, alterada pela Lei 11.330/06, mais precisamente no art. 39, §7º, “É proibida a realização de *showmício* e de evento assemelhado para promoção de candidatos, bem como a apresentação, remunerada ou não, de artistas com a finalidade de animar comício e reunião eleitoral”. Texto disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L9504.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9504.htm), acessado dia 10 de novembro de 2016.

<sup>310</sup> Segundo definição encontrada na página da wikipédia “YouTube é um *site* que permite que os seus usuários carreguem e compartilhem vídeos em formato digital”, sendo referida definição condizente com aquilo que de fato é o mencionado canal virtual, pelo qual as pessoas propagam e visualizam arquivos em formato de vídeo, sem que haja qualquer custo para tanto. <https://pt.wikipedia.org/wiki/YouTube>.

<sup>311</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit., p. 16. Segundo o autor, é comunicação de massa aquela realizada pela internet e rede sem fio, eis que proveniente de muitos para muitos receptores, “com potencial de alcançar uma

Nesse contexto, aponta-se que a rede virtual propicia que o eleitor tenha melhores recursos para conhecer os candidatos e suas propostas, pois além de ser possível obter informações a respeito de sua pessoa (pelas declarações lançadas – e disponibilizadas – por sites de órgãos oficiais), abre-se a possibilidade de acessar com maior facilidade todas as propostas feitas, por meio dos vídeos e informativos publicados na rede virtual,<sup>312</sup> de forma que, sem dúvidas, tem mais chances de conhecer o candidato.

Ademais, mostra-se bastante benéfico ao espírito político o fato de que a rede virtual, cuja participação é incentivada e facilitada ao cidadão, propicia um maior protagonismo a este sujeito político, conferindo uma “participación real y efectiva de todos los ciudadanos en la toma de decisiones políticas”,<sup>313</sup> frisando que, pela amplitude (não delimitável) das formas pelas quais é possível exercer cidadania, é salutar que o cidadão não esteja preso às amarras tradicionais, limitado à representatividade de um político.

Ainda mais quando é capaz de propiciar um maior envolvimento no momento das eleições, permitindo um contato mais direto para com os candidatos e, é claro, às respectivas informações a seu respeito.

Da mesma forma, gera-se uma maior aproximação entre Administração Pública (Executivo) e cidadão – tal como já visto dentro daquela ótica de governo eletrônico. Isso porque – não custa repisar –, segundo o professor australiano Tan Yigitcanlar, há que se chamar a atenção para o detalhe no sentido de que a expressão E-governo não deve se resumir a simplesmente elaborar um *site* com o fim de trazer algumas singelas informações, devendo ser, propriamente, uma transformação na forma como governo e público se relacionam.

Daí, a proposta ao redor da noção de governo eletrônico não deve limitar-se à informatização dos sistemas, mas significar um ganho de qualidade da atuação da própria Administração, aprimorando aspectos que dão nota a princípios como da transparência, publicidade, informação, eficiência, impessoalidade, etc. E, igualmente, deve repercutir numa abertura de melhores condições para que os cidadãos possam exercer seus direitos, representando um acréscimo significativo de possibilidades para tanto.<sup>314</sup>

---

multiplicidade de receptores e de se conectar a um número infundável de redes”, baseando-se em redes horizontais, tal como multimodal.

<sup>312</sup> Aliás – e aqui é nossa opinião – como decorrência da própria perpetuação das informações na rede virtual, basicamente esse material contido na rede antes das eleições serve de base – devidamente registrada – para que o eleitor possa fiscalizar o candidato eleito, cobrando por aquelas promessas realizadas durante a campanha eleitoral.

<sup>313</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 67.

<sup>314</sup> ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel, op. cit..

Além disso, verificam-se hipóteses de relacionamento junto ao Poder Legislativo, com aberturas para elaboração de projetos de lei, de debates prévios aos próprios projetos, de discussão no curso do trâmite até que um projeto se torne lei, etc. Tudo que, ao final, gera uma melhor eficácia social das normas, bem como maior legitimidade ao próprio legislador.

Em suma, a internet propicia a possibilidade “a los ciudadanos de controlar todas las manifestaciones del poder”,<sup>315</sup> dentro de um cenário que lhe é conferida uma maior autonomia, que, por sua vez, é bastante salutar para lhe provocar a atuar como legítimo cidadão, preocupado não apenas com suas questões pessoais.

Dessa feita, a despeito da observância de que os partidos políticos caminham para, na rede virtual, perder o espaço que hoje ocupam, trata-se de ponto que, em verdade, não pode significar um prejuízo à sociedade e à cidadania.

Em que pesem tenham o papel de, antes de tudo, estimular o debate político na sociedade, fato é que tal função não tem sido desenvolvida com primor, e, ao contrário, referidas agremiações têm caminhado num sentido contrário aos verdadeiros interesses públicos primários.

E, em contrapartida, trata-se de uma revisitação do próprio papel do cidadão, que, no cenário virtual que já frequenta, está habilitado a se desenvolver enquanto sujeito político, sem a necessidade de fazer uso de um interlocutor, de um partido político, para que estabeleça uma comunicação com o Poder Público (todos os Poderes) – e nem por isso tem perdido o espírito político.

Neste momento, também é oportuno salientar que a própria ideia de que a cidadania, estando relacionada aos direitos humanos, não se mostra, essencialmente, limitada aos acontecimentos circunscritos ao âmbito do território onde se encontra<sup>316</sup>, mas que os partidos políticos estão.

A internet, mais do que nunca, tem sido um grande palco de discussão sobre temas políticos, sendo que as redes sociais, até então utilizadas apenas para publicar fotos pessoais de viagens e entretenimento, hoje se misturam tais publicações a outras de cunho político. Ou seja, o debate político encontra-se inserido no cotidiano do indivíduo, sem que esteja a necessitar, como algo imprescindível, dos partidos políticos.

---

<sup>315</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 74.

<sup>316</sup> Ibidem, p. 103. Aliás, de se frisar que o autor menciona que “La contribución de Internet a forjar una ciberciudadanía, como forma de ciudadanía internacional y cosmopolita, se há visto confirmada por fenómenos recientes (...)”.

Enfim, a autonomia que a rede virtual é capaz de gerar ao cidadão apresenta-se como algo bem salutar, muito mais do que a perda da importância dos partidos políticos no cenário político,<sup>317</sup> acompanhando – e dando suporte – a um novo tipo de ação política na sociedade moderna, cujas formas de atuação são ilimitadas e, frise-se, marcadas diariamente pelo ineditismo.

### 5.3 ANULAÇÃO DO PENSAMENTO CRÍTICO VS. CONTEÚDO INFORMATIVO NA REDE VIRTUAL

Seguindo, outra pontuação feita pelos críticos é no sentido de que a incorporação da rede virtual seria prejudicial ao pensamento crítico do sujeito, uma vez que a informação ali existente (seja pelo conteúdo, seja pela forma como disposta), essencialmente, não lhe agregaria conhecimento, além de ser ambiente que, carente de reais valores, mostra-se propício à manipulação ideológica, e mais, pela dinâmica imposta, impediria o transcurso de tempo necessário à reflexão.

A arguição de ausência de verdadeira informação na rede virtual não pode ser menosprezada, pois, é fato, jorram-se informações na internet, desprovidas de qualquer veracidade, que por vezes levam o internauta a erro – ao invés de contribuir para lhe agregar algum efetivo conhecimento.

Contudo, um primeiro fator a ser pensado consiste na identificação da rede virtual como um mecanismo de autocomunicação de massa, em que, sendo um cenário de diálogo aberto e multimodal, horizontal e interativo, todos que se conectam estão habilitados a inserir informações no ciberespaço – restando ao próprio internauta averiguar a veracidade.<sup>318</sup>

Aliás, quando Luño menciona, em tom crítico, essa ausência de efetivo conhecimento pelas informações na internet, assim o faz fazendo referência a Sartori, pontuando que este, por sua vez, aponta às novas tecnologias, mas, principalmente, à televisão, de modo que, antes de tudo, há que se compreender que se trata de uma visão que carrega em seu íntimo uma crítica feita em razão do monopólio que se estabelece sobre as

---

<sup>317</sup> Nada obstante, há que se reconhecer que o partido político possui sua função ímpar na sociedade, não podendo ser visto simplesmente como algo pejorativo. Tem ele seu papel importante, porém não pode ser fator de limitação ao exercício da cidadania.

<sup>318</sup> Um grande exemplo desse detalhe é materializado pelo site *wikipedia*, em que, nada mais se trata, do que uma enciclopédia virtual, alimentada pelos próprios usuários. As suas informações são aparentemente úteis. Porém, não custa nada dar uma conferida nas referências que são lançadas pelos internautas que fizeram a inserção naquela plataforma.

novas tecnologias. Ou seja, não leva em consideração, propriamente, essa multifacetada fonte que é peculiar à rede virtual, embora dentro de um ambiente fomentado pelo setor privado.

Ao contrário, interessantes ponderações são feitas por Lévy, referindo-se a um cenário de dilúvio de informações, em que vê com bons olhos a ausência de monopólio da informação:

A partir do século XX, com a ampliação do mundo, a progressiva descoberta de sua diversidade, o crescimento cada vez mais rápido dos conhecimentos científicos e técnicos, o projeto de domínio do saber por um indivíduo ou por um pequeno grupo tornou-se cada vez mais ilusório. Hoje, tornou-se evidente, tangível para todos que o conhecimento definitivamente passou para o lado do intotalizável, do indominável.<sup>319</sup>

Inclusive, aquele autor traça um desenho histórico peculiar da relação do homem com o conhecimento, pontuando que num primeiro momento, anterior ao surgimento da escrita, seria o saber incorporado ao ser humano, que, a despeito de transmitido aos sucessores, inevitavelmente “quando um *velho* morre é uma biblioteca que queima” – diferentemente do atual cenário.

A desterritorialização da biblioteca que assistimos hoje talvez não seja mais do que o prelúdio para a aparição de um quarto tipo de relação com o conhecimento. (...). Apenas, dessa vez, contrariamente à oralidade arcaica, o portador direto do saber não seria mais a comunidade física e sua memória carnal, mas o *ciberespaço*, a região dos mundos virtuais, por meio do qual as comunidades descobrem e constroem seus objetos e conhecem a si mesmas como coletivos inteligentes.<sup>320</sup>

Outrossim, trata-se de uma realidade que cada vez mais se concretiza pelas bibliotecas virtuais,<sup>321</sup> seja pelo fato das Universidades passarem a disponibilizar o conteúdo que possuem em seu acervo físico por meio da rede virtual, ou mesmo pela formação de bibliotecas, antes inexistentes, diretamente no ciberespaço, como é o caso do portal *Domínio Público*, assim discriminado:

O "Portal Domínio Público", lançado em novembro de 2004 (com um acervo inicial de 500 obras), propõe o compartilhamento de conhecimentos de forma equânime, colocando à disposição de todos os usuários da rede mundial de computadores -

<sup>319</sup> LÉVY, Pierre, op. cit., p. 163.

<sup>320</sup> Ibidem, p. 166.

<sup>321</sup> A título de exemplo, há a biblioteca da Universidade Nacional de La Plata (Buenos Aires - Argentina) (<http://www.memoria.fahce.unlp.edu.ar/>), a Biblioteca Digital Mundial (<https://www.wdl.org/pt/>), que, lançada em abril de 2009, foi criada pelos EUA em parceria com a UNESCO, com o intuito de tornar mais acessíveis coleções que falem e promovam a cultura dos mais diversos países.

Internet - uma biblioteca virtual que deverá se constituir em referência para professores, alunos, pesquisadores e para a população em geral.<sup>322</sup>

Dessa feita, no que diz respeito à crítica de que a internet, a despeito de seu volume de informações, não estaria a agregar conhecimento, impõe-se reconhecer que não se trata de uma verdade em termos absolutos. É fato – repetamos – que nem tudo que se encontra na rede virtual é condizente com a verdade, ou mesmo não passa de uma cultura inútil.

Nada obstante, mais importante que isso, possibilita a rede virtual que tenhamos acesso a um volume incontável de documentos, textos, artigos, livros, etc., essenciais para o aprendizado e enriquecimento do conhecimento, sendo que, não fosse o ciberespaço, dificilmente teríamos acesso à boa parte desse conteúdo.

Compreende-se que, antes de olharmos pelo viés crítico, mais importantes se mostram os benefícios que são trazidos à sociedade, como verdadeira fonte de conhecimento possível e disponível a baixo custo, além ainda de representar a própria quebra do monopólio da informação, que, por sua vez, seria uma ferramenta à manipulação ideológica.

Não se discorda que, no âmbito das redes transmissoras de televisão, cujas informações transmitidas têm por filtro os interesses das referidas empresas, ainda que sirvam para trazer à população informações relevantes, podem inserir, ou omitir, palavras e expressões que bem se enquadrem nos interesses econômicos da empresa televisiva. E, por assim ser, buscar exatamente realizar a manipulação da sociedade, por meio de notícias não totalmente verídicas.

A rede virtual, nesse contexto, representa um grande espaço de diálogo que não se apresenta vinculado a níveis econômicos como o daquelas empresas de televisão. Porém, há que se reconhecer que todo aquele que transmite uma notícia, realiza debate, manifesta sua compreensão, etc., tem, por de trás, a sua ideologia de mundo, as suas aspirações políticas, ou mesmo seus interesses econômicos. E, inclusive, sempre que se propõe a se manifestar, certamente, ainda que no inconsciente, tem por finalidade convencer o receptor da mensagem sobre o seu ponto de vista.

Daí, a questão da manipulação ideológica encontra-se presente em qualquer forma de comunicação. Contudo, pela variedade da multifacetada rede virtual,<sup>323</sup> evidentemente que

---

<sup>322</sup> Conteúdo disponível em <http://www.dominiopublico.gov.br>, acessado em 04 de fevereiro de 2017.

<sup>323</sup> CAMPOS. Ana Carolina Abreu, op. cit.. A internet tem, como características, ser de “baixo custo de produção e distribuição de informação, potencialidade de atingir um público extenso, possibilidade de conexão e interação entre usuários, possibilidade de criação de espaços de discussão, entre outras”.

se mostra menos apta a gerar a manipulação do que quando a informação advém de uma empresa detentora de monopólio.

Por fim, a ausência de tempo necessário à reflexão é uma questão intrigante no nosso contexto. Todo ato humano, em verdade, demanda reflexão, embora com tempos diferentes para tanto. Nada obstante, a velocidade que a internet imprime nas relações sociais, nada mais é do que um fenômeno implantado pelo próprio desenrolar social hoje vivenciado.

Conforme visto no capítulo sobre a cidadania na sociedade globalizada, identificou-se que uma das principais marcas das relações sociais atuais é sua efemeridade, com alteração, em tempo cada vez mais curto, das formas e modos de se relacionar, ainda mais quando a rede virtual contribui com o tempero da instantaneidade.

De se frisar, assim, que a sociedade é que se comporta dessa forma. É ela que atua fervorosamente sem se ater à necessidade de se obedecer, por vezes, um lapso temporal mais adequado, para que os sujeitos tenham uma maior reflexão sobre o que estejam fazendo ou mesmo a respeito dos efeitos que seus atos produzirão.

Pensar em agregar a internet ao exercício de cidadania não significa dar sequência a esse vício social. Implica, sim, em conferir uma maior possibilidade de participação, de forma mais dinâmica, porém sem desrespeitar que necessariamente haja um tempo hábil para exercício da reflexão.

A fixação de prazo é um ponto importantíssimo para que, exatamente, não se desrespeite a condição de cidadão do indivíduo, pois, para que seja preservado nessa condição, é imprescindível que tenha tempo suficiente para adquirir o devido amadurecimento sobre a questão, com o máximo possível de conhecimento sobre os pontos a serem decididos ou debatidos.

Dessa feita, com razoabilidade e proporcionalidade<sup>324</sup> há que se resguardar tempo para que o indivíduo possa atuar como legítimo cidadão. Porém, não há dúvidas de que, no sopesamento para estipular esse prazo, isto é, nos fatores para se levar em consideração para tanto, há que se reconhecer que o tempo gasto atualmente para se obter informações é muito menor do que 20 (vinte) anos atrás.

Assim, sem menosprezar as críticas lançadas sobre o ponto – e que, em verdade, merecem ser levadas em consideração para afastamento de eventuais vícios –, fato é que a rede virtual mais contribui com o conhecimento do que o anula, inclusive no que diz respeito

---

<sup>324</sup> Cotejando, por exemplo, a complexidade do assunto, a repercussão que surtirá na sociedade, quantidade de pessoas afetadas, etc. A título de exemplo, para submeter a referendo uma lei que denomina uma ponte recém-inaugurada não é necessária a fixação de igual tempo prévio para referendo sobre lei que altera benefícios previdenciários.



ao censo crítico. É ela um espaço onde, em meio a toda a informação existente e pulverizada, há mecanismos idôneos, ricos em informações, e, em especial, disponibilização de conteúdo verídico e essencial ao aprimoramento do conhecimento, que, não fosse o ciberespaço, dificilmente se teria acesso.

#### 5.4 O RISCO DA CRIMINALIDADE VIRTUAL E A UTOPIA DE UMA SOCIEDADE SEM CRIMES

Verifica-se que na doutrina existe certo receio quanto à internet, inclusive por argumentos no sentido de preocupação sobre ilicitudes perpetradas no ambiente virtual, seja pelo risco da criminalidade informática,<sup>325</sup> seja pela violação de direitos,<sup>326</sup> que, a despeito de serem corriqueiras, seu combate ainda seria incipiente<sup>327</sup>.

Não custa lembrar, Luño trata bem esse ponto crítico ao mencionar especificamente sobre o sufrágio.

Estos atentados informáticos podrían llegar a invertir el sentido de los votos de forma que miles de «síes» pudieran convertirse en «noes». De igual modo, la teledemocracia podría hallarse expuesta a formas de criminalidad informática tendentes a la violación del secreto del sufragio, mediante el acceso a claves que permitieran identificar el voto de los ciudadanos.<sup>328</sup>

Contudo, cuida-se de uma questão intrigante que, tal como o raciocínio que vem se desenvolvendo neste trabalho, também não pode ser analisada de forma tão radical a ponto de se afastar, por absoluto, a possibilidade de uso da internet para fins de cidadania.

É fato que no mundo cibernético, infelizmente, não é possível apontar que haja segurança absoluta, a se verificar pelos exemplos noticiados na mídia, a respeito exatamente da quebra dessa segurança na internet.

---

<sup>325</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit..

<sup>326</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton, op. cit..

<sup>327</sup> A título de exemplo, vale mencionar que no Brasil, recentemente (ano de 2012), foi promulgada a Lei 12.737/2012, alterando o Código Penal, justamente para tipificar alguns crimes cometidos pela *internet*, sendo denominada de Lei Caroline Dieckman, esclarecendo que tal lei foi motivada pela publicidade que ganhou o infortúnio experimentado por aquela atriz que, no mesmo ano, teve violado seu computador – teoricamente pela *internet* –, oportunidade em que o infrator acessou diversas fotos íntimas da atriz, divulgando-as pela rede, onde acabou se espalhando de forma instantânea, sem que houvesse meio hábil a impedir sua circulação.

<sup>328</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p.94.

Lembre-se, por exemplo, que em 2013 ocorreu o episódio de vazamento dos dados de espionagem envolvendo a Agência de Segurança Nacional (NSA) nos EUA, veiculados pelo ex-analista da NSA Edward Snowden, que, inclusive, davam notícia de que os EUA mantinham o Brasil como alvo do programa de vigilância tendo espionados milhões de *e-mails* e ligações de cidadãos brasileiros, inclusive de documentos ultrassecretos envolvendo a presidente Dilma Rousseff, além de dados da Petrobrás.<sup>329</sup>

Outrossim, os próprios EUA já foram, possivelmente, vítimas dos *hackers* – se não de um próprio combate bélico virtual –, conforme se confere:

Os eventos relacionados ao ambiente cibernético ocorridos nos últimos anos mostram que há países que já vivem em uma guerra fria cibernética. Dois exemplos recentes confirmam isto. O governo norte-americano reconheceu que houve acessos não autorizados aos arquivos de desenvolvimento dos caças F-35 e F-22 da Força Aérea norte-americana. Cerca de dois anos depois, a China apresentou seus próprios jatos em muitos aspectos semelhantes àqueles invadido. Outro exemplo recente é a sabotagem, supostamente liderada pelo governo norte-americano, das instalações nucleares do Irã, onde toda a planta de enriquecimento de urânio foi destruída por meio de um vírus de computador.<sup>330</sup>

Outro exemplo noticiado (em maio de 2016)<sup>331</sup> – embora sem muitos detalhes – envolve a atual primeira-dama Marcela: ela teria sido vítima de extorsão por um criminoso que invadiu seu computador, obtendo dados íntimos, e estaria exigindo dinheiro para não repassá-los a público. Pelas notícias, o deslinde foi no sentido do infrator ter sido condenado criminalmente e preso, num esquema que envolveu a Polícia Civil do Estado de São Paulo, cuja efetividade demonstrada nos dá sinais de que, a bem da verdade, *expertise* há no combate a esse tipo de delito.<sup>332</sup>

<sup>329</sup> MAGRANI, Eduardo. *Democracia conectada: a internet como ferramenta de engajamento político-democrático*. Curitiba: Juruá, 2014. Inclusive, desse episódio mostra-se a preocupação não em si da criminalidade informática, mas do excesso de vigilância que é dado a um país, como no caso os EUA, viabilizando que tenha acesso a informações do mundo todo, inclusive quando tarjadas de ultrassecretas.

<sup>330</sup> CRUZ Jr., Samuel César da Cruz Júnior. *A Segurança e Defesa Cibernética no Brasil e uma Revisão das Estratégias dos Estados Unidos, Rússia e Índia para o Espaço Virtual*. Brasília, julho de 2013. Disponível em [http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1590/1/TD\\_1850.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1590/1/TD_1850.pdf). Acessado em 05 de janeiro de 2017.

<sup>331</sup> Disponível em <http://politica.estadao.com.br/noticias/geral,marcela-temer-e-vitima-de-extorsao-por-roubo-de-dados-de-seu-celular,10000050512>, acessado em 15 de janeiro de 2017.

<sup>332</sup> Inclusive, vale apenas mencionar que tem aumentado o número de notícias a respeito de apreensões que envolvem criminosos virtuais, a exemplo: (1) <http://g1.globo.com/ceara/noticia/2016/10/acabou-com-minha-vida-diz-vitima-de-hacker-preso-por-extorsao.html>; (2) <http://g1.globo.com/sc/santa-catarina/noticia/2016/10/hacker-americano-procurado-pela-interpol-e-preso-em-blumenau-sc.html>; (3) <http://ndonline.com.br/florianopolis/noticias/maior-hacker-do-sul-do-brasil-e-preso-em-apartamento-de-luxo-em-balneario-camboriu>, etc.

Contudo, em primeiro lugar é preciso reconhecer que os setores de prevenção e repressão a essa criminalidade têm se aprimorado, sendo que, a exemplo do cenário brasileiro, visualiza-se recente surgimento de legislação específica sobre o assunto, visando justamente a dar uma especificidade ao combate à criminalidade cibernética.

Nesse sentido, a Lei 12.965/14, denominada de Marco Civil da Internet, a despeito de não prever qualquer responsabilização criminal, contribui em muito para a compreensão do ambiente cibernético, e, principalmente, para clareamento dos direitos e deveres que os indivíduos possuem no espaço virtual, facilitando a fundamentação de eventuais direitos que possam vir a ser violados.

Outrossim, há a Lei 12.737/2012 (denominada de Lei Caroline Dieckmann),<sup>333</sup> alterando o Código Penal de forma a acrescentar o artigo 154-A, para o novo tipo penal denominado de *Invasão de dispositivo informático*, além de acrescentar o artigo 154-B para tratar da natureza da respectiva ação penal, e, ainda, alterar a redação dos artigos 266 e 298, tudo de forma que estejam abrangidas situações dessa nova criminalidade virtual.

Outra Lei também relacionada ao assunto, e, inclusive, sancionada na mesma época que a lei acima mencionada (em dezembro de 2012), é a Lei 12.735/12<sup>334</sup> (denominada de Lei Azeredo<sup>335</sup>), a qual traz em seu bojo um novo dispositivo na Lei de Combate ao Racismo (7.716/89), para obrigar que mensagens com conteúdo racista sejam retiradas do ar imediatamente, como já ocorre atualmente em outros meios de comunicação, como radiofônico, televisivo ou impresso, além ainda de prever a estruturação de órgãos da polícia judiciária com setores e equipes especializadas no combate à ação delituosa em rede de computadores, dispositivo de comunicação ou sistema informatizado.<sup>336</sup>

De se observar, assim, que além dos dispositivos do Código Penal que já serviriam no combate ao crime cibernético, novos dispositivos foram criados no intuito de melhor adequação de tipicidade penal, bem como de aparelhamento para o combate a esse

---

<sup>333</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112737.htm), acessado em 04 de fevereiro de 2017. “Art. 154-A. Inadir dispositivo informático alheio, conectado ou não à rede de computadores, mediante violação indevida de mecanismo de segurança e com o fim de obter, adulterar ou destruir dados ou informações sem autorização expressa ou tácita do titular do dispositivo ou instalar vulnerabilidades para obter vantagem ilícita:(...)”.

<sup>334</sup> Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2011-2014/2012/Lei/L12735.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12735.htm)., acessado em 04 de fevereiro de 2017.

<sup>335</sup> Fazendo referência ao Deputado Eduardo Azeredo que foi o autor do projeto de lei que veio a se converter, após devidamente aprovado, em Lei.

<sup>336</sup> Cite-se ainda a Lei 13.441/17, publicada em 09 de maio de 2017, que traz em seu bojo a previsão de infiltração de agentes de polícia na internet, com o fim de investigar crimes contra a dignidade sexual de criança e adolescente.

crime. De modo que, ainda que incipiente (normas do ano de 2012), não há dúvidas de que estamos num estágio evolutivo, tendente a nos aprimorarmos cada vez mais no cerco.

Além do mais, e mantendo-se os olhos voltados ao Brasil, também impõe reconhecer que, verdadeiramente, já é utilizado um sistema eletrônico para exercício do sufrágio, que, embora não seja completamente virtual, ao menos num momento de seu procedimento passa pelo ciberespaço, mais precisamente quando da apuração das urnas e envio de informações ao Tribunal Eleitoral responsável pela realização das eleições.<sup>337</sup> Ou seja, para o ato em que o indivíduo mais se identifica como cidadão, já está inserida fase procedimental que transcorre dentro do espaço virtual.

Não apenas, não se pode desconsiderar que, mais ainda, a visão crítica sobre a instrumentalização da cidadania pela internet esparrama-se apontando seu discurso, a bem da verdade, às novas tecnologias, que inclui, por assim ser, a própria utilização de urnas eletrônicas – não necessariamente se limitando àquilo que diga respeito à rede virtual.

Relativamente às urnas eletrônicas, há uma discussão interminável sobre a sua segurança, sendo que, afora aquilo que podemos mencionar como teorias da conspiração,<sup>338</sup> visualizam-se diversas notícias veiculadas sobre o assunto, como exemplo uma onde diz: “Uma equipe de professores e estudantes da Universidade de Brasília (UnB) conseguiu violar o sistema das urnas eletrônicas usadas pela Justiça Eleitoral”,<sup>339</sup> enquanto outra diz assim: “Urna eletrônica brasileira não assegura sigilo de voto”,<sup>340</sup> etc.

Inclusive, não são muitos os países que fazem uso dessa ferramenta, e, quanto aos que usam, há aqueles que utilizam o modelo de segunda geração, ou mesmo de terceira, enquanto o Brasil permanece no de primeira geração.<sup>341</sup>

<sup>337</sup> Disponível em <http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2013/Setembro/serie-urna-eletronica-do-armazenamento-dos-votos-a-divulgacao-dos-resultados>. Acessado em 12 de dezembro de 2016. “Quando a votação nas seções é finalizada, os dados contidos nos cartões de memória dentro das urnas são criptografados em uma mídia de resultado (pendrive), que é encaminhada ao local próprio para transmissão à zona eleitoral ou ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE)”.

<sup>338</sup> Notícias ou estudos sem qualquer embasamento verdadeiro técnico, mas, essencialmente, temores ou preocupações de pessoas que são contrárias ao mecanismo eletrônico de votação.

<sup>339</sup> Disponível em <http://www.infonet.com.br/noticias/politica/ler.asp?id=125970>. Acessado em 09 de janeiro de 2017. Porém, há que destacar que, no restante da reportagem, ficou devidamente expresso que tal situação se deu num procedimento de teste: “O fato ocorreu durante uma série de testes públicos feitos pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) esta semana, em parceria com profissionais e estudantes da área”.

<sup>340</sup> Disponível em <https://tecnologia.terra.com.br/urna-eletronica-brasileira-nao-assegura-sigilo-de-voto,a70829b92696b310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>. Acessado em 11 de dezembro de 2016.

<sup>341</sup> Na de primeira geração, que é o que é feito no Brasil, o eleitor lança seu voto que fica armazenado unicamente no dispositivo de armazenamento da urna. Na de segunda geração, por sua vez, tão logo realizado o voto, é impresso um papel com o voto do eleitor, para que este insira o documento na urna (como forma de

Seja como for, cuida-se de um cenário que leva à indagação de qual seria o instrumento hábil imune a ilicitudes. A criminalidade, infelizmente, pode acontecer, por exemplo, tanto nas eleições realizadas por papel físico em que, por ventura, um bando de criminosos venha a eliminar urnas que, sabidamente, sejam de bairros tendentes a votar em determinado candidato, da mesma forma que estamos sujeitos ao crime cibernético de alteração dos dados da urna eletrônica.<sup>342</sup>

Não se discute – é fato – a imprescindibilidade de haver uma constante evolução dos mecanismos de segurança dos aparelhos eletrônicos, bem como de um permanente melhoramento do setor de vigilância, apuração e investigação de crimes cibernéticos. Contudo, pensar que a chance de ocorrência de ilícito tenha por efeito inibir a instrumentalização virtual da cidadania, significa, propriamente, a negativa de qualquer melhoramento, pois, não há dúvidas de que qualquer situação, mesmo aquelas com aparência de licitude, possui riscos de irregularidades (por exemplo: fraude, manipulação de eleitor, etc.).

Além do mais, há que se salientar que, quando se investiga a possibilidade do incremento da internet no exercício da cidadania, não se está voltando os olhos limitadamente ao sufrágio.

Obviamente que, se for para propiciar que o cidadão tenha condições de exercer o sufrágio, e com segurança, muito bem-vinda a instrumentalização dessa via, como ocorre, por exemplo, nos Estados Unidos, para permitir que aqueles que se encontrem no exterior a serviço do país (exemplo: militar em campo de batalha) possam exercer esse seu direito-dever, ou a forma como ocorre na Estônia, onde estão habilitados a exercer o sufrágio todos os cidadãos daquele país – conforme pontuado no capítulo anterior.

Porém, ainda que não se discuta essa específica instrumentalização, diversos outros canais de exercício de cidadania podem muito bem ser pensados, pois, essencialmente,

---

conferência). E, quanto a de terceira geração, nesta é impressa uma cédula, contendo um chip, com o que basta o candidato se aproximar de totens com leitor desse chip, para conferir se o candidato por ele escolhido realmente foi assim capturado pela urna eletrônica.

<sup>342</sup> Tomando como referência a forma pela qual é realizado o procedimento de apuração atual, a todos é possível tomar ciência de quantos votos cada candidato teve em cada urna eletrônica. Isso num Município pequeno dá margem a uma situação inusitada, em que os candidatos conseguem ter ciência, ainda que por aproximação, quais foram as pessoas que votaram neles, e, quando não há qualquer voto na urna, ele sabe que determinado eleitor não votou nele. Veja, isso porque os candidatos ficam nas portas dos prédios destinados à votação, averiguando exatamente onde o eleitor exerce seu sufrágio.

esta “se exteriorizaria pela participação popular, pleno exercício das liberdades de expressão e informação”.<sup>343</sup>

Veja que, conforme assinalado no tópico anterior, na rede virtual já se realizam diversas situações envolvendo atos de cidadania. Como exemplo, lembre-se dos casos de movimentações populares narrados por Castells<sup>344</sup> (Tunísia, Islândia, Egito, Espanha e EUA) em que a rede virtual serviu de palco para o nascimento, corporificação e desenvolvimento dos movimentos mencionados; há também já incorporada a informatização da Administração Pública (fornecimento de informações e viabilização de serviços – realização e/ou solicitação); existem situações em que há eleição de representantes políticos por meio do voto eletrônico virtual (Estados Unidos da América e da Estônia – cada um com a especificidade narrada); canais virtuais institucionais, por onde se habilita o cidadão a debater com as autoridades públicas projetos de lei, propostas de emendas à constituição, políticas públicas, etc. (E-cidadania, E-democracia); e, ainda, porém sem interferência da Administração Pública, visualizam-se diversos *websites* construídos com a finalidade de envolver o cidadão nos mais diversos assuntos (*Cidade democrática, Transparência Brasil, Asclaras, Vote na web, Ibase*, etc.).

Além do que, não se descartam diversos outros caminhos que têm sido construídos na rede virtual à prática de cidadania, a exemplo do que ocorre nas redes sociais, dos *sites* de petição onde se lançam assinaturas de apoio a alguma causa específica, além mesmo dos *sites* de vídeos (exemplo: *youtube.com*), onde, pela gratuidade, é comum verificar manifestações de cunho político, etc.

A cidadania evoluiu a tal ponto que sua abrangência não se limita meramente ao ato de votar. Mais do que isso, é praticada pelo – e em prol do – exercício de direitos humanos fundamentais, comportando-se de modo preocupado essencialmente com questões da coletividade (públicas), cujos moldes não são rígidos e predefinidos. Muito embora, é fato, alguns atos encontram-se devidamente formatados, a exemplo do sufrágio, para o exercício dessa liberdade de expressão (manifestação) para os mais importantes assuntos da sociedade, não há como limitar os instrumentos ou formas de assim fazê-lo. Seja por atos em praças públicas, seja por manifestações em rede social, ou ainda por divulgação de vídeos na internet: antes das formas, importa a realização do ato de cunho coletivo.

---

<sup>343</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton, op. cit., p. 256.

<sup>344</sup> CASTELLS, Manuel, op. cit..

Dito isso, mostra-se, sim, importante um patamar mínimo de segurança, pois esta é tanto para aquele que é o emissor da manifestação, como ao receptor da mensagem. Mas não se pode levar a termos absolutos, exigindo como requisito básico 100% (cem por cento) de segurança, pois esta não haverá – e não apenas na rede virtual. E, nesse sentido, tornar-se-á, a bem da verdade, numa exigência irrazoável e desproporcional em confronto com o próprio direito de exercer cidadania.

Ou seja, em termos absolutos, essa insegurança não pode ser vista como um impedimento absoluto a toda e qualquer forma de exercício da cidadania, não podendo levar o princípio da precaução/prevenção aos extremos, a ponto de inviabilizar que os mecanismos de atuação política possam acompanhar a caminhada social, e, dessa maneira, fomentar a participação política do cidadão.

(...) las NT constituyen un inmenso cauce de desarrollo de la condición humana, en todas sus esferas. Pero supone también la aparición de riesgos y amenazas para la libertad más implacables que los sufridos e imaginados en cualquier período anterior de la historia. Que Internet contribuya a lo primero o a lo segundo, es algo que no depende del azar, de la fatalidad o de fuerzas y poderes esotéricos. La decisión sobre los impactos presentes y futuros de Internet en la esfera de las libertades corresponde a los ciudadanos de las sociedades democráticas: se trata de una responsabilidad de la que no debemos abdicar.<sup>345</sup>

Outrossim, vale citar outra doutrina:

Os riscos tecnológicos facilitam a politização da vida social e econômica, conduzindo ao questionamento das formas centralizadas e hierarquizadas de exercício do poder típicas da administração público-estatal e à reclamação de processos decisoriais mais negociados e participados pelos cidadãos.<sup>346</sup>

## 5.5 PERDA DE ESPAÇO DO GOVERNO VS. NOVAS POSSIBILIDADES DE GOVERNABILIDADE

Quando da análise das críticas, verificou-se, por último, que também se assinala como ponto negativo uma possível perda de espaço do próprio Poder Público, sendo que, embora seja um grande ator nas democracias, na rede virtual, onde prepondera o setor privado, haveria um apoderamento por este sobre os rumos do desenvolvimento tecnológico,

---

<sup>345</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 106-107.

<sup>346</sup> GONÇALVES, Maria Eduarda. *Direito da Informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade de informação*. Coimbra: Almedina, 2003, p. 9.

a repercutir na realização da cidadania, distante das coordenadas costumeiramente ditadas pelo Estado (“amarras éticas”<sup>347</sup> ditadas pelo Estado).

Contudo, trata-se de uma visão que, embora possa ter sua razão por um ponto de vista, sob outro olhar encontra-se equivocada, principalmente porque, tal como desenvolvido no tópico anterior, a ideia de inserção da rede virtual ao desenvolvimento da cidadania reflete diretamente na atuação do Poder Público, que, tal como o cidadão, possui papel essencial nesse novo contexto ao qual caminha a cidadania.

Nesse sentido, a ideia debatida de governo eletrônico (E-gov) sintetiza bem essa nova forma de atuação que o Poder Público passa a assumir no atual cenário social, moderno e globalizado.

Repise-se que, conforme vimos, existem duas interpretações feitas sobre o assunto. Uma mais restritiva, em que a expressão E-governo estaria a denotar a instrumentalização da Administração no interior da rede virtual, de modo a, por ali, disponibilizar informações e serviços ao cidadão. Enquanto, sob uma visão mais ampla, estaria a se referir tanto à interação do Governo para com o cidadão, como também à interação interna entre os agentes públicos (reformulação da gestão interna), e, ainda, no relacionamento que a Administração desenvolve com parceiros e fornecedores (relação externa, porém sem ser, propriamente, com a figura do cidadão), tal como delineado no trecho a seguir copiado, *in verbis*:

**Governo Eletrónico:** conceito que engloba o recurso às TIC para a obtenção de ganhos de eficiência e eficácia nos vários níveis do Estado e da Administração Pública, quer no plano das relações internas (G2G), quer no das relações externas (G2B e G2C), assim como o modo de facultar serviços públicos menos burocratizados e mais centrados nos cidadãos através da modernização das estruturas de governação.<sup>348</sup>

Ou ainda,

Em linhas gerais, o Governo Eletrónico expressa uma estratégia pela qual o aparelho de Estado faz uso das novas tecnologias para oferecer à sociedade melhores condições de acesso à informação e serviços governamentais, ampliando a qualidade desses serviços e garantindo maiores oportunidades de participação social no processo democrático.<sup>349</sup>

---

<sup>347</sup> SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton, op. cit., p. 258.

<sup>348</sup> ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel, op. cit., p. 9.

<sup>349</sup> JARDIM, José Maria. Capacidade governativa, informação e governo eletrônico. DataGramaZero. *In.: Revista de Ciência da Informação*. v.1, n.5, out/2000. Disponível em [http://www.dgzero.org/out00/Art\\_01.html](http://www.dgzero.org/out00/Art_01.html). Acessado dia 22 de novembro de 2016.



Em verdade, a proposta ao redor da noção de governo eletrônico não deve limitar-se à informatização dos sistemas, mas significar um ganho de qualidade da atuação da própria Administração, aprimorando aspectos que dão nota a princípios como da transparência, publicidade, informação, eficiência, impessoalidade, etc. E, igualmente, deve repercutir numa abertura de melhores condições para que os cidadãos possam exercer seus direitos, representando um acréscimo significativo de possibilidades para tanto.<sup>350</sup>

it is not about putting in a few computers or building a web site for information access; it is about transforming the fundamental relationship between government and the public.<sup>351</sup>

Inclusive, no tópico anterior traçamos vários exemplos desse novo cenário no qual se insere a Administração Pública, seguindo, para melhor sistematização, as categorias traçadas por Perri, citada por Jardim e Marcondes,<sup>352</sup> oportunidade em que viram-se exemplos onde há, basicamente, fornecimento de serviços eletrônicos, quais sejam os casos capturados por imagens dos *websites* tanto do Município de São Paulo, como de Ribeirão Preto/SP, onde se concentra ao fornecimento de informações à sociedade em geral sobre diversos assuntos de âmbito Municipal,<sup>353</sup> bem como viabilizando que vários serviços públicos sejam realizados eletronicamente, ou, ao menos, por ali sejam solicitados, tal como a obtenção de certidões, consulta de 2ª (segunda) via de boletos de serviços municipais, etc.

Prosseguindo, verificou-se o desenvolvimento do que aquele autor denominou de Democracia Eletrônica (e-democracy), sintetizando sistemas de votação eletrônica e experiências piloto de consulta on-line aos cidadãos, em que estão as hipóteses de participação política do cidadão por meio do voto eletrônico (escolha de seus representantes, manifestação em plebiscito ou referendo).

Frise-se que, para adequada elucidação desse ponto, foram citados dois exemplos empíricos, sendo um ocorrido nos Estados Unidos da América, em que, no ano de 1997, pela primeira vez foi possível votar pela internet, ou, na expressão inglesa "absentee voting" (*votar*

---

<sup>350</sup> ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel, op. cit..

<sup>351</sup> Disponível em [http://www.academia.edu/3030455/Bridging\\_the\\_gap\\_between\\_citizens\\_and\\_local\\_authorities\\_via\\_e-government](http://www.academia.edu/3030455/Bridging_the_gap_between_citizens_and_local_authorities_via_e-government), acessado dia 04 de janeiro de 2017.

<sup>352</sup> PERRI, op. cit..

<sup>353</sup> Informações sobre transporte (itinerários dos ônibus), saúde (escala médica e odontológica), audiências públicas, de concursos em andamento, etc.

*em ausência*), quando se permitiu ao astronauta David Wolf – que se encontrava na estação espacial Russa Mir<sup>354</sup> – praticar seu ato político por meio de *e-mail*, referente às eleições do Texas.

O segundo exemplo é europeu, consolidado na Estônia, considerado “o primeiro país a realizar eleições gerais juridicamente vinculativas através da Internet, com seu projeto piloto para as eleições municipais em 2005”,<sup>355</sup> frisando que, enquanto no ano inaugural pouco menos de 2% (dois por cento) dos eleitores fizeram uso da ferramenta virtual, nas eleições do ano de 2015 essa porcentagem subiu para 30,5% (trinta e meio) – por meio de um aplicativo como qualquer outro, disponibilizado para aparelhos celulares, *tablets*, ou mesmo por acesso por computadores ou *notebooks*.

Por fim, abrangendo ainda outro viés de participação estatal na rede virtual envolvida com a cidadania, há a categoria denominada de Governança Eletrônica, na qual se incluem, entre outras atividades, suporte digital para elaboração de políticas públicas tomada de decisões; *public choices* e *workgroup* entre os vários gestores públicos de diferentes escalões.<sup>356</sup>

Em síntese, englobam-se as atividades relacionadas à elaboração e consecução de políticas públicas, que, para o nosso trabalho, utilizamos de tal nomenclatura para nos referirmos às hipóteses nas quais há a disponibilização de canais virtuais institucionais, por onde se habilita o cidadão a debater com as autoridades públicas projetos de lei, propostas de emendas à constituição, políticas públicas,<sup>357</sup> etc.

A esse respeito, em pesquisa foram visualizados alguns exemplos, dentre os quais foram tratados o caso do E-cidadania,<sup>358</sup> E-democracia, sendo que, enquanto o primeiro é

---

<sup>354</sup> Informação disponível no site oficial <https://share.america.gov/pt-br/este-astronauta-acaba-de-votar-no-espaco/>. Acessado em 10 de janeiro de 2017. Interessante trazer a lume que, para que fosse possível realizar tal ato, e, assim permanece atualmente, “o Controle de Missão em Houston transmite uma cédula eletrônica segura aos astronautas que estão em órbita a 400 km acima do planeta. Eles enviam um e-mail com as cédulas preenchidas para o funcionário do condado que obviamente está na Terra”.

<sup>355</sup> Disponível em [https://pt.wikipedia.org/wiki/Vota%C3%A7%C3%A3o\\_eletr%C3%B4nica\\_na\\_Est%C3%B4nia](https://pt.wikipedia.org/wiki/Vota%C3%A7%C3%A3o_eletr%C3%B4nica_na_Est%C3%B4nia), acessado dia 7 de janeiro de 2017.

<sup>356</sup> PERRI, op. cit..

<sup>357</sup> A exemplo, vale lembrar o caso de política pública de ensino no Estado de São Paulo, em que o governo almeja uma reorganização das escolas estaduais, para estabelecer unidades com o ciclo único, tendo sido criado um *site* específico para que o cidadão adquirir melhor conhecimento sobre a proposta, e, inclusive, formular críticas e sugestões, conforme se confere em <http://www.educacao.sp.gov.br/reorganizacao>.

<sup>358</sup> Segundo o Relatório da Comissão Senado do Futuro (CSF), tendo como objeto de avaliação o tema “A Tecnologia da Informação e o Processo Legislativo do Futuro”, “(...) em 2015 o e-Cidadania atingiu a marca de mais de nove milhões de acessos via internet”.

desenvolvido pelo Senado Federal, o segundo pela Câmara dos Deputados, mas que, em síntese, são canais, cada um com seu formato próprio, no qual é dado ao cidadão acompanhar os mais diversos temas em trâmite pelas respectivas Casas, obter informação a seu respeito, bem como espaços para manifestações dos cidadãos, etc., enfim, caminhar junto com os representantes, além de auxiliá-los e fiscalizá-los, no que diz respeito às funções para as quais foram eleitos.

Ora, com todo o respeito a quem aponte que o Poder Público possa perder espaço com a inserção da rede virtual para o exercício da cidadania, compreende-se que, em verdade, trata-se de uma visão simplista, e voltada para uma pequena (ínfima) parcela de todo o contexto que envolve essa repaginação do envolvimento político do cidadão.

Com efeito, antes de tudo, é imprescindível que o Poder Público se equipe e se aprimore na rede virtual, pois o seu papel nessa seara tão apenas tende a aumentar, principalmente porque se trata de uma revisitação que há de ser feita sobre o próprio formato de Administração Pública, a realizar, em essência, uma fundamental alteração na relação para com a sociedade.<sup>359</sup>

Inclusive, bem pertinente a crítica lançada por Lévy, quando assim diz:

(...) esclareço que a difusão de propagandas governamentais sobre a rede, o anúncio dos endereços eletrônicos dos líderes políticos, ou a organização de referendos pela internet nada mais são do que caricaturas de democracia eletrônica.<sup>360</sup>

Em outros termos, nota-se que dentro do espírito de cidadania no contexto eletrônico virtual não se pode limitar a algumas simples formas de relação – assim descritas no trecho transcrito –, mas emplacar um grande envolvimento entre cidadão e Poder Público, por diversas e flexíveis formas, em que, ao invés do afastamento, há de ser promovida a aproximação, para, cada vez mais, mais cidadãos participarem do cenário político, e, ainda, com maior frequência.

Portanto, a despeito da crítica lançada, não há realmente como concordar que o Estado perca seu espaço, ou mesmo que seja prejudicado seu vínculo para com o cidadão. Ao contrário, incentiva-se a liberdade que o cidadão deva ter, e mais, criam-se mecanismos para que o envolvimento entre Estado e cidadão seja cada vez mais consolidado e fluente.

---

<sup>359</sup>

Disponível em [http://www.academia.edu/3030455/Bridging\\_the\\_gap\\_between\\_citizens\\_and\\_local\\_authorities\\_via\\_e-government](http://www.academia.edu/3030455/Bridging_the_gap_between_citizens_and_local_authorities_via_e-government), acessado dia 04 de janeiro de 2017.

<sup>360</sup> LÉVY, Pierre, op. cit., p. 190.

## 5.6 BALANÇO FINAL

Feitas essas ponderações específicas a respeito dos pontos contrários à instrumentalização virtual do exercício da cidadania, entende-se que essa virtualização consiste num estágio sociopolítico inevitável.

A inserção das novas tecnologias, e, em especial, da internet no convívio social – alterando-o significativamente – é mais do que uma realidade notória, sendo visível com facilidade que as relações sociais atualmente se desenvolvem de forma bem peculiar, com características distintas daquelas de pelo menos 30 (trinta) anos atrás, antes do surgimento e popularização da internet.

É fato, porém, que se trata de um incremento que traz consigo diversos riscos, tais como aqueles levantados – e que foram devidamente cotejados –, além de possíveis outros de que sequer há o conhecimento a respeito, mas que, com o tempo, podem vir a surgir – seja por novas descobertas da seara eletrônica, seja como decorrência natural do próprio convívio social.

(...) las NT constituyen un inmenso cauce de desarrollo de la condición humana, en todas sus esferas. Pero supone también la aparición de riesgos y amenazas para la libertad más implacables que los sufridos e imaginados en cualquier período anterior de la historia.<sup>361</sup>

Assim, mister haja responsabilidade nesse reconhecimento, de modo que não se ingresse desavisadamente num contexto onde existem sim riscos, os quais, antes de resultar na negativa de desenvolvimento, devem ser enfrentados e contornados, pois, em suma, não podem ser vistos como barreiras intransponíveis e impeditivas da evolução da própria ideia de cidadania.

Por ello, si no se quiere incidir en planteamientos simplistas o lamentaciones pesimistas sobre el poder de la técnica, es preciso reconocer que a lo largo del proceso evolutivo de la humanidad el desarrollo científico y técnico no ha sido sino la respuesta histórica a los sucesivos problemas propios de cada época y contexto. Por tanto, la tecnología actual no es más que el esfuerzo de la ciencia y de la técnica por responder, no siempre adecuadamente eso es cierto, a las cuestiones surgidas de las nuevas formas de convivencia y de la ampliación incesante de las aspiraciones y necesidades sociales.<sup>362</sup>

---

<sup>361</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 106-107.

<sup>362</sup> Ibidem, p. 105.

Aliás, bem oportuno se mostra o paralelo que Perez Luño<sup>363</sup> traça sobre a obra de Umberto Eco (*Apocalílicos e integrados*<sup>364</sup>), quando argumenta que os apocalílicos, a despeito de terem o mérito de indicar os riscos da internet, pecam por sua obstinação pessimista, cega quanto aos avanços e virtudes do progresso tecnológico que vem sendo absorvido pela sociedade. E, quanto aos integrados, há que tomar certa cautela de sua vangloriação do novo, simplesmente por ser novo, em verdadeira postura desacompanhada de qualquer censo crítico, que, em verdade, jamais deve deixar de existir.

Enfim, os problemas e riscos trazidos pela rede virtual não podem ser desconsiderados, mas, em verdade, devem ser devidamente analisados e combatidos, evitando-se o cego cibernético, iludido pelas vantagens que a rede é capaz de trazer ao cotidiano do cidadão. Tal como – compreende-se – deve ser afastado qualquer pensamento absoluto quanto à exclusão da possibilidade de ser fazer uso da internet.

Os efeitos positivos dos novos meios e das tecnologias da informação podem ser ampliados e suas conseqüências negativas diminuídas graças a uma democracia participativa, a um sentido de responsabilidade e consciência, ao exercício de direitos e deveres, e à capacitação de todas as pessoas.<sup>365</sup>

Perez Luño bem trata desse ponto, quando assim diz:

Entiendo que las tesis de Sartori y Sunstein no deben implicar una negación global e indiscriminada de las aportaciones de las NT a los procesos de participación política de las democracias parlamentarias. Algunas de las ventajas políticas que se derivan de la teledemocracia, en su versión «débil», son hoy avances irrenunciables y respuestas adecuadas al reto de los tiempos para las sociedades democráticas . El testimonio crítico de estos autores tiene, no obstante, el mérito de aportar matices y denunciar riesgos ante determinadas simplificaciones o exaltaciones ingenuas de las experiencias teledemocráticas. Todo avance cultural, social, político o tecnológico puede hallarse amenazado por determinados peligros; conocerlos es la mejor forma de evitarlos.<sup>366</sup>

Sem prejuízo, vimos que, quando da Grécia antiga, um grupo seletivo de homens, considerados cidadãos, detinham importante papel de participar diretamente da resolução das questões e dos debates sobre os temas da política, da condução da sociedade.

<sup>363</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 105.

<sup>364</sup> ECO, Umberto. *Apocalittici e integrati*. 3ª ed. Milán (Itália), Bompiani, 1982. In.: LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. *¿Cibercidadaní@ o Ciudadaní@.com?.* Barcelona (Espanha): Editorial Gedisa, 2003.

<sup>365</sup> CÉBRIAN, Juan Luis. *A Rede*. São Paulo: Summus, 1999.

<sup>366</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 66-67.

Com o passar do tempo, observou-se que o sentido de cidadania foi se transformando, em consonância com as próprias alterações dos fatores sociais e históricos de cada época, até chegar ao atual estágio, quando o termo é de abrangência pessoal e material ímpar.

Ademais, nota-se que a própria forma pela qual o exercício de cidadania é efetivamente realizado também destoa em muito com o passar do tempo. A exemplo, veja que, dada a complexidade que o assunto foi ganhando, o próprio ato de decidir o andamento da sociedade foi transferido a um representante, sendo que o cidadão passou a figurar no papel de eleger quem venha a lhe representar.

Tudo isso – há que se reconhecer – diz, em muito, respeito ao contexto social, às peculiaridades da sociedade de cada época. Sendo que, enquanto num dado momento (Grécia antiga) havia um reconhecimento de poucos na figura de cidadão, não havia maiores problemas para que todos que estivessem nesta condição pudessem participar diretamente do governo da coisa pública.

Porém, passando a figurar uma quantidade muito maior de pessoas como cidadãos, além da própria ampliação dos assuntos e sua complexidade, tal *modus operandi* tornou-se inviável, surgindo assim a figura do representante, e o cidadão, por sua vez, passou a eleger o representante, e não mais diretamente os assuntos da sociedade.

Surgida a internet, passamos a verificar que, nada obstante o sentido de cidadania envolva um número amplíssimo de cidadãos, a comunicação entre eles foi completamente alterada, tal como a própria obtenção de informações, dentre de um cenário em que o convívio social sofreu profundas mudanças, sendo factível que uma pessoa se comunique com milhares de pessoas instantaneamente – com transcurso de tempo irrisório.

Trata-se de tamanha transformação que, segundo classificação lançada por Perez Luño,<sup>367</sup> há aqueles que acreditam na possibilidade, inclusive, de retomada de uma democracia direta (*teledemocracia forte*), tal como há quem considere plausível uma reformulação da democracia indireta, sem afastar a figura do representante (*teledemocracia débil*).

Neste trabalho, conforme já esclarecido desde o início, não se tem a intenção de ingressar nessa específica discussão, ainda mais quando, em verdade, envolve tão apenas uma parte dos modos pelos quais o cidadão se apresenta como tal.

---

<sup>367</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit..

Com efeito, busca-se – mais do que isso – tratar de forma mais ampla, a abranger a atual noção desenvolvida sobre cidadania e o seu exercício, sendo um raciocínio que vai de encontro com o anunciado por Guerra, quando assim diz:

(...) a nova ideia de cidadania requer a expansão dos processos de realização democrática, inclusive adoção de técnicas inovadoras de participação direta como instrumentos nos de acesso do povo à condução do poder público, sem prejuízo dos recursos democráticos tradicionais, além de toda uma construção social que retrate efetivamente os intentos dos cidadãos expressos na ordem constitucional e seja capaz de refletir o tipo de sociedade almejado pela soberania popular.<sup>368</sup>

Nesse sentido, a discussão que se trava sobre a possibilidade de incremento da internet ao exercício da cidadania tem como plano de fundo exatamente todas essas suas nuances, que envolvem a concretização dos direitos de cidadão, sob os diversos aspectos, sem delimitar sua análise a apenas uma das hipóteses de sua ampla abrangência.<sup>369</sup>

Como exemplo, interessante a proposta anunciada pela então Secretária de Estado dos Estados Unidos, Hillary Clinton, quando de seu discurso “Remarks on Internet Freedom” proferido, no ano de 2010,<sup>370</sup> tendo citada a seguinte hipótese:

Let me give you one example. Let’s say I want to create a mobile phone application that would allow people to rate government ministries, including ours, on their responsiveness and efficiency and also to ferret out and report corruption. The hardware required to make this idea work is already in the hands of billions of potential users. And the software involved would be relatively inexpensive to develop and deploy.

(...)

We’re going to work with experts to find the best structure for this venture, and we’ll need the talent and resources of technology companies and nonprofits in order to get the best results most quickly. So for those of you in the room who have this kind of talent, expertise, please consider yourselves invited to help us<sup>371</sup>.

<sup>368</sup> GUERRA, Sidney, op. cit., p. 47.

<sup>369</sup> De se observar, nessa pretensão, que não se discuta tão apenas a forma de exercer o sufrágio, mas o seu exercício, além da participação em referendo e plebiscitos, o modo pelo qual se fiscaliza os agentes públicos, a relação entre cidadão e Administração Pública, participações no contexto do Poder Legislativo (p.e.: propositura de lei, debates sobre os projetos de lei, etc.) e do Poder Judiciário (processos eletrônicos e vigilância, etc.), movimentações sociais, debates públicos, manifestações, acesso a informações e serviços públicos, etc.

<sup>370</sup> CLINTON, Hillary. Discurso disponível em <https://www.state.gov/secretary/rm/2010/01/135519.htm>. Acessado em 05 de dezembro de 2016.

<sup>371</sup> CLINTON, Hillary, op. cit.. “Deixe-me dar-lhe um exemplo. Vamos dizer que eu quero criar um aplicativo de telefone celular que permitiria que as pessoas avaliem os ministérios do governo, incluindo o nosso, sobre a sua capacidade de resposta e eficiência e também para descobrir e denunciar a corrupção. O hardware necessário para fazer essa idéia funcionar já está nas mãos de bilhões de usuários em potencial. E o software envolvido seria relativamente barato de desenvolver e implementar. (...). Vamos trabalhar com especialistas para encontrar a melhor estrutura para esse empreendimento e precisamos do talento e recursos de empresas de tecnologia e organizações sem fins lucrativos para obter os melhores resultados mais rapidamente. Então, para aqueles de vocês na sala que têm esse tipo de talento, especialidade, por favor, considerem-se convidados a nos ajudar”.

Nesse sentido, entende-se que, não se desprezando os desvios de conduta possíveis (riscos), deve a internet ser posta a favor da cidadania, ou melhor, “put these tools in the hands of people who will use them to advance democracy and human rights (...)”.<sup>372</sup>

Pois bem. É fato que a internet não pode ser vista como o remédio milagreiro a fazer do indivíduo um cidadão legítimo e atuante, porém não podemos deixar de reconhecer que já tem sido útil à cidadania, conforme dito por Perez Luño, quando assinala que “La contribución de Internet a forjar una ciberciudadanía, como forma de ciudadanía internacional y cosmopolita, se há visto confirmada por fenómenos recientes [...]”.<sup>373</sup>

Ainda mais porque, a postura do indivíduo como cidadão não se trata de um resultado puro e simples da utilização da internet. Em verdade, envolve todo um contexto do qual passa a fazer parte o próprio espaço virtual, ainda que – impõe reconhecer – este tenha um grande papel no sentido de auxiliar tanto na superação do déficit de informação consolidado na sociedade, como também para abrir novos espaços, tais como verdadeira esfera pública de discussão política.<sup>374</sup>

(...) a questão hoje não é tanto como a internet vai mudar a vida política, mas, sobretudo, o que pode motivar mais pessoas a ver-se como cidadãos de uma democracia, a envolver-se na política e – para aqueles que têm acesso – a empregar as possibilidades que a rede ainda oferece.<sup>375</sup>

Aliás, Lévy já se referia nesse mesmo a respeito do uso da internet, conforme se confere:

Enfatizo mais uma vez que esse uso do ciberespaço não deriva automaticamente da presença de equipamentos materiais, mas que exige igualmente uma profunda reforma de mentalidades, dos modos de organização e dos hábitos políticos.<sup>376</sup>

Em outros termos, trata-se de um alerta no sentido de que tanto o uso da própria internet, como a navegação nesse espaço – com passagens por questões de cunho político –,

---

<sup>372</sup> CLINTON, Hillary, op. cit.. “Queremos por essas ferramentas nas mãos das pessoas que as usarão para fazer avançar a democracia e os direitos humanos”

<sup>373</sup> LUÑO, Antonio-Enrique Pérez, op. cit., p. 103.

<sup>374</sup> GOMES, Wilson. Internet e participação política em sociedades democráticas. *Revista FAMECOS*. Porto Alegre. n° 27. Agosto 2005. Disponível em: <http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/famecos/article/view/440/367>. Acessado em 24 de outubro de 2014.

<sup>375</sup> DAHLGREN, P. The Public Sphere and the Net. In.: BENNETT, W. L. e ENTMAN, R. M. (Org.) *Mediated Politics: Communication in the Future of Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001, p. 33-55, p. 53.

<sup>376</sup> LÉVY, Pierre, op. cit., p. 190.



imprescindem, antes de tudo, do próprio contexto sócio-político, cujos indivíduos se envolvam nas questões coletivas – e não meramente individuais.

(...) a internet é um instrumento que desenvolve, mas que não muda os comportamentos; ao contrário, os comportamentos apropriam-se da internet, amplificam-se e potencializam-se a partir do que são.<sup>377</sup>

Nada obstante, é imperioso reconhecer que, de certa forma, a rede virtual, tal como hoje recheada de várias redes sociais, é ambiente muito propício à discussão e troca de informações de cunho político, principalmente pela facilidade com que os internautas acessam tanto os debates como as respectivas informações.

A Internet projeta-se como fórum online capaz de revitalizar lutas e movimentos civis, na atmosfera de permutas própria da cultura de redes. Esta é outra dimensão do imaterial: favorece processos tecnocomunicacionais de participação política, que não se confundem com práticas arraigadas de exercício concentrado de poderes.<sup>378</sup>

Cuida-se de um cenário que, efetivamente, confere ao cidadão maiores e melhores opções de obter acesso à informação, bem como aos debates, para destes, inclusive, participar, ou, como diria Oliveira, “a possibilidade de passar de meros espectadores passivos para emissores extremamente interativos e construtores da uma nova visão de fazer política”,<sup>379</sup> embora –frise-se – não tenha a internet mudado propriamente a natureza da ação política.

A Internet proporciona as ferramentas que capacitam as pessoas, jovens e velhas, a ter um maior nível de participação direta e pessoal no processo formal da política – se elas assim o quiserem. Nenhuma tecnologia nova vai fazer alguém ter experiência de conversão. O que a rede proporciona é uma plataforma cada vez mais útil e atrativa para aqueles que estão predispostos a serem ativos na vida cívica.<sup>380</sup>

Acerca das novas possibilidades do exercício da cidadania por meio virtual considera:

<sup>377</sup> CASTELLS, Manuel. Internet e redes sociais. In.: de MORAES, Dênis (org.). *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2004, p. 273.

<sup>378</sup> MORAES, Dênis de, op. cit., p. 142-155.

<sup>379</sup> OLIVEIRA, Rafael Santos de. Dos Primórdios da Internet à Blogosfera – Implicações das mudanças nos fluxos informacionais na sociedade em rede. In.: *Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM*. Organizador Jerônimo Tybusch ... [et al.]. Ijuí, RS: Unijuí, 2013, p.49-74.

<sup>380</sup> PALFREY, John; GASSER, Urs. Nascidos na era digital: entendendo a primeira geração de nativos digitais. Tradução Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2011, p. 288.

Percebe-se, com isso, que a Internet oferece condições para o desenvolvimento de novas formas de cidadania, uma vez que “o ser humano é convidado a passar para o outro lado da tela e interagir de forma sensório-motora com modelos digitais”.<sup>381</sup>

Dito de outra forma, a internet apresenta-se como espaço importantíssimo para a instalação de debates, obtenção de informações, etc. E, mais, é um valioso instrumento de exercício da cidadania – real e factível,<sup>382</sup> sendo que, rompendo com as tradicionais mídias, a internet encontra-se de portas abertas para manifestar-se enquanto parte de um todo social e político.

Enfim,

A própria natureza da cidadania democrática passa por uma profunda evolução, uma vez que caminha no sentido de um aprofundamento da liberdade: desenvolvimento do ciberativismo a escalas mundiais, organização das cidades e regiões em comunidades inteligentes, em ágoras virtuais, governos eletrônicos cada vez mais transparentes ao serviço dos cidadãos e votos eletrônicos.<sup>383</sup>

Nessa linha de raciocínio, podemos colacionar ainda outras manifestações doutrinárias, que se seguem:

A internet, portanto, está em condições de prover poderosos instrumentos *self-service* (ou autônomos, isto é, produzidos pela sociedade civil para o consumo dos próprios cidadãos) de formação da opinião e da vontade políticas e fantásticas oportunidades de participação e engajamento por parte da sociedade civil. Uma participação que se deveria materializar, alternativamente e a depender da ênfase participacionista adotada, como influência civil sobre o sistema político, como colaboração civil na produção da decisão política e administrativa, ou, enfim, como alguma forma de autogoverno civil ou democracia digital direta, em que a esfera civil substitui o próprio sistema político na produção da decisão política.<sup>384</sup>

A internet pode servir a múltiplas funções: divulgação de informações sobre o funcionamento da administração pública, bem como dos serviços públicos, facilitando mecanismos de *feedback* público, tais como *e-mails* para as agências governamentais, permitindo uma maior participação direta no processo decisório, incluindo exercícios de consultas locais, e fornecendo apoio direto para o processo democrático, tais como a administração eficiente para o registro eleitoral ou a votação *on-line*.<sup>385</sup>

(...) a internet mesma cria comunidades de notícias e leva a situações ideais de comunicação entre sujeitos fisicamente remotos, mas virtualmente conectados, por

---

<sup>381</sup> LÉVY, Pierre, op. cit., p. 38.

<sup>382</sup> LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa (Portugal): Editora Instituto Piaget, 2002, p. 39.

<sup>383</sup> Ibidem, p. 30.

<sup>384</sup> GOMES, Wilson da Silva. *Democracia digital: que democracia?* Anais do Compolítica. Belo Horizonte/MG, 2007. Disponível em <<<http://www.fafich.ufmg.br/compolitica/anais2007>>>. Acessado em 07 de janeiro de 2017.

<sup>385</sup> NORRIS, Pipa, op. cit., p. 113.

meio disso configurando condições ideais para o surgimento de uma nova esfera pública.<sup>386</sup>

De se observar assim que, vistas as ponderações tanto pessimistas como otimistas, acredita-se que a rede virtual pode ser trazida como um grande aliado ao desenvolvimento e fomento da cidadania, instigando, informando, propiciando participação, etc., ou, como exemplifica Castells, ao fazer menção à utilização da internet, “por exemplo, para reviver a democracia, não enquanto substituição da democracia representativa por meio do voto, e sim para organizar grupos de conversação, plebiscitos indicativos e consultas sobre distintos temas, disseminando informações na sociedade”.<sup>387</sup>

Não podemos negar que, ainda que não haja um número ideal de internautas, a realidade social cada vez mais se desenvolve pela rede virtual, e, de outra banda, a noção de cidadania mostra-se cada vez mais ampla e complexa, que, a bem de verdade, ao invés de delimitar, impede a restrição das formas pelas quais o cidadão possa – e deva – se fazer presente no ambiente público e político.

Trata-se de tema em voga, com discussão claramente aberta<sup>388</sup>, mas que, há que se reconhecer, o contexto social que vivenciamos denota claramente que se trata de um caminho sem volta, onde o sujeito tem cada vez mais se manifestado em público (pelas redes sociais virtuais) sobre questões de ordem pública e política.

Portanto, reconhecendo as adversidades existentes, e que muitas ainda estão por surgir, compreende-se que a internet deve sim ser utilizada para o desenvolvimento da cidadania, para melhor participação do cidadão, para o próprio aprimoramento da relação entre Poder Público e cidadão, com mais transparência, informação e eficiência, tudo de forma que, em essência, esteja o interesse público e coletivo almejado e resguardado, independentemente de qual venha a ser o formato a ser utilizado na rede – cuja criatividade do cidadão é que ditará.

---

<sup>386</sup> JENSEN, J.L. Public Spheres on the Internet: Anarchic or Government-Sponsored - A Comparison. *Scandinavian Political Studies*, 26 (4), 2003, p. 349-374, p. 350. (traduzido).

<sup>387</sup> CASTELLS, Manuel. “La izquierda tiene una actitud retrógrada respecto a las tecnologías de la información”, em *Enredando*, Barcelona, 21 de outubro de 1997, disponível em <http://enredando.com/entrevistas3.html>. Acessado dia 15 de janeiro de 2017.

<sup>388</sup> Enquanto o Supremo Tribunal Federal (informativo 857), no HC 121225/MG, recusou a interposição de Recurso Especial por “e-mail”, interpretando que a Lei 9.800/99 não autoriza a adoção de e-mail para tal finalidade; no Rio Grande do Sul é instituído e tornado obrigatório o sistema online de licenciamento ambiental.

## 6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve por objetivo analisar a viabilidade de se fazer uso da rede virtual como ferramenta ao exercício da cidadania, num momento em que a noção de cidadania alcança um sentido significativamente amplo, e, por sua vez, a sociedade se desenvolve com características bem peculiares.

Para tanto, o trabalho foi desenvolvido em seis capítulos, sendo um primeiro a introdução, seguido daquele intitulado de cidadania na sociedade globalizada, de outro nomeado de dilemas da cidadania virtual, e, após, contextos práticos e concretos da cidadania virtual, chegando ao quinto capítulo em que se buscou, cotejando os pontos controvertidos, um ponto de equilíbrio, cujas respectivas conclusões passemos a expor neste que se apresenta como o sexto capítulo.

Cumpramos esclarecer que, com o intuito de melhor sistematizar as ideias conclusivas obtidas ao se desenvolver cada capítulo, opta-se por pontuar os parágrafos que seguem, de forma a corresponder com os respectivos parágrafos.

1. A começar pela própria introdução, de seu teor é de frisar a anunciação de um estágio social cujas peculiaridades instigam a pesquisa de temas como o ora proposto, sendo que, a essa empreitada, fez-se uma análise reflexiva sobre produção literária existente, sem prejuízo de ser hermenêutica por buscar a verificação da realidade, exemplificada pelos fatos narrados.

2. Nesse ínterim, de início foi realizada uma abordagem de caráter mais conceitual e teórico, em que se pautou por examinar o sentido que atualmente a expressão cidadania alcança, partindo de uma abordagem historiográfica, com as interferências que o contexto histórico e social produz ao seu significado.

Ademais, neste mesmo capítulo, examinaram-se algumas peculiares características da sociedade na atualidade, com as nuances que absorve num contexto de globalização, além das próprias marcas que outros fatores lhe interferem, como a própria inserção da rede virtual no cotidiano social.

2.1. Relativamente sobre a história do conceito da cidadania, verificamos que possuem sua matriz na Grécia antiga e na Roma Antiga, sendo que naquela o enfoque era dado unicamente às relações entre as pessoas (intersubjetivas), e, especificamente à noção de cidadão, esta representava a participação pública em praça pública (ágora), de um grupo restrito de pessoas do sexo masculino nos debates sobre assuntos políticos da *polis*.

Por outro lado, na Roma antiga havia a premissa de que o indivíduo atuaria sempre guiado por lei, e, especialmente, em razão de uma coisa (*res*) – direta (sua relação para com a coisa mesmo) ou indiretamente (relaciona-se com outro sujeito por conta de uma coisa). Ou seja, acrescenta-se tanto a *res* como a lei ao relacionamento social, e, por conseguinte, na identificação da noção de cidadania.

Daí, enquanto para os gregos a cidadania era algo eminentemente político, na concepção romana cresce-se o fator *lei* e *res*, passando, pois, a ser um *status* jurídico, representativo da ideia de ter direito a certas coisas.

2.2. Seguindo na linha historiográfica, a cidadania passa a ser considerada como o direito de ter direitos, a partir do momento em que, com a contribuição dos liberais, há a desmaterialização das relações sociais, deixando esta de ser considerada que o indivíduo tenha suas ações direcionadas apenas a coisas materiais, mas sim a direitos.

Trata-se de uma percepção de reconhecimento da limitação que o é pensar tão apenas em bens materiais. As relações sociais evoluíram, a ponto de o indivíduo não voltar-se apenas a questões materiais, mas propriamente a direitos, que, eventualmente, possam envolver uma coisa ou outra.

Nesse contexto, a noção de cidadania passou a sintetizar o exercício de direitos, ou, ainda, a busca pelos direitos ou mesmo a aceitação de direitos de outros. Enfim, no direito a ter direitos, que pode muito bem ser interpretado como a consciência do indivíduo de que tem o direito a ter direitos, de tal forma que se exercita para obtê-los, se necessário for.

2.3. Adiante, ingressou-se numa percepção material da noção de cidadania, como sendo esta a universalização igualitária de direitos, cujo raciocínio tem por foco analisar os direitos que alçam o sujeito à condição de cidadão.

Isso porque, até então tudo que se analisou sobre cidadania sempre esteve voltado à compreensão sobre o ato (exercício), mas, verdadeiramente, sem se preocupar quanto aos direitos a respeito dos quais está o sujeito político habilitado a se manifestar.

Nesse item a conclusão obtida é no sentido de que, a despeito de num primeiro momento terem sido identificados os direitos políticos, sociais e civis como base da cidadania, verificou-se a possibilidade, sem excluir aqueles, de serem considerados outros direitos (direitos novos), ainda mais quando há uma relação cada vez mais forte com a própria noção de direitos humanos.

Quer dizer, tratando-se de direitos que digam respeito aos direitos fundamentais, à dignidade da pessoa humana, tais não poderão ser desprezados da compreensão da qualidade de cidadão, de modo a tanto não excluir indivíduos da condição de cidadão, bem como para

não excluir o cidadão de determinadas situações que a vida moderna apresenta e exige a sua intervenção.

2.4. Compreendido, então, aquilo que representa a expressão cidadania, ingressou-se num segundo estágio da abordagem, verificando a atual sociedade com a noção de modernidade líquida, cuja rotulação se dá, basicamente, pelo fato de que as relações sociais, mais precisamente as formas e procedimentos que formatam o convívio social, encontram-se em constantes mudanças, ainda mais num cenário marcado pela instantaneidade proporcionada pela rede virtual.

Não apenas, trata-se de um contexto, conforme verificado, em que estaria a ocorrer um processo de individualização, estando o sujeito mais voltado a satisfazer seus interesses pessoais, do que propriamente identificar-se na sociedade enquanto um ator político. Isto é, sem mentalidade coletiva, mas relegando a um segundo plano, ou para que outrem o faça, a atenção quanto às verdadeiras questões públicas, visualizando-se, assim, um comportamento individualista do sujeito (principalmente quando se conecta ao mundo virtual), culminando com o seu distanciamento das questões políticas, e com os interesses da coletividade.

2.5. Prosseguindo, inaugurou-se o item denominado de sociedade e globalização: o direito invadido pela economia, com o objetivo de se verificar os reflexos que a sociedade sente/sentiu em razão dos efeitos globalização. E, dessa análise, perceberam-se efeitos no próprio princípio da soberania, seja pela vulnerabilidade que, aparentemente, os Estados são colocados frente às grandes corporações internacionais, que, com capital desterritorializado, tem plenas condições de se instalar em qualquer lugar do mundo (poder de barganha); seja pela própria imposição no território nacional de códigos, valores, e normas *interna corporis* dessas empresas internacionais, aos quais há um grande conflito, mas que, eventualmente, acabam aquelas por prevalecer sobre as normas internas.

Outrossim, pelas peculiaridades reflexas que a globalização acarreta à sociedade, a exemplo do ineditismo fruto das constantes inovações das relações sociais, verificou-se que as formas e procedimentos de solução de problemas não mais tem sido suficientes a atender aos anseios de pacificação social, resultando na constatação de uma exaustão paradigmática, tal como ocorre, por conseguinte, com o próprio *modus operandi* do cidadão, cujos métodos tradicionais não mais se mostram suficientes para realizar o indivíduo enquanto no exercício de seus direitos de cidadania.

2.6. E, diante desse cenário, suscita-se a indagação central do presente trabalho, qual seja ser a rede virtual como hipótese ao exercício da cidadania.

Ora, não se refuta que, efetivamente, a modernidade tem sido marcada por um processo de individualização, em que o indivíduo tende a realizar um comportamento marcadamente egoístico, desprovido de intuito coletivo, realizado, com cada vez mais frequência, no ambiente virtual.

Trata-se, inclusive, de um ponto reflexo da própria globalização, concretizando uma progressiva interação social pela rede mundial de telecomunicação (internet), onde se proporciona que um indivíduo se comunique, instantaneamente, com uma infinidade de pessoas, desconsiderando-se quaisquer limitações como o tempo e o espaço. Isto é, há uma verdadeira onipresença da internet.

Dessa feita, é identificada propriamente uma mudança cultural, com a incorporação no cotidiano social de formas de comunicação virtuais, a exemplo de aplicativos em telefones celulares (ex.: *Whatsapp, Facebook, Twiter, Instagram*, etc.), pelos quais o sujeito desenvolve sua interação social de forma instantânea, independentemente do lugar onde esteja.

Da mesma forma, visualiza-se que a Administração Pública (Executivo, Legislativo e Judiciário) busca acompanhar essa onda, incrementando a internet no próprio relacionamento para com o cidadão, estabelecendo-se diversos e inovadores modos de comunicação por esse ambiente.

Em síntese, nota-se que, há um fluxo cada vez maior de pessoas conectando-se, sendo que, nada obstante tal movimento seja realizado pelo sujeito naquele processo de individualização, ainda assim se mostra apto a se questionar se não seria ele, então, o cenário propício para desenvolver cidadania, pois é onde grande parte da população se comunica.

3. Na linha do raciocínio traçado para o presente trabalho, entendeu-se por bem inaugurar o terceiro capítulo justamente para verificar tanto os pontos favoráveis, como os contrários, à implantação suscitada.

3.1. Sem ter a pretensão de esgotar todas as possíveis visualizações sobre o assunto, foram abordados seis pontos que servem de argumentos favoráveis à implantação.

3.1.1. Um primeiro item apresentado diz respeito à flexibilização e dinamicidade dos canais de representação política, verificando que a rede virtual propicia ao eleitor melhores recursos para conhecer os candidatos e suas propostas, pois além de ser possível obter informações a respeito de sua pessoa (pelas declarações lançadas – e disponibilizadas – por sites de órgãos oficiais), abre-se a possibilidade de acessar com maior facilidade todas as propostas feitas, por meio dos vídeos e informativos publicados na rede virtual.

3.1.2. O ponto seguinte consiste na identificação de um maior protagonismo do cidadão, haja vista que as novas tecnologias eletrônicas, de certo modo, tornariam menos relevantes algumas distorções de comportamentos dos partidos políticos, bem como dos próprios líderes políticos, ao mesmo passo que, no ciberespaço, encontra-se o cidadão habilitado a atuar com maior autonomia, sem necessidade de se socorrer às referidas agremiações, e com ampla possibilidade de acesso às informações reais, ou mesmo de se manifestar diretamente junto à Administração Pública (Legislativo, Executivo).

3.1.3. Adiante, também se assinalou como ponto favorável indicado doutrinariamente a visualização da internet como ferramenta de prevenção à corrupção, cuja crítica tem como premissa o fato de que um dos grandes problemas políticos atuais, a despeito de complexo, seria – resumindo – a apropriação do poder público pelo setor privado, considerando que, na medida em que este financia campanha eleitoral, o candidato financiado, quanto eleito, acabaria por conduzir sua atuação em benefício daqueles que o financiaram.

E, nesse contexto, compreende-se que viabilizar instrumentos de atuação mais ativa do cidadão minimiza, por conseguinte, a concentração de poder contida nos partidos políticos, que, em verdade, tem servido de reduto à corrupção, da mesma forma que são disponibilizados canais de comunicação de massa ao candidato, com custos bem inferiores, possibilitando que atinja seu eleitorado sem ter que depender de investimentos privados, que lhe exigirão uma postura no futuro.

3.1.4. Também se assinala como ponto favorável à implantação da rede virtual para o exercício da cidadania o fato de propiciar uma melhor relação entre cidadão e a Administração Pública.

Isso porque, tal como se verificou, redonda-se num aprimoramento da Administração Pública, dos seus mecanismos de atuação, havendo, por exemplo, uma virtualização dos procedimentos administrativos, que, em geral, desobrigam o deslocamento físico do cidadão, permitem-lhe uma fiscalização mais dinâmica e em tempo real, propicia-se uma melhor comunicação entre administrador e administrados, e, enfim, repercute num maior controle social sobre os Poderes, implantando-se nesse molde mais transparência e informações à sociedade em geral.

3.1.5. Outrossim, também se destaca favoravelmente o aprimoramento do processo legislativo e da própria maior eficácia das normas, no sentido de, virtualizando os canais de comunicação, esteja o cidadão em condições de se manifestar junto ao Poder Legislativo, e este, por sua vez, possa identificar, efetivamente, a vontade pública sobre os



assuntos em pauta, ainda que estando nós numa sociedade diversificada e multicultural (pluralista).

Inclusive, considera-se que na mesma medida em que a população sinta-se participando real e conscientemente no processo legislativo, propicia-se, por conseguinte, uma melhor recepção das normas por essa coletividade, isto é, repercute significativamente na própria eficácia social das normas pelo fato destas terem passado pelo crivo social.

3.1.6. Fator de conscientização é outro ponto assinalado como favorável à hipótese do presente trabalho, pelo fato de se compreender que essa repaginação do modo de se respirar e praticar cidadania/política contribui para uma renovação dos valores cívicos dos cibernautas, isto é, daqueles que simplesmente frequentam a rede virtual, alheios a qualquer preocupação coletiva.

Além do mais, *pari passu* ao aumento de participação do cidadão, igualmente perceberá ele que sua opinião não é desprezada, servindo, no mínimo, como fonte de pressão e/ou controle popular sobre o político, cujo resultado acaba sendo, mesmo que por reflexo, um estímulo à postura ativa do cidadão, exatamente a partir do momento em que percebe que sua conduta reflete em algo na condução da máquina administrativa.

3.2. Buscando estabelecer o devido diálogo sobre o tema, foram trazidos a lume argumentos lançados pela doutrina pessimista, contrários a se considerar a rede virtual como meio hábil ao desenvolvimento da cidadania.

3.2.1. O primeiro ponto suscitado é rotulado de exclusão digital, a denotar que, a despeito de todo o movimento que se conduz à rede virtual, ainda haveria uma severa situação de exclusão, em que boa parte da sociedade não possui acesso à internet. E, com efeito, a implantação implicaria numa negativa de exercício de cidadania a essa grande parcela da sociedade.

3.2.2. Aponta-se também que a rede virtual se apresenta como um fator de desengajamento político, pelo receio de que, ao final das contas, realmente a internet trilhe um caminho de individualidade do sujeito político, em que, verdadeiramente, não se materializem os reais valores republicanos.

Trata-se de um pensamento cauteloso, indicativo de que a internet, antes de tudo, acabaria por levar o cidadão à introspecção e ao isolamento social, denotando um potencial risco de apatia, despolitização e passividade do sujeito, salientando que a rede virtual, até então, sempre foi um ambiente voltado ao entretenimento individual, em conformidade com uma postura de mero usuário consumidor, voltado a satisfazer tão apenas pretensões

individualistas (egoístas), de dentro de o conforto domiciliar, e assim influenciado a não se sentir envolvido nos problemas da coletividade.

3.2.3. Também se assinala, em tom contrariado, o fato de se repercutir no rebaixamento da importância das agremiações políticas, na medida em que, em verdade, as estruturas associativas e comunitárias em geral (a exemplo dos sindicatos, partidos políticos, associações cívicas, etc.), possuiriam sua devida importância por servirem, no mínimo, de elo de comunicação coletiva entre o Estado e a sociedade civil, bem como pelo fato de, em seu papel, estimularem o exercício do cidadão, instigando o debate público.

3.2.4. Em sequência, aponta-se que a virtualização da cidadania enfrenta outro grande entrave, qual seja a anulação do pensamento crítico do cidadão, uma vez que, a um, o isolamento do indivíduo – pelo seu ingresso na rede virtual – o impediria de desenvolver sua maturidade, que advém da comunicação e conversas com outros, porém com a proximidade física.

Ademais, a dois, indica-se essa problemática como consequência do distanciamento entre partido político e cidadãos, gerado pela internet, tendo por plano de fundo a premissa de que, antes de tudo, são elos de comunicação para com o Governo, além de possuírem a função de incentivarem o exercício da cidadania na sociedade, fomentando-a com informações, e estimulando que o indivíduo tenha uma postura mais ativa.

Até mesmo, a três, essa crítica também se fundamenta no argumento de que a rede mundial de computadores não dispõe de informações que, efetivamente, resultariam numa ampliação do conhecimento e auxílio no desenvolvimento da cidadania, seja pelo seu conteúdo, seja pela forma como dispostas.

Outrossim, a quatro, é apontado esse déficit no pensamento crítico com base no argumento de que a rede virtual, pelos mecanismos que lhe são próprios, impediria a efetivação de tempo hábil à imprescindível reflexão por parte do cidadão.

3.2.5. Também há grande cautela dos pessimistas ao assinalarem a existência de riscos de ilicitudes na seara virtual, seja pelo risco da criminalidade informática, seja pela violação de direitos por essa seara, que, a despeito de serem ilicitudes corriqueiras, ainda estariam num estágio pouco evoluído de prevenção e combate.

3.2.6. Por fim, os críticos ainda apontam, como ponto desfavorável à questão, a perda de espaço por parte do Estado, uma vez que, na internet, ele acaba possuindo uma atuação marginal, passando o setor privado a ditar as regras e conduzir o fluxo de informações.

Contudo – e aqui está o ponto central desta crítica – o Estado seria o grande ator nas democracias, ditando, inclusive, as questões éticas na sociedade. E, pelo contexto de inserção do ciberespaço, deixariam de existir as amarras éticas ditadas pelo Estado, pois na seara virtual, em geral, ele se apresenta meramente como um usuário como qualquer outro.

4. Analisados os pontos favoráveis e contrários, ingressou-se numa exposição – o mais objetiva possível – dos contextos práticos e concretos da cidadania virtual, oportunidade em que foram visualizados, em suma, casos em que a rede virtual serviu de formação e fomento de movimentos sociais, serviu também como caminho de uma nova formatação da própria Administração Pública, além ainda de nela serem encontrados canais não institucionalizados de incentivo e realização do exercício do cidadão.

4.1. Na identificação da internet como ferramenta de impulsão à realização da cidadania, consistiu o ciberespaço na plataforma base a partir da qual surgiram os movimentos sociais, como sendo seu *locus* embrionário, momento em que as reivindicações ganharam mais adeptos, bem como foram aprimoradas, para que, posteriormente, pudessem ser vocalizadas nos espaços públicos físicos.

Em outros termos, representa um estágio inicial dos movimentos sociais expostos, conjugando-se, dessa forma, tanto o espaço virtual, como o espaço físico onde as vozes do movimento foram externalizadas. Isto é, começaram no espaço virtual, para, após, materializarem-se no espaço físico, formando um ambiente híbrido.

Contudo, há que se frisar que, como se observará das conclusões a serem lançadas, também se apresenta como um instrumento hábil à própria manutenção dos movimentos, como também para incrementá-los de elementos, sejam de caráter pessoal (incorporação de novos adeptos), sejam material (p.e.: novos dados, ou novos instrumentos criados para melhor comunicação entre os envolvidos, etc.)

4.1.1. No primeiro caso concreto relatado, referente à Tunísia (ano de 2011), observou-se que, em meio ao descontentamento social diante do governo confiscatório (e ditatorial), um cidadão (Sidi Bouzid) ateou fogo em seu próprio corpo (autoimolação), cujo ato foi registrado e o respectivo vídeo, ao ser espalhado pela internet, serviu de estopim para que a população fosse às ruas insurgir-se contra aquele governo.

Importante destacar que, além do reconhecimento, por si só, de que a internet teve sua vital contribuição para a realização do movimento social, este, por sua vez, resultou na saída do ditador Bem Ali do governo, bem como a própria manutenção no cenário social de um sentimento de vigilância, sendo que, a partir dali, e principalmente com a ocupação do

próximo governo, os cidadãos mantiveram-se em rede, exercendo uma vigilância ao Poder até então adormecida.

Em outros termos, desse caso conclui-se que se tratou de um movimento social de suma importância, repercutindo significativamente no Governo daquele país, e que a rede virtual apresentou-se como um elemento imprescindível para que tudo isso viesse a ocorrer.

4.1.2. Outra situação empírica ocorreu na Islândia, no ano de 2008, quando o país se afundou numa das piores crises econômicas, e se viu perante uma sociedade transbordando de insatisfação, a ponto de, após ter sido divulgado um vídeo na rede de um cantor manifestando seu descontentamento em frente ao Parlamento islandês, culminou um grande movimento nas ruas, em especial no dia 20 de janeiro de 2009, em que milhares de pessoas manifestavam ali, postulando pela renúncia do governo e a realização de novas eleições, além ainda de se insurgirem contra a forma pela qual a República era governada, cujos políticos e partidos estavam subordinados à elite financeira.

Frise-se que, como resultado desse movimento, repercutiu-se de forma a serem antecipadas as eleições, com derrota dos dois principais partidos, que, sozinho ou em conjunto, governaram aquele país desde 1927, além ainda de terem sido inaugurados instrumentos de melhor captação da vontade popular, como exemplo da realização de referendo para decidir sobre o pagamento das garantias de empréstimos devidas pelos bancos extintos do país; da instalação de Assembleia Constitucional para efetivação de uma reforma constitucional, cujo texto, posteriormente, foi submetido a referendo popular, etc.

Desse caso, impõe destacar que a internet teve grande importância num primeiro momento, como caminho que, efetivamente, conseguiu despertar o cidadão para, de fato, exercer seu dever-poder de lutar pelos direitos da coletividade.

4.1.3. Outrossim, no ambiente egípcio (ano de 2011) almejava-se propriamente a derrubada do governo ditatorial de Mubarak, além de eleições democráticas, e realização de justiça e redistribuição de riqueza.

Tal como na Tunísia, verificou-se que o estopim, para que o descontentamento viesse a ser externalizado nas ruas, também foi um ato de autoimolação registrado em vídeo, que, por sua vez, foi amplamente disponibilizado pela rede virtual.

Chama a atenção este caso, pois, como manobra furtiva, o ditador Mubarak simplesmente cortou o sinal de telefone/internet, com o intuito de abafar a movimentação social que, principalmente pelos vídeos, textos e informações lançadas na rede, estava aumentando de volume. Contudo, visualizou-se uma significativa contribuição da vigilância mundial, em que, aproveitando da pouca comunicação ainda existente, pessoas *extra muros*

mantiveram acesa a chama da movimentação social, mantendo o fluxo de informações a quantos cidadãos egípcios fosse possível, criando-se uma comunicação suficiente para elaboração, inclusive, de formas alternativas para que entre os egípcios as conversas fossem mantidas.

Assim, a população se manteve protestando, até que resultou na denominada “revolução egípcia”, havendo a renúncia por parte do ditador Hosni Mubarak, além, ainda, de ter alterado as relações do poder no país, bem como a manutenção do sentimento popular de insurgir-se contra eventual regime opressor.

De se perceber, então, que neste caso a rede mostrou-se apta não apenas a servir de ambiente hábil prévio às manifestações sociais nos espaços públicos físicos, sendo que, além de assim servir, também se apresentou de importância singular ao propiciar a formação de uma rede mundial de pessoas interligadas, compondo uma rede solidária de controle social, propiciando que, mesmo diante da ausência de internet àqueles que se encontravam no interior daquele país, a comunicação fosse preservada, tal como o movimento também mantido – e com mais vigor ainda.

4.1.4. Outro movimento que teve essencial contribuição por parte da internet ocorreu na Espanha, no ano de 2011, em que os denominados indignados chegaram a ponto de se manifestarem em praças públicas de mais 800 (oitocentas) cidades.

Basicamente, serviu o ciberespaço de antessala para que as discussões sobre as insatisfações fossem realizadas, alimentando-as com informações e debates, de modo a aprimorar o conhecimento de causa, tornando possível a manifestação pública em locais físicos mais diversos e distintos, mas devidamente interligados. E, mais, também contribuiu para que as pessoas acompanhassem os movimentos que já estavam ocorrendo em espaços físicos, e se sentissem provocados a também irem às ruas.

Sobre esse movimento, intrigante se coloca a indagação a respeito de qual teria sido o efetivo resultado desse movimento, sendo que, segundo se examinou, este vem a ser peculiar, sintetizando um sentimento de paciência em que é muito mais importante o processo (evolução) do que propriamente o produto, transformando-se, essencialmente, a mentalidade das pessoas.

É dizer: um importante resultado do movimento foi exatamente ter evidenciado que os verdadeiros interesses da sociedade não estão abrangidos pela política até então desempenhada, e, mais, elevando os cidadãos (principalmente aqueles que não estavam muito ativados) a uma postura de fiscais e de atores sociais que almejam a renovação das formas,

instituições, etc., para as quais se manifestam claramente que pretendem participar efetivamente.

E, nesse contexto, a internet acaba por ter sua importância destacada novamente, eis que vai de encontro a essas intenções propostas, consistindo no algo inédito que permite e viabiliza o exercício da cidadania de diversas formas dantes não vistas, num controle social mais efetivo, e por ferramentas outras de participação mais direta nos debates públicos.

4.1.5. Outra situação empírica relevante apresentada consistiu no evento ocorrido no ano de 2011, no território dos Estados Unidos da América, denominado de *occupy Wall Street*, ocasião em que houve uma ocupação de manifestantes num dos endereços mais importantes daquele país e – é fato – do próprio globo terrestre, face à concentração financeira no local, em especial pela bolsa de valores norte americana.

Na ocasião, cidadãos se rebelaram ocupando as ruas contra a promiscuidade entre o Governo e o setor financeiro, representado figurativamente pelo centro financeiro da *Wall Street*, identificando que essa relação estaria sendo desenvolvida de modo a pender as ações governamentais em prol do setor financeiro, em detrimento dos interesses essencialmente coletivos.

A respeito desse movimento, é interessante observar que, de imediato e concretamente, não houve uma mudança específica e pontual. Porém, conforme salientado quando da exposição, acredita-se ter repercutido numa mudança de postura, numa transformação cultural da própria sociedade, impactando, a bem da verdade, na consciência das pessoas, tanto que questões como, por exemplo, desigualdade social, passaram a figurar no topo das discussões que se seguiram após o movimento, em consonância com os distintos reclamos ali proferidos.

Daí, nota-se que se tratou de um movimento de mudanças de ordem estrutural por deveras importante, cuja consecução tão apenas foi possível pelo uso da rede virtual, que, num primeiro momento, serviu para reunir pessoas que jamais haviam se visto ou falado, fomentando o debate sobre o tema, bem como aprimorando-o, e, ainda, instigando que mais pessoas se incorporassem ao movimento, a ponto deste se apresentar maduro o suficiente para ter a expressividade que teve quando foi às ruas.

4.1.6. Dentro dessa linha de apresentação de movimentos que tiveram, de alguma forma, o respaldo do ambiente virtual para que viessem a ocorrer, também pode ser citado os movimentos que ressurgiram no cenário brasileiro a partir do ano de 2013, principalmente após ter sido noticiado um aumento das tarifas dos ônibus municipais de São Paulo (R\$ 0,20 – vinte centavos de aumento).

Mostrou-se peculiar neste episódio o fato de que, a despeito daquela ideia inicial do movimento, ter este se esparramado por todo o Brasil, levando milhares de pessoas às ruas, postulando de forma não tão uniforme questões diversas de interesse da coletividade, a exemplo de reforma política, problemas na saúde e educação, corrupção, etc.

Sem prejuízo, cuidou-se (e ainda cuida-se, pois não há ainda uma sensação de interrupção) de um movimento iniciado em 2013, mas que permaneceu até 2016 sendo que, para tanto, a despeito de momentos de altos e baixos, a internet serviu com papel de extrema relevância, seja para permanência dos debates, seja para propiciar uma melhor informação àquele que passou a busca-la, seja para exercer o controle das diversas formas (p.e.: envio de e-mail a parlamentar, assinatura em projeto de lei de iniciativa popular, assinatura de petições eletrônicas, etc.). Ou seja, também desse episódio que ainda possui outras cenas, não restam dúvidas a respeito da importância da internet para que o cidadão esteja munido de ferramentas para exercer seus direitos.

4.2. Outra situação empírica apresentada no texto, mas em perfil distinto daqueles movimentos acima apresentados, consiste, em suma, na incorporação à Administração Pública de mecanismos virtuais de atuação do administrador público, sendo tal situação rotulada de Governo Eletrônico.

Sob uma ótica restritiva, representa simplesmente a instrumentalização da Administração no interior da rede virtual para disponibilização de informações e serviços ao cidadão. Por outro lado, por uma ótica ampliativa, denota um aprimoramento da própria governabilidade, por meio da incorporação de instrumentos eletrônicos virtuais, aprimorando tanto a interação do Governo para com o cidadão, como também a interação interna entre os agentes públicos (reformulação da gestão interna), e, ainda, no relacionamento que a Administração desenvolve com parceiros e fornecedores (relação externa, porém sem ser, propriamente, com a figura do cidadão).

Seja como for, trata-se de uma questão bem salutar no âmbito da relação entre cidadão e administrador público, que implica numa série de situações que, em síntese, redundam, no mínimo, numa maior transparência e celeridade do administrador, e, da outra banda, viabiliza ao cidadão melhores condições para desempenhar seu papel de fiscal, bem como de melhor se satisfazer quanto aos seus interesses, e da coletividade, junto à Administração.

E, disso tudo, não há dúvidas de que tão apenas se mostra possível tais apontamentos e conclusões, senão com a inserção da internet nessa seara, isto é, a rede virtual apresenta-se – ao menos pelo atual nível de conhecimento tecnológico – como sendo o único

instrumento hábil a propiciar e incrementar tais aprimoramentos ao exercício da cidadania junto ao desempenho do administrador público.

Sem prejuízo, dentro desse cenário buscou-se apresentar esse ponto três especificidades que existem, até mesmo como forma de bem ilustrar a questão, assim o fazendo passando, a um, pelo simples fornecimento de informações e serviços eletrônicos, a dois, pelo desenvolvimento da democracia eletrônica, e, a três, por aquilo que se denomina de governança eletrônica.

4.2.1. No subitem em análise, relativo ao fornecimento de informações e serviços pela rede virtual, nota-se que se trata de um estágio inicial da ideia de governo eletrônico, eis que é a Administração Pública inserida no ciberespaço tão apenas de forma a prestar informações e serviços.

Não deixa de ser algo bem positivo, pois torna desnecessário o deslocamento do cidadão à repartição pública para, por exemplo, ter acesso a um texto normativo, a obter certidões negativas de dívidas, boletos para pagamento de tributos municipais, etc. Em suma, facilita a relação entre administrador e cidadão.

4.2.2. Prosseguindo nas espécies de governo eletrônico, apresentamos a noção de democracia eletrônica, que, indo além do subitem anterior, aqui abrange a ideia de se proporcionar experiências de participação política do cidadão, por meio do voto eletrônico, seja para escolha de seus representantes, seja para manifestação em plebiscito ou referendo.

Veja que se trata de um passo adiante daquilo que já ocorre, por exemplo, no contexto brasileiro, por almejar que o cidadão, para o exercício do sufrágio, não necessite se deslocar, e tenha maior comodidade para exercitar-se, observando que, quando da exposição, foram citados exemplos que já ocorrem dessa situação, mais precisamente nos Estados Unidos da América, e, também, na Estônia.

Afora as discussões existentes sobre segurança e confiabilidade, não há dúvidas de que se trata de uma questão bem interessante, que, talvez, pudesse fazer com o cidadão exercitasse seu dever-direito sem sentir que estaria a carregar consigo um fardo, um desconforto de, por vezes, enfrentar filas. E, de outra banda, resolver-se em questão de brevíssimo espaço de tempo, sentindo-se mais à vontade – e com vontade – de realizar seu voto.

Em outros termos, apresenta-se a rede virtual como uma forma de, no fundo, reverter um próprio cenário vivenciado pelos brasileiros, que veem o exercício de votar mais como um dever desprazeroso, no sentido de fardo árduo, do que, propriamente, uma função de seu papel de cidadão, de bem conduzir a sociedade.



4.2.3. A terceira especificidade da noção de governo eletrônico é assinalada sob a denominação de governança eletrônica, que, segundo esclarecido oportunamente, compreende-se como englobando as atividades relacionadas à elaboração e consecução de políticas públicas (canais virtuais institucionais), por onde se habilita o cidadão a debater com as autoridades públicas projetos de lei, propostas de emendas à constituição, políticas públicas, etc.

Nessa esteira, foram citados como exemplos os canais institucionalizados tanto pela Câmara dos Deputados, como pelo Senado Federal, respectivamente E-democracia e E-cidadania.

Em síntese, nos referidos portais eletrônicos são disponibilizados mecanismos pelos quais ao cidadão é conferida a oportunidade de se comunicar com o agente público, tecendo comentários em projetos de lei (de Emenda Constitucional, Medida Provisória, etc.), indagando sobre eventuais questões em trâmite na respectiva Casa legislativa, acompanhamento de audiências públicas, etc.

Enfim, compreende-se, desse modo, que a rede virtual esteja a propiciar que o cidadão possa acompanhar de perto (embora de dentro de sua residência) todo<sup>389</sup> o trabalho realizado na Casa Legislativa, contexto que, há que se reconhecer, tornar-se-ia inviável sem o uso da internet.

4.3. Prosseguindo, conforme vimos até o presente momento, dentre as situações empíricas envolvendo cidadania e a rede virtual, num primeiro quadro foram apresentados casos em que os cidadãos, espontaneamente, organizaram-se por meio do ciberespaço, tratando-se de um encontro fortuito pela rede (ao menos num primeiro momento), a partir de quando as conversas se iniciam e se fortalecendo, compondo-se uma rede de pessoas, dispersas, porém conectadas entre si.

Em seguida, de fácil identificação são os casos que envolvem a intervenção/participação da administração pública na seara virtual, estabelecendo-se de modo a implantar ao menos um mínimo de diálogo com o cidadão pela rede.

Já um terceiro quadro, sobre o qual nos referiremos neste instante, não há a participação do agente público como uma das partes da comunicação na rede, e, de outra banda, também não se trata de um mero encontro inicial fortuito. Trata-se, isso sim, de

---

<sup>389</sup> Ou ao menos uma parcela bem mais representativa do que a inviabilidade até então vivenciada no cenário brasileiro, não se esquecendo de que se trata de um campo novo, cujas ferramentas – e muitas – ainda estão por vir.

ambientes criados na plataforma virtual, tendo por detrás um desenvolvedor exercendo a administração da *website*.

Numa apertada síntese, são canais de comunicação criados para os mais diversos propósitos envolvendo o exercício da cidadania (p.e.: desde a expor algum problema como a existência de um buraco na sua rua, como a assinar digitalmente projetos de lei de iniciativa popular), que, a bem da verdade, não há limites à criatividade, pois o exercício da cidadania não pode ser limitado a um rol exaustivo de alternativas, mas amplo o suficiente para abarcar todas as situações que demandem efetividade no desempenho dessa função social ímpar.

4.3.1. Nesse sentido, apresentou-se um primeiro exemplo desse mecanismo, qual seja o caso do website *Cidade democrática*, o qual consiste numa plataforma de participação pública, aberta para que as pessoas compartilhem experiências do cotidiano, desde problemas empíricos, ou mesmo formular ideias sobre qualquer assunto – inaugurando-se o debate, para que outras pessoas possam manifestar a respeito, concordando ou discordando, apresentando soluções, inserindo novas ideias, etc.

4.3.2. Na sequência, citou-se a existência do website *Transparência Brasil*, o qual, por sua vez, prima pela integridade do poder público, com uma vertente de fornecer um maior volume possível de informações simples e claras aos cidadãos, para que tenham melhores condições de compreendê-las e realizar o controle social com conhecimento de causa, ou mesmo para, no mínimo, fomentar o debate público.

4.3.3. Por último, mencionou-se especificamente o caso do menino chamado Hope, que, num dado momento, foi encontrado por uma ativista (quando tinha apenas 2 anos), perambulando pelas ruas de uma pequena aldeia da Nigéria, onde vivia sozinho se alimentando daquilo que encontrava pela rua e dos lixos, após ter sido abandonado pelos genitores, por suposta credence popular da localidade.

A menção ao caso teve por propósito, basicamente, ilustrar a importância que a internet teve em auxílio à promoção da solidariedade, da preocupação com a coletividade como um todo, sem que barreiras territoriais impeçam que os cidadãos possam movimentar-se para buscar direitos básicos a outrem, ainda que de outra nacionalidade. Isso porque, além do próprio trabalho de caráter cidadão humanitário desempenhado por aquela ativista dinamarquesa, a internet possibilitou que milhares de pessoas tivessem conhecimento da problemática daquele lugar, ainda que personificada na figura do garoto Hope, e contribuíssem da forma como pudessem. E, na situação, dentro de poucas semanas, arrecadou-se mais de 1 (um) milhão de dólares em doações.

Em outros termos, não restam dúvidas de que, para que haja essa amplitude de possibilidades ao cidadão, de modo que possa estar envolvido, efetivamente, com as causas de interesse da coletividade, é imprescindível seja feito uso da rede virtual.

5. Sem prejuízo, ingressou-se no capítulo 5 objetivando, conforme o próprio rótulo do capítulo o diz, encontrar um equilíbrio entre o lado pessimista e o lado otimista, compreendendo que existem nuances de cada lado que não podem, simplesmente, ser desconsideradas.

5.1. Pontuando sobre a problemática da exclusão digital que possui, em contrapartida, uma visível inclusão em progressão, conclui-se que – de fato – não se menospreza a existência de uma desigualdade no que diz respeito ao acesso às novas tecnologias, à rede virtual. Porém, além da própria imprescindibilidade de, progressivamente, reduzir essa disparidade social, é necessário verificar que, ainda que se persista, tal não pode ser motivo suficiente a inviabilizar a internet como ferramenta à cidadania, ainda mais quando está claro que, dentro desse caminho que não tem volta, está progressivamente aumentando o número de pessoas conectando-se.

Além do mais, trata-se de um equívoco imaginar que, incorporando-se à rede virtual os instrumentos de exercício de cidadania, estará o sujeito limitado a atuar tão apenas daquela forma, servindo os próprios casos concretos mencionados de exemplo de que, nas referidas hipóteses, o exercício fora do ambiente virtual esteve totalmente preservado – embora sem as possibilidades e facilidades que a internet proporcionou.

Frise-se, não se almeja a exclusão da via física, mas o incremento de mais uma forma de estímulo e captação de atuação do cidadão, frisando que, dada a amplitude já vista da cidadania, não deve haver uma restrição quanto à forma de se exercitá-la, mas, ao contrário, a ampliação dos meios pelos quais o indivíduo possa atuar. E, verificando que o convívio social tem – cada vez mais – passado pela rede, convém então colocar as ferramentas onde o indivíduo frequenta e tem familiaridade.

Aliás, os exemplos levantados demonstram que a rede serviu de caminho pelo qual houve uma maior adesão social a atuar politicamente, com movimentos que eclodiram de debates iniciados na internet, e que se volumaram graças ao poder desse mecanismo de comunicação de massa.

5.2. Outro embate levantado consiste na discussão sobre a ausência de engajamento político, contrariando entendimento no sentido da rede virtual ser um caminho que tem propiciado uma politização do indivíduo.

Pela análise realizada, amparada, inclusive, em casos práticos, observou-se a rede digital viabilizando e estimulando o debate político, concretizando a comunicação e a aproximação entre pessoas que jamais se viram pessoalmente, mas que assim se deu por questões de coletividade, de cunho político.

Aliás, essa postura politizada no ambiente virtual está progressivamente aumentando, conforme se verificou dos próprios números referentes às participações nos canais criados pelo Senado Federal (E-cidadania) e pela Câmara dos Deputados (E-democracia).

A própria questão do isolamento social – que repercutiria no desengajamento – é uma questão bem discutível, pois, antes de tudo, trata-se de uma compreensão que o próprio sujeito faz do ambiente onde se encontra, do que decorrer, invariavelmente, da imersão no ambiente virtual, a exemplo do teletrabalho.

Em tempos de procedimentos de impeachment, de discussões sobre operação lava jato, sobre fraudes escancaradas de administradores públicos, é cada vez mais comum deparar-se com debates e manifestações sobre tais assuntos em locais na *web*, como em redes sociais (*facebook, whatsapp, twitter, etc.*), o que antes não se visualizava.

Portanto, estamos presenciando um momento em que as pessoas querem se manifestar sobre o caos político instaurado, e assim o fazem por meio da internet, das redes sociais, tomando a seara virtual como claro fator de politização do indivíduo, por lhe propiciar tanto a observação de diversas postagens sobre a temática, bem como a possibilidade de se manifestar livremente, enfim, sentindo-se encorajadas.

5.2.1. Neste contexto, aliás, envolve a própria discussão sobre o fato dos partidos políticos estarem perdendo seus espaços em razão do surgimento de um novo tipo de ação política em meio à rede virtual.

Porém, concluímos que a autonomia propiciada pela rede virtual ao cidadão apresenta-se como algo bem salutar, muito mais do que a perda da importância dos partidos políticos no cenário político, principalmente porque é um próprio desdobramento de um contexto fático em que a sociedade está a necessitar de novas formas de manifestação, e, frise-se, desgarrada dos interlocutores que são os partidos.

Veja que, sem afastar a importância que os partidos políticos possuem na nossa sociedade, fato é que diante da escancarada corrupção praticada, noticiada diariamente, a premissa básica levantada pelo entendimento contrário não se sustenta, eis que, essencialmente, não se apresentam como legítimos porta-vozes da sociedade, e muito menos estão promovendo e instigando o caráter político no cidadão – exceto se visualizar que o

indivíduo está se sentindo provocado a ir às ruas justamente para se insurgir contra essa corrupção, isto é, que indiretamente estão sim alcançando esse objetivo.

E, em contrapartida, há uma exigência social no sentido de que tenha o cidadão mais liberdade de atuação, sendo até mesmo decorrência da própria compreensão ampla que se tem sobre a cidadania, apresentando-se como um movimento natural que o cidadão faça uso da rede virtual para conhecer os candidatos em época de eleição, para se manifestar durante tramitação de projeto de lei, para assinar projeto de lei de iniciativa popular, para exercer o controle frente à administração pública, para dela também solicitar serviços, para acessar bibliotecas de diversas universidades, para ter informações de fatos que estão ocorrendo nos mais variados lugares do mundo, etc.

Enfim, verificou-se ser a internet um caminho aberto ao cidadão para se exercitar das mais diversas formas, cuja autonomia não pode ser limitada pela suposto representatividade dos partidos políticos, sob pena de, ao contrário, afastar o indivíduo de sua vontade de ser cidadão.

5.3. Na sequência do raciocínio, não se deixou de confrontar também a arguição de que o ciberespaço estaria a gerar a anulação do pensamento crítico, ainda mais quando se tem, em contrapartida, uma observância de que a rede pode muito bem ser vista como uma rica fonte de conteúdo informativo.

Nada obstante, a conclusão é no sentido de que o ambiente virtual apresenta-se como um espaço onde, em meio a toda a informação existente e pulverizada, há mecanismos idôneos, ricos em informações, e, em especial, disponibilização de conteúdo verídico e essencial ao aprimoramento do conhecimento, sendo que, não fosse o ciberespaço, dificilmente se teria acesso.

Outrossim, o uso da ferramenta virtual não implica, por si só, em desconsiderar o tempo necessário à reflexão e amadurecimento sobre os temas que estão a debater. Em verdade, há uma otimização, gerando o conhecimento e viabilizando o num menor espaço de tempo.

5.4. Outro ponto intrigante que enfrentamos refere-se ao risco da criminalidade na seara virtual, entendendo que, antes de tudo, não se pode de modo algum afastar tal risco, da mesma forma que também não se afasta a criminalidade da seara não virtual.

Em outros termos, a conclusão obtida é no sentido de que essa insegurança não pode ser vista como um impedimento absoluto a toda e qualquer forma de exercício da cidadania, não podendo levar o princípio da precaução/prevenção aos extremos, a ponto de

inviabilizar que os mecanismos de atuação política possam acompanhar a caminhada social, e, dessa maneira, fomentar a participação política do cidadão.

Nada obstante, é imprescindível haver uma constante evolução dos mecanismos de segurança dos aparelhos eletrônicos, bem como de um permanente melhoramento do setor de vigilância, apuração e investigação de crimes cibernéticos.

5.5. Outra questão levantada foi referente a uma suposta perda de espaço do Governo diante do cenário virtual, a respeito do que se verificou que, em verdade, há, isto sim, novas possibilidades de governabilidade.

Nesse contexto, frente à preocupação pelo fato de que a rede virtual ser um ambiente umbilicalmente gerenciado pelo privado, e não tanto público como o é a repartição pública (prédio físico), nota-se que, antes de tudo, consiste num caminho inevitável à própria evolução da forma de Administração Pública.

Com efeito, trata-se de uma percepção que se sintetiza pela noção estudada de governo eletrônico, mas que há uma complexidade enorme, por ser uma nova demanda social de maior transparência e efetividade do administrador, com um aumento de qualidade do próprio serviço prestado, e, bem como, numa abertura de melhores condições para que os cidadãos possam exercitar seus direitos.

Daí, compreende-se que, antes de perder espaço, à Administração é concedida a oportunidade, senão propriamente exigido, de melhorar a qualidade dos serviços públicos (e, em geral, a relação com o cidadão), sendo que o ciberespaço apresenta-se como, senão o único, o melhor caminho para tanto.

5.6. Superados esses aparentes conflitos, após, obviamente, de toda a exposição feita, inaugurou-se o respectivo subitem para, enfim, traçar um balanço final a respeito de toda essa discussão.

A conclusão obtida, conforme se confere, é exatamente no sentido de que a internet deve sim ser utilizada para o desenvolvimento da cidadania, para melhor participação do cidadão, para o próprio aprimoramento da relação entre Poder Público e cidadão, com mais transparência, informação, facilidade e eficiência, tudo de forma que, em essência, esteja o interesse público e coletivo almejado e resguardado, independentemente de qual venha a ser o formato a ser utilizado na rede – cuja criatividade do cidadão é que ditará.

Contudo, uma questão é sempre importante: tal como não se pode levar a termos absolutos a visão pessimista pelos riscos da internet – cega quanto aos avanços e virtudes do progresso tecnológico que vem sendo absorvido pela sociedade; não se pode ingressar desavisadamente nesta seara, devendo-se se aproveitar dos apontamentos lançados sobre os

riscos para buscar formas de enfrenta-los e contorna-los, consolidando uma postura de censo crítico que deve sempre existir (mesmo fora do ambiente virtual), sem haver uma vangloriação do novo, simplesmente por ser novo.

Seja como for, não se desconsiderando a importância da realização da cidadania pelos espaços físicos, compreende-se que a rede virtual apresenta-se como uma importante ferramenta ao sujeito político, a servir para nela praticar seus atos de cidadão, ou mesmo para, a partir dela, ter condições de se posicionar perante a sociedade, frisando que se trata de um papel do qual não pode se privar – e muito menos ser privado –, mas, ao contrário, a ele ser conduzido ou instigado.

## 7 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, André Azevedo, MOREIRA, José Manuel. *Cidadania Digital e Democratização Eletrônica*. In.: Coleção Inovação e Governança nas Autarquias. Porto: Sociedade Portuguesa de Inovação, 2004.

ARENDT, Hannah. *Origens do Totalitarismo – Antissemitismo, Imperialismo, Totalitarismo*. Tradução de Roberto Raposo. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

ARAÚJO, Marilene. *A opinião na imprensa escrita e as manifestações na era das redes sociais. Uma breve análise dos editoriais dos jornais Folha de S. Paulo e O Estado de S. Paulo sobre as manifestações brasileiras de rua, de junho de 2013*. Monografia não publicada. In: SANTOS, Maria Celeste Cordeiro Leite. Movimentos Sociais e a liberdade de expressão: eficácia e efetividade do direito. *Argumenta Journal Law*, Jacarezinho – PR, Brasil, n. 23. p. 333-355.

ARISTOTELES. *A Política*. Tradução de Nestor Silveira Chaves. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2011.

BASTIANI, Ana Cristina Bacega de; PELLENZ, Mayara; SANTOS, Daniela dos; FERNANDES, Sérgio Ricardo Aquino. A cibercidadania como novo espaço de interação pública global. In.: *Democracia Digital e Governo Eletrônico*, Florianópolis, nº 11, p. 87-106, 2014.

BARROS, Alexandre Moço; SILVA, José Roberto Gomes da. Percepções dos indivíduos sobre as consequências do teletrabalho na configuração home-office: estudo de caso na Shell Brasil. In.: *Cadernos Ebape*. BR, v. 8, nº 1, artigo 5, Rio de Janeiro, Mar. 2010.

BAUMAN, Zygmunt. *Modernidade Líquida*. Tradução de Plínio Dentzien. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BIJOS, Leila,; SILVA, Patrícia Almeida da. Análise de Primavera Árabe: um estudo de caso sobre a revolução jovem no Egito. *Revista CEJ*, Brasília, Ano XVII, n. 59, p. 58-71, jan./abr. 2013.



BONAVIDES, Paulo. *Curso de Direito Constitucional*. 31ª ed. São Paulo: Malheiros, 2016.

CAMPOS, Ana Carolina Abreu. *Internet e política: uma análise dos sites de petições*. Campinas, 2015. Dissertação de mestrado apresentada ao Instituto de Estudos da Linguagem e ao Laboratório de Estudos Avançados em Jornalismo, da Universidade Estadual de Campinas, para obtenção do título de mestre(a) em Divulgação Científica e Cultural, na área de Divulgação Científica e Cultural.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 18ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

CASTELLS, Manuel. *Redes de indignação e esperança: movimentos sociais na era da internet*. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. 1ª ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

CASTELLS, Manuel. Internet e redes sociais. In.: de MORAES, Dênis (org.). *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2004.

CASTELLS, Manuel. “La izquierda tiene una actitud retrógrada respecto a las tecnologías de la información”, em *Enredando*, Barcelona, 21 de outubro de 1997, disponível em <http://enredando.com/entrevistas3.html>. Acessado dia 15 de janeiro de 2017.

CÉBRIAN, Juan Luis. *A Rede*. São Paulo: Summus, 1999.

CHEN, Yu-Che & GANT, Jon. Transforming local e-government services: the use of application service providers. *Government Information Quarterly*, v.18, p. 343-355, 2001 *apud* VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Belo Horizonte, 2003. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

CRUZ Jr., Samuel César da Cruz Júnior. *A Segurança e Defesa Cibernética no Brasil e uma Revisão das Estratégias dos Estados Unidos, Rússia e Índia para o Espaço Virtual*. Brasília, julho de 2013. Disponível em

[http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1590/1/TD\\_1850.pdf](http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1590/1/TD_1850.pdf). Acessado em 05 de janeiro de 2017.

DAHL, Robert. *La democracia: una guía para los ciudadanos*, trad. cast. de F. Vallespín. Madrid: Taurus, 1999.

DAHLGREN, P. The Public Sphere and the Net. *In.*: BENNETT, W. L. e ENTMAN, R. M. (Org.) *Mediated Politics: Communication in the Future of Democracy*. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

DINIZ, Eduardo Henrique; BARBOSA, Alexandre Fernandes; JUNQUEIRA, Alvaro Ribeiro Botelho, PRADO, Otavio. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. *In.*: *Revista de Administração Pública (RAP)* — Rio de Janeiro 43(1): 23-48, Jan./Fev. 2009.

FARIA, José Eduardo. *O Direito na Sociedade Globalizada*. 1ª ed. 3ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 2002.

FERGUSON, Harvie. Watching the world go round: Atrium culture and psychology of shopping”. *In.*: SHIELDS, Bob (org.). *Lifestyle Shopping: The Subject of Consumption*, Londres: Routledge, 1992.

FERRAJOLI, Luigi. *A democracia através dos direitos: o constitucionalismo garantista como modelo teórico e como projeto político*. Tradução de Alexander Araujo de Souza e outros. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015.

FROSINI, Vittorio. *La democrazia nel XXI secolo*. Roma: Ideazione, 1997.

GOLDEN, Timothy D.; VEIGA, John. F. The impact of extent of telecommuting on job satisfaction: resolving inconsistent findings. *Journal of Management*, v.31, n.2, p.301-318, 2005 *apud* BARROS, Alexandre Moço; SILVA, José Roberto Gomes da. Percepções dos indivíduos sobre as consequências do teletrabalho na configuração home-office: estudo de caso na Shell Brasil. *In.*: *Cadernos Ebape*. BR, v. 8, nº 1, artigo 5, Rio de Janeiro, Mar. 2010.

GOMES, Wilson. Internet e participação política em sociedades democráticas. *Revista FAMECOS*. Porto Alegre. nº 27. Agosto 2005. Disponível em: <http://www.revistas.univerciencia.org/index.php/famecos/article/view/440/367>. Acessado em 24 de outubro de 2014.

GOMES, Wilson da Silva. *Democracia digital: que democracia?* Anais do Compolítica. Belo Horizonte/MG, 2007. Disponível em <<<http://www.fafich.ufmg.br/compolitica/anais2007>>>. Acessado em 07 de janeiro de 2017.

GONÇALVES, Maria Eduarda. *Direito da Informação: novos direitos e formas de regulação na sociedade de informação*. Coimbra: Almedina, 2003.

GUERRA, Sidney. *Direitos Humanos & Cidadania*. São Paulo: Atlas, 2012.

HERKENHOFF, João Baptista. *Como funciona a cidadania*. 2ª ed. Manaus: Valer, 2001.

JARDIM, José Maria. *Governo Eletrônico no Brasil: o Portal Rede Governo*. Rio de Janeiro, Arquivística.net, v.3, n.1, p. 28-37, jan./jun.2007. Disponível em [www.arquivistica.net](http://www.arquivistica.net). Acessado dia 15 de dezembro de 2016.

JARDIM, José Maria. Capacidade governativa, informação e governo eletrônico. DataGramZero. In.: *Revista de Ciência da Informação*. v.1, n.5, out/2000. Disponível em [http://www.dgzero.org/out00/Art\\_01.html](http://www.dgzero.org/out00/Art_01.html). Acessado dia 22 de novembro de 2016.

JARDIM, José Maria, MARCONDES, Carlos Henrique Marcondes. *Políticas de informação governamental: a construção de Governo Eletrônico na Administração Federal do Brasil*. Disponível em <http://www.egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/29583-29599-1-PB.pdf>, consultado dia 07 de janeiro de 2017.

JENSEN, J.L. Public Spheres on the Internet: Anarchic or Government-Sponsored - A Comparison. *Scandinavian Political Studies*, 26 (4), 2003.

LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (coord.). *Marco civil da internet*. São Paulo: Atlas, 2014.

LÉVY, Pierre. *Cibercultura*. Tradução de Carlos Irineu da Costa. São Paulo: Editora 34, 2010.

LÉVY, Pierre. *Ciberdemocracia*. Lisboa (Portugal): Editora Instituto Piaget, 2002.

LEWANDOWSKI, Enrique Ricardo. Reflexões em torno do princípio republicano. In: *Revista da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo*. Vol. 100, jan/dez 2005.

LUÑO, Antonio-Enrique Pérez. *¿Cibercidadaní@ o Ciudadaní@.com?*. Barcelona (Espanha): Editorial Gedisa, 2003.

MAGRANI, Eduardo. *Democracia conectada: a internet como ferramenta de engajamento político-democrático*. Curitiba: Juruá, 2014.

MARSHALL, Thomas Humphrey. *Cidadania, classe social e status*. Rio de Janeiro: Zahar Editores, 1967.

MOLINÁRIO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a internet e o assim chamado estado de vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (coord.). *Marco civil da internet*. São Paulo: Atlas, 2014.

MORAES, Dênis de. Comunicação virtual e cidadania: movimentos sociais e políticos na Internet. In.: *Revista Brasileira de Ciências da Comunicação*. Vol. XXIII, nº 2, julho/dezembro de 2000.

NEVES, Marcelo. *Entre Têmis e o Leviatã: uma relação difícil*. São Paulo: Martins Fontes, 2006.

NORRIS, Pippa. *Digital divide? : civic engagement, information poverty, and the Internet worldwide, Communication, society, and politics*. Cambridge, U.K.: Cambridge University Press, 2001.

OLIVEIRA, Júlia Francieli Neves de. *As Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação nas Relações do Trabalho: O Teletrabalho*. Disponível em: Anais do 2º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade: mídias e direitos da sociedade em rede (<http://www.ufsm.br/congressodireito/anais>). Acesso em 21 de janeiro de 2017.

OLIVEIRA, Rafael Santos de. Dos Primórdios da Internet à Blogosfera – Implicações das mudanças nos fluxos informacionais na sociedade em rede. In.: *Direitos emergentes na sociedade global: anuário do programa de pós-graduação em direito da UFSM*. Organizador Jerônimo Tybusch ... [et al.]. Ijuí, RS: Unijuí, 2013.

PALFREY, John; GASSER, Urs. Nascidos na era digital: entendendo a primeira geração de nativos digitais. Tradução Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 2011.

PERRI. E-governance. Do Digital Aids Make a Difference in Policy Making? In: *Designing E-Government*, Prins J.E.J. (ed.), Kluwer Law International, 2001. In.: JARDIM, José Maria, MARCONDES, Carlos Henrique. *Políticas de informação governamental: a construção de Governo Eletrônico na Administração Federal do Brasil*. Disponível em <<http://enancib.ibict.br/index.php/enancib/venancib/paper/viewFile/1923/1064>> consultado dia 05 de janeiro de 2017.

POCOCK, John Greville Agard. *Cidadania, historiografia e Res publica: contextos do pensamento político*. Coimbra: Almedina, 2013.

RUEDIGER, Marco Aurélio. *Governo Eletrônico e Democracia – Uma Análise Preliminar dos Impactos e Potencialidades na Gestão Pública*. o&s - v.9 - n.25 - Set/Dez – 2002.

SANTOS, Milton. *Por uma outra globalização: do pensamento único à consciência universal*. São Paulo: Record, 2000.

SARTORI, Giovanni. *Homo videns. La sociedad teledirigida*. Madrid: Taurus, 1998.

SERNA, Miguel et al. *La necesidad de teoría(s) sobre gobierno electrónico: una propuesta integradora*. XVI Concurso de Ensayos y Monografías del CLAD sobre Reforma del Estado y Modernización de la Administración Pública “Gobierno Electrónico”. Caracas, 2002.

Disponível em <http://siare.clad.org/fulltext/0043103.pdf>. Consultado dia 24 de janeiro de 2017.

SILVA, José Afonso. Acesso à justiça e cidadania. RDA 216/9 – 23. P. 21. In: SIQUEIRA Jr, Paulo Hamilton, DE OLIVEIRA, Miguel Augusto Machado. *Direitos Humanos e Cidadania*. 2ª ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2009.

SIQUEIRA Jr., Paulo Hamilton. *Teoria do Direito*. 3ª ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SUNSTEIN, Cass Robert. *Republic.com*. Princeton: Princeton University Press, 2001.

TAMBOURIS, E., GORILAS, S. & BOUKIS, G. Investigation of Electronic Government. 2001. in: Panhellenic Informatics Conference Workshop Track on "EGovernment", 8 - 10 November 2001, Zypern *apud* VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Belo Horizonte, 2003. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

TESTA, Antônio Flávio. Cidadania digital e competitividade. In.: *Inclusão Social*, Brasília, v. 2, n. 1, p. 67-72, out. 2006/mar. 2007.

TOMAZ DE OLIVEIRA, Rafael. *Decisão e História: Uma exploração da experiência jurídica a partir das estruturas basais da decisão judicial*. Tese de Doutorado defendida junto ao Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade do Vale do Rio dos Sinos. São Leopoldo: Unisinos, 2013, *passim*.

VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Minas Gerais, Escola de Ciência da Informação, 2003.

WEST, Darrell M. *State and Federal e-government in the United States*, 2001. Available from [http://www.brown.edu/Departments/Taubman\\_Center/polreports/egovt01us.html](http://www.brown.edu/Departments/Taubman_Center/polreports/egovt01us.html) *apud* VILELLA, Renata Moutinho. *Conteúdo, usabilidade e funcionalidade: três dimensões para*

*avaliação de portais estaduais de Governo Eletrônico na Web*. Belo Horizonte, 2003. Dissertação de mestrado apresentada à Escola de Ciência da Informação, da Universidade Federal de Minas Gerais, para obtenção do título de mestre em Ciência da Informação.

YIGITCANLAR, Tan. Bridging the Gap between Citizens and Local Authorities via E-government. In *Symposium on E-government: Opportunities and Challenges 2003*, 10 - 12 May 2003, Muscat, Sultanate of Oman. Disponível em <https://pdfs.semanticscholar.org/3d61/fe8b878de9a219a6a7a06222d2b6cb7a37e2.pdf>. Acessado em 16 de janeiro de 2017.